GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.453 Campo Grande, quinta-feira, 25 de março de 2021. 109 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Sergio Murilo Nascimento Mota
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado..... Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura..... Eduardo Correa Riedel

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 35
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....50
ATOS DE LICITAÇÃO 63
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 72
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....90
MUNICIPALIDADES 96
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 109

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N° 3.155, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece os valores da UFERMS e da UAM-MS para o mês de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe conferem o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e o art. 12 do Anexo X ao Regulamento do ICMS, na redação do Decreto nº 10.672, de 22 de fevereiro de 2002, e

Considerando a necessidade de se estabelecer os valores da UFERMS e da UAM-MS para o mês de abril de 2021, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 278 e no § 1º do art. 302, ambos da Lei n° 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R$ 5,3020 (cinco reais e três mil e vinte décimos de milésimos de real) o valor da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS), a vigorar no mês de abril de 2021, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Fica estabelecido em R$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de abril de 2021, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2021.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

Processo n. 55/000586/2020

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul com interveniência da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Itaquiraí-MS.
Objeto: Termo de Cessão de Uso parcial do imóvel matriculado sob o n. 5.437, com área de 8.110.85m² - espaço físico da antiga Escola Estadual Leopoldo Dalmolin imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul ao Município de Itaquiraí, para ampliação de vaga da Educação Infantil e Educação Básica, conforme preconiza a Lei n. 9.394/96.
Amparo Legal: Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981.
Vigência: 10 (dez) anos
Foro: Comarca de Campo Grande - MS
Data da assinatura: 24 de março de 2021.
Assinaturas: Ana Carolina Araujo Nardes, Maria Cecília Amendola da Motta e Thalles Henrique Tomazelli.

Extrato de Contrato
Processo: 55/002.310/2021
PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD** e **TARCÍLIO LEITE**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Administrativo a contratação de Leiloeiro Público Oficial Credenciado, sorteado para atendimento da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização na realização de leilão constante no processo n. 55/002.310/2021.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais especificações e condi-

ções estabelecidas no edital e seus anexos constantes no processo n.55/000204/2020.
Da Vigência: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado única e exclusivamente com base no art. 57, § 1º, da lei 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: ÉDIO DE SOUZA VIEGAS.
Valor: 5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado.
Data da Assinatura: 24 de março de 2021.
Assinam: Édio De Souza Viegas e Tarcílio Leite**.**

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 321, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Expede as Minutas-Padrão de Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de bens comuns, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato, bem como Minuta de Certidão de Utilização.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir as Minutas-Padrão de Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de bens comuns, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato, bem como Minuta de Certidão de Utilização.

Art. 2º. Ficam revogadas a Resolução PGE/MS/Nº 312, de 11 de fevereiro de 2021, Resolução PGE/MS/Nº 288, de 1º de junho de 2020, Resolução PGE/MS/Nº 294, de 3 de julho de 2020 e Resolução PGE/MS/Nº 298, de 4 de agosto de 2020.

Art. 3º. As Minutas de que trata o artigo 1º serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/ .

At. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de março de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 322, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Expede Minuta-Padrão de Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel ao Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir Minuta-Padrão de Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel ao Estado.

Art. 2º. A Minuta de que trata o artigo 1º será disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria-

Geral do Estado por meio do link https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/.

At. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de março de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0006/2019/SED, adesão de prestação de serviços
N° Cadastral: 11484

Processo: 29/001.471/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, conforme previsto em sua Cláusula Quinta, compreendendo o período de 18/02/2021 a 17/02/2022 e reajustar os valores especificados no caput da sua Cláusula Terceira e previsto em seu Parágrafo Primeiro.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Data da Assinatura: 08/02/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Ricardo Santa Cruz Cesar

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 0001/2016/SES **N° Cadastral: 5804**

Processo: 27/000.501/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar/renovar a vigência do Contrato n. 01/2016 - GCONT 5804, em caráter excepcional.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Valor e Da Dotação: O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 1.098.767,88 (um milhão noventa e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). As despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2044.4076.0010, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33903701, conforme Nota de Empenho inicial n. 2021NE001746, emitida em 26/02/2021, no valor de R$ 3.052,13 (três mil cinquenta e dois reais e treze centavos).
Autoriz. e Embas. Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/000.501/2015 e possui respaldo no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2021, passando a vencer em 28/02/2022.
Data da Assinatura: 26/02/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Ricardo Souza de Andrade

Extrato do Contrato N° 0046/2021/SES **N° Cadastral: 14384**

Processo: 27/002.310/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340800016 - PT. 1666/20 - COVID-19., Fonte de Recurso 0248000104 - Fonte de Recursos - FESA, Natureza da Despesa 33903219 - Medicamentos e Materiais Médico- Hospitalares; Programa de Trabalho 10305204340800016 - PT. 1666/20 - COVID-19., Fonte de Recurso 0248000104 - Fonte de Recursos - FESA, Natureza da Despesa 33903219 - Medicamentos e Materiais Médico- Hospitalares
Valor: R$ 80.179,20 (oitenta mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Leis nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

Do Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
Data da Assinatura: 02/02/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Edilson Prieto

Extrato do Contrato N° 0057/2021/SES **N° Cadastral: 14850**
Processo: 27/000.850/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e BLAU FARMACÊUTICA S/A
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamento (Etomidato 2mg / ml), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340800017 - LC. 172/20 - COVID-19., Fonte de Recurso 0248000103 - LC. 172/20 - COVID-19, Natureza da Despesa 33903219 - Medicamentos e Materiais Médico- Hospitalares
Valor: R$ 75.828,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais)
Amparo Legal: Leis nº 13.979/2020, nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis
Do Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
Data da Assinatura: 22/03/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Clemência Gonçalves da Silva

Extrato do Contrato N° 0073/2021/SES **N° Cadastral: 14707**
Processo: 27/000.656/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin
Objeto: Aquisição de passagem aérea e rodoviária para atender a Coordenadoria de Gestão Participativa Descentralizada – CGPD/SES/MS
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10422204440750003 - Conselho Estadual de Saúde, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 22/02/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato N° 0086/2021/SES **N° Cadastral: 14736**
Processo: 27/000.657/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes nas Ordens de Utilização de Ata n. 0124/2021 e n. 0125/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa Descentralizada - CGPD/SES/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122204440760008 - PT 2979/11 - Gestão Estratégica do SUS, Fonte de Recurso 0248000022 - PT 2979/11 - Gestão estratégica do SUS, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 26/02/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Regina Kudaka Matsubara

RESOLUÇÃO Nº 42/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 19 DE MARÇO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Estadual de Atendimento de Saúde ao Migrante no Estado de Mato Grosso do Sul nos termos dos ANEXOS I, II e III.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I
PROTOCOLO ESTADUAL DE ATENDIMENTO DE SAÚDE AO MIGRANTE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A saúde é definida como uma condição para uma vida digna e indispensável para usufruir de outros direitos como a igualdade, a educação, a liberdade e componentes integrais para ter uma vida saudável.

O direito à saúde está presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos, independentemente da condição migratória, principalmente no que se refere ao estrangeiro, que entra no país, com o objetivo de residir ou trabalhar, podendo ser pessoa refugiada, solicitante de refúgio e apátrida, trazendo consigo experiências diversas.

Considerando a Constituição Brasileira, todas essas pessoas possuem direitos fundamentais garantidos pela Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Vale ressaltar que os serviços de saúde podem ser acessados inclusive por pessoas cuja situação migratória não esteja regularizadas.

O fluxo migratório humano no mundo tem acompanhado o desenvolvimento das sociedades e a crescente globalização. O aumento significativo de pessoas que deixam os seus países tem se dado, sobretudo, devido às facilidades proporcionadas pelos avanços tecnológicos, que: reduzem os custos de transporte e comunicação; e os espaços geográficos facilitam as relações transnacionais, bem como proporcionam a queda de barreiras de circulação, aumentando o fluxo de bens, serviços, capital, conhecimento e ideias.

As desigualdades de desenvolvimento econômico entre países e os conflitos políticos e armados também contribuíram para este aumento. O crescimento da migração tem também acarretado políticas de controle migratório, cada vez mais opressivas, com alto grau de seletividade, quase sempre baseadas em questões de segurança e em detrimento do aspecto humanitário.

Os fluxos imigratórios são um fenômeno mundial em ritmo crescente, tornando relevantes as discussões sobre políticas públicas para o acesso à saúde de migrantes.

Um fator que adquire elevada importância é a larga faixa fronteiriça brasileira, são 569 municípios em 15.719 km e a procura por atendimento de cidadãos de outros estados membros do MERCOSUL, sendo assim já é uma realidade nos municípios fronteiriços brasileiros.

O estado de Mato Grosso Sul possui uma extensão fronteiriça, onde faz divisa com os países Paraguai e Bolívia, através de 13 municípios, e em sua maioria através de fronteira seca, facilitando a entrada de estrangeiros no Brasil, nem sempre de forma regularizada.

Nas fronteiras, normalmente, convivem habitantes de dois países de diferentes sistemas políticos, monetários, de segurança e proteção social. A intensificação dos fluxos decorrentes da interação social influencia diretamente na geração de novos desafios para o sistema de saúde pública, exigindo políticas específicas direcionadas à garantia desse direito nas regiões fronteiriças.

A busca dos estrangeiros por atenção à saúde, traz dificuldades para a gestão do SUS com repercussões sobre o financiamento das ações e serviços de saúde, não sendo contabilizada essa população itinerante, porém o novo financiamento da APS (Previne Brasil) possibilita o cadastramento através da capitação ponderada, deixando possível o registro do atendimento do estrangeiro.

O fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) nos últimos anos, ampliou a demanda de atendimento aos estrangeiros nas cidades de fronteira. Vale ressaltar que a falta de gratuidade nos serviços de saúde dos países vizinhos contribui para a busca de atendimento pelo SUS no Brasil.

Assim, os serviços de Saúde, desde atenção primária até atenção terciária, dos municípios fronteiriços,

já sofrem com a demanda espontânea de estrangeiros ou brasileiros não residentes no país, pois o recurso disponibilizado pelo SUS já não tem uma atualização dos valores por procedimento, e são recursos finitos. Desta forma esta população mora no país vizinho e utiliza o sistema de saúde no Brasil, sem dispor de um correspondente incremento financeiro.

Desse modo, os profissionais em saúde, de modo recorrente, se veem envolvidos em dilemas ético-profissionais, pois não podem negar atendimento nas unidades de saúde, mas sabem que isso pode acarretar na falta de recursos para a assistência a um brasileiro, mesmo que o profissional tenha ciência da Constituição Federal de 1988 e o Sistema Único de Saúde (SUS) que preveem universalidade, equidade e integralidade no atendimento à saúde para todos os residentes no país, ou seja, para brasileiros e migrantes, tornando o acesso à saúde no Brasil, de modo universal, gratuito.

De acordo com a Lei nº. 13.445/17 (Lei de Migração), prevê ao estrangeiro em seus artigos 3º e 4º inúmeras garantias, incluindo à seguridade social, a qual compreende os direitos relativos à saúde;

"Art. 3º - A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

XI – acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;"

No entanto, ao mesmo tempo em que admite a existência de direitos e garantias aos estrangeiros, assim como o artigo 5º da Constituição Federal, o artigo 12 é bastante claro:

"Art. 12 – Ao solicitante que pretenda ingressar ou permanecer em território nacional poderá ser concedido visto:

I – de visita;
II – temporário;
III – diplomático;
IV – oficial;
V – de cortesia."

Desta forma fica estabelecido que os estrangeiros, na situação evidenciada acima, terão direito ao atendimento emergencial e/ou urgência, ou seja, será considerada uma emergência condições que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte exigindo, portanto, tratamento médico imediato, ou uma urgência, sendo esta uma ocorrência imprevista com ou sem risco potencial à vida, onde o indivíduo necessita de assistência médica imediata.

Já os procedimentos médicos que são programados, ou seja, não são considerados de urgência e emergência, são considerados atendimento eletivo, como por exemplo: atendimento de atenção primária à saúde programado, consulta clínica especializada; cirurgia com diagnóstico estabelecido e indicação de realização de cirurgia a ser realizada em estabelecimento de saúde ambulatorial e hospitalar com possibilidade de agendamento prévio, sem caráter de urgência ou emergência, somente poderá ser ofertado após a regularização de sua situação migratória no território brasileiro.

Por entender saúde como direito básico, a Constituição Brasileira assegura acesso para qualquer pessoa que necessite de assistência de saúde no país, independente de nacionalidades ou condição migratória, desta forma, o estrangeiro que precisar de atendimento imediato tem a referida assistência, no entanto, cabe ressaltar que o tratamento integral, a longo prazo, ser dará somente se o estrangeiro estiver com sua documentação regularizada, tendo em mãos CPF e Cartão SUS.

Desta forma, para o estrangeiro que esteja residindo no Brasil e necessite atendimento integral da saúde, desde a atenção primária à atenção terciária, deverá solicitar o Cartão Nacional do SUS, mediante apresentação de documentação necessária, conforme Anexo III.

O Protocolo Estadual de Atendimento de Saúde ao Migrante no Estado de Mato Grosso do Sul, propõe e reúne ações a serem realizadas para organizar e adaptar o sistema de saúde às novas demandas trazidas pelos migrantes.

1. Protocolo

O protocolo deve ser compartilhado e trabalhado com os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de forma intersetorial e interinstitucional, onde propõe atendimento humanizado e digno aos migrantes:

1.1. Ações intersetoriais:

A Secretaria Municipal de Saúde deverá trabalhar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, organizando o fluxo migratório e definindo o local de atendimento, cabendo a cada secretaria ações pertinentes de acordo com sua atribuição no atendimento ao migrante, com ou sem Cartão Nacional do SUS, como por exemplo:

●Realização de diagnóstico clínico no momento da chegada do migrante, realizando a verificação das condições de saúde e preenchimento de questionário de saúde (ficha de anamnese, em anexo) e em caso de assistência à saúde iminente, devem ser encaminhados ao serviço de urgência/emergência para atendimento:

● Atender as necessidades do migrante, disponibilizando alimentação aos que se encontrarem desprovidos de condições financeiras;
● Deverá auxiliar os migrantes para regularizar a situação migratória junto aos órgãos competentes.
● Realizar atividade de orientação/acolhimento ao migrante no município;
● Imunizar a população migrante em pontos de apoio;
● Notificar e monitorar a situação epidemiológica;
● Assistir os casos confirmados de IST/HIV e identificar novos casos pela unidade de saúde especializada;
● Assistir aos casos suspeitos e confirmados de Tb/Hans e identificar novos casos pelo Programa de Tuberculose e Hanseníase;
● Garantir atendimento odontológico de urgência pela unidade de saúde mais próxima do local de apoio do migrante ou Unidades de Saúde que ofereçam assistência 24 horas;
● Realizar exames de radiodiagnóstico em casos de urgência clínica (solicitado pelo profissional médico);
● Assistir ao migrante em situação de rua (Equipe consultório na Rua, ou outra estratégia existente no município);
● Garantir assistência em caso de óbito, uma vez que o profissional de saúde que atender a ocorrência estará responsável em informar ao sistema de verificação de óbito (SVO);
● Outras ações que se fizerem necessárias.

Para garantir o acompanhamento integral pelas equipes de atenção primária, o migrante deverá apresentar na Unidade de Saúde: Cartão SUS e confirmar residência definitiva no município.

2. No período de pandemia da COVID-19

Até o final de março de 2020, 146 países já apresentavam casos de COVID-19 com transmissão local, muitos deles dispondo de grande população de migrantes e refugiados.

Algumas pessoas vieram, por exemplo, de países que já viveram epidemias, como é o caso do Haiti, onde a epidemia de cólera deixou milhares de mortos a partir de 2010; ou a epidemia do Ebola, que atingiu diversos países do continente africano, como Guiné Conacri, Serra Leoa, Libéria e República Democrática do Congo.

A experiência do impacto dessas epidemias na vida e na comunidade das pessoas pode se refletir em como enfrentam a pandemia atual, tanto em relação ao conhecimento para lidar com a epidemia em si, quanto à possibilidade de reviver lembranças, medos e inseguranças. Além disso, o entendimento do que é uma situação que representa uma ameaça à vida se dá através de crenças e vivências de cada indivíduo.

Essa pandemia evidencia peculiaridades e vulnerabilidades entre as mais diversas populações, incluindo a forma como a saúde é entendida, assim como tratamentos e apoios disponíveis.

As diferenças culturais são inerentes aos migrantes, pois apresentam diversas formas de pensar a saúde, desta forma, as informações relacionadas aos cuidados para prevenção de forma individual e coletiva da contaminação pelo novo Coronavírus devem ser consideradas, visto que cada pessoa tem seu próprio entendimento, percepção e compreensão do que vem a ser a pandemia.

Amplia-se o risco de disseminação do vírus quando as residências são superlotadas e escassas acesso ao saneamento básico. Desta forma, mesmo em situações na qual o cuidado e prevenção são frágeis, é importante avaliar a possibilidade de reservar um espaço para os casos suspeitos ou confirmados, redobrando a atenção para o não compartilhamento de objetos, para o uso de máscaras por todas as pessoas e para a higiene constante das mãos, dentro do que permitirem as condições.

Face aos desafios laborais e, algumas vezes, à reduzida rede socioafetiva dessa população, é importante acionar organizações (da sociedade civil, de governo ou internacionais) e associações de migrantes que atuam no contexto local, para apoiar na mediação linguística, no desenvolvimento e divulgação de material específico, no acesso a benefícios sociais, na distribuição de materiais protetivos e de higiene, dentre outras soluções emergenciais e duradouras.

Propõe-se aos municípios as recomendações de cuidados específicos durante a pandemia:

● Realizar assistência em saúde para todos os migrantes no momento que adentrarem o município;
● Testar os que apresentem sintomas gripais (sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.), seguindo as recomendações contidas na Nota Informativa COVID-19, publicada pela Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul).
● Oferecer local de trânsito (alojamento, escolas, hotéis, etc.…), para uso daqueles que adentrem o município sendo casos suspeitos ou sintomáticos leves que não possuam residência fixa que ofereça condições ideais de isolamento domiciliar, ou que, apresentem recomendação de isolamento social por no mínimo de 07 (sete) dias. A fim de garantir o isolamento domiciliar segundo as recomendações contidas na Nota Informativa COVID-19, publicada pela Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul.
● Garantir aos casos confirmados de COVID-19 com sintomas graves a internação hospitalar para tratamento.

2.1. Medidas de prevenção

Divulgar as medidas de prevenção ao contágio, desenvolvendo e promovendo ações aos migrantes como:

● Se apresentar febre, tosse e dificuldade em respirar, procure atendimento médico imediatamente;
● Evitar o contato com outras pessoas se apresentarem sinais ou sintomas respiratórios.
● Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos, especialmente antes de ingerir alimentos, após utilizar transportes públicos, visitar locais com grande fluxo de pessoas como mercados, shopping, cinemas, teatros, aeroportos e rodoviárias. Se não tiver acesso à água e sabão, use álcool em gel a

70%.
● Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos e outros utensílios.
● Evitar tocar mucosas dos olhos, nariz e boca sem que as mãos não estejam higienizadas.
● Proteger a boca e o nariz com um lenço de papel (descarte logo após o uso) ou com o braço (e não as mãos) ao tossir ou espirrar.
● Recordar que notas de papel moeda e aparelhos celulares podem ser fontes de contaminação e por isso recomenda-se o cuidado de reforçar a higienização das mãos.
● Reconhecer as especificidades dos grupos migrantes e dos sujeitos, incluindo vulnerabilidades sociais e econômicas para que estratégias de atenção sejam delineadas;
● Desenvolver o trabalho em diálogo com os grupos de migrantes para que também sejam sujeitos (e não somente beneficiários passivos) das ações preventivas e de cuidado, incluindo-os nas decisões e na produção de material informativo;
● Valer-se das estratégias de comunicação comumente utilizadas pelos grupos para difusão de informações (por exemplo, redes sociais, WhatsApp, rádios comunitárias, etc.);
● Desenvolver material visual informativo de fácil entendimento, bem como informações em várias línguas;
● Acolher as demandas de saúde, considerando as especificidades culturais e individuais;

As Secretarias Municipais de Saúde devem se atentar as normativas que forem publicadas por órgãos oficiais, como por exemplo a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19 .

Vale ressaltar a importância da Nota Técnica nº 13/2020, da Portaria n 69, de 14 de maio de 2020, com recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive migrantes, no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, COVID-19 (http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-69-de-14-de-maio-de-2020-257197675), para que possam realizar articulações no intuito de receber assistência financeira para atender as demandas da população citada. (ANEXO III)

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Sistema Único de Saúde). Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm.
FILHO, H.C.Integração de fronteiras – Possibilidades Brasil – Bolívia na saúde.Corumbá em busca da Excelência da Saúde nas Fronteiras.Série F. Comunicação e educação em Saúde.Brasília, 2006.
GUERRA, Katia.VENTURA, Miriam. Bioética, imigração e assistência à saúde: tensões e convergências sobre o direito humano à saúde no Brasil na Integração regional dos países. Caderno Saúde Coletiva, Rio de Janeiro,2017.

GRANADA, Daniel. CARRENO, Ioná. RAMOS, Natália.RAMOS, Maria da Conceição Pereira. Discutir saúde e imigração no contexto atual de intensa mobilidade humana.Comunicação Saúde Educação.interface.2017.

RISSON, Ana Paula. LIMA, Ana Cristina Costa. MATSUE, Regina Yoshie. Atenção em Saúde aos Migrantes Haitianos em Chapecó e suas Dimensões Étnico-Raciais. O Social em Questão - Ano XXI - nº 41 - Mai a Ago/2018. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_41_art_5_Risson_Matsue_Lima.pdf

SILVA, Wagner Aparecido. fronteira e regionalização da saúde: os dilemas da microrregião de corumbá-MS. Corumbá, 2010. Disponível em : https://ppgefcpan.ufms.br/files/2016/01/Wagner-Aparecido-da-Silva.pdf.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fiocruz. Saúde Mental E Atenção Psicossocial Na Pandemia De Covid-19. **Pessoas Migrantes, Refugiadas, Solicitantes de Refúgio e Apátriadas.** 2020, 13p. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/cartilha_recomendacoes_gerais_06_04.pdf
Prefeitura Municipal de Corumbá. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano de ação de atendimento de saúde ao migrante no município de Corumbá- MS**. Corumbá-MS; 2020.
Secretária Nacional de Justiça. https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1570656348.14#:~:text=%E2%80%9CMais%20recentemente%2C%20o%20Brasil%20concedeu,migrat%C3%B3ria%20a%20cubanos%20e%20dominicanos.&text=Mais%20de%20480%20mil%20refugiados,mil%20ainda%20est%C3%A3o%20no%20pa%C3%ADs.

ANEXO II
Ficha de Atendimento - Migrante

Identificação:_____
_____
DN:_____/_____/_____ **Sexo: F ( ) M ( )**
Endereço (Onde está hospedado):_____
Passaporte ou outro documento de identificação:_____

Anamnese de Enfermagem

1. Febre nos últimos 5 dias? Se sim, data de início da febre:_____
2. Relato de diarreia nos últimos 5 dias? Sim ( ) Não ( )
3. Presença de sangramento nas fezes? Sim ( ) Não ( )
4. Relato de náuseas/vômitos? Se sim, data de início:_____
5. Relato de dores abdominais?_____
6. Relata Cefaleia (dor de cabeça)? Se sim, data de início do episódio:_____
7. Sente-se cansado para respirar? Se sim, há quantos dias?_____
8. Coriza? Sim( ) Não ( ) dor de garganta? Sim ( ) Não ( )
9. Tosse há mais de 3 semanas?_____
10. Percebeu emagrecimento rápido? Se sim, perda de quantos kg em quanto tempo?_____
11. Relato de sudorese noturna (perguntar se chega a molhar a roupa/roupa de cama)? _____
_____
12. Apresenta prurido (coçeira) intenso em alguma região da pele?
Qual?_____
13. Apresenta pústulas(tipo bolhas pequenas com presença de pus) ou vesículas(tipo bolhas pequenas com presença de líquido de aspecto aquoso)? Em quais regiões?_____
14. Está em tratamento para alguma doença? Se sim, qual?_____
15. Possui alguma vacina?
Quais?_____

Anamnese para mulheres em idade fértil :

1. Está gestante? ( ) sim ( ) não
2. Relação sexual sem uso de método de prevenção? Sim ( ) Não ( )
3. Importante informar a data da última menstruação (considerar o 1º dia da última menstruação): _____/_____/_____
4. Presença de "corrimento", sangramento , prurido e/ou dor na região vaginal ? Sim ( ) Não ( )

Somente para gestantes:

5. Se gestante, possui algum tipo de registro (caderneta) de gestante com as informações das últimas consultas?Especificar:_____
6. Gestante Hipertensa e em uso de medicação?_____
7. Gestante diabética e em uso de medicação? _____
8. Gestante com alguma queixa específica da gravidez(dor pélvica, perda de líquido, perda de sangue, ausência de movimento fetal na última 24 horas, tonturas e desmaios, dor ao urinar ,"inchaço" repentino pelo corpo ou outro)?

Descrever quais:

_____
_____

ANEXO III

De acordo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública para que o estrangeiro regularize sua situação no Brasil, o mesmo terá que ter autorização de Residência que é concedida ao imigrante que pretenda trabalhar ou residir e se estabelecer temporária ou definitivamente no Brasil, desde que satisfaça as exigências de caráter especial, previstas na Lei de Migração e seu regulamento. (https://www.novo.justica.gov.br/central-de-atendimento/estrangeiros/copy_of_entrada)

Quem pode utilizar este serviço?

O imigrante, o residente fronteiriço e o visitante, independentemente da situação migratória, desde que cumpridos os requisitos da modalidade pretendida, inclusive aquele que tenha vínculo familiar com brasileiro ou com imigrante beneficiário de autorização de residência.

Etapas para a realização deste serviço:

Solicitar a autorização de residência.

O solicitante deve se dirigir à Polícia Federal com requerimento de autorização de residência e registro e emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, acompanhados da documentação correspondente ao procedimento solicitado e, quando aplicáveis, com as taxas recolhidas;

* Imigrantes dos países de língua portuguesa integrantes da CPLP estão isentos da Taxa de Solicitação de Autorização de Residência.

DOCUMENTAÇÃO

Documentação em comum para todos os casos:

- requerimento próprio, por meio de formulário devidamente preenchido e assinado;
- duas fotos 3x4, recente, colorida e fundo branco;

● declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato;
● requerimento de que conste a identificação, a filiação, a data e o local de nascimento e a indicação de endereço e demais meios de contato;
● documento de viagem válido ou outro documento que comprove a sua identidade e a sua nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;
● documento que comprove a sua filiação, devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado;
● comprovante de recolhimento das taxas migratórias, quando aplicável;
● certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos; e
● declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos cinco anos anteriores à data da solicitação de autorização de residência.

Autorização de residência para tratamento de saúde:

1 - Comprovação de meios de subsistência para manutenção do interessado durante o período em que permanecer em território nacional;

2 - Comprovação de meios suficientes para custear o tratamento, por:

a) recurso próprio;

b) seguro de saúde válido no território nacional, que ofereça cobertura para o atendimento específico; ou

c) certificado de prestação de serviço de saúde previsto em acordo internacional;

3 - Indicação médica ou laudo médico para o tratamento;

4- Estimativa de custos do tratamento médico.

I - A solicitação de autorização de residência poderá ser formalizada por cônjuge, filho maior, representante legal ou procurador do imigrante.

II - As exigências mencionadas nos itens nº 1 a 4 poderão ser dispensadas no caso de tratamento ser feito no SUS.

III- Situações provocadas por agravos de saúde ou traumas ocorridos após a entrada do imigrante em território nacional que impossibilitem sua remoção para o país de origem, se implicarem em risco à vida e à integridade física do paciente, ou em ameaça à saúde pública, os documentos previstos nos itens 1 a 4 serão substituídos por relatório médico para avaliação da condição de sua saúde ou do impedimento de retorno ao país de origem, incluindo prova de que está sob responsabilidade médica.

Renovação do prazo de residência do imigrante em tratamento de saúde:

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;
2 - Duas fotos 3x4, desde que imigrante seja menor de quatro anos de idade;
3 - Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;
4 - Declaração, sob as penas da lei, de que persistem os meios de subsistência para manutenção do interessado durante o período em que permanecer em território nacional e que perduram os meios de custeio do tratamento;
5 - Indicação médica ou laudo médico para continuidade do tratamento.
I - A solicitação de renovação do prazo de residência poderá ser formalizada por cônjuge, filho maior, representante legal ou procurador do imigrante.

Autorização de residência para fins de estudo:

1 - Indicação do responsável pela criança ou adolescente no Brasil, se for o caso;
2 - Documentação que comprove capacidade financeira própria ou dos responsáveis pela manutenção do interessado no Brasil durante o período que pretenda permanecer no país, ou comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudos, quando cabível;
3 - Documentação que comprove a matrícula no curso pretendido, em caso de autorização de residência para frequência em curso regular;
4 - Documentação que comprove que o interessado frequenta curso de graduação em universidade estrangeira, em caso de autorização de residência para estágio ou para intercâmbio de estudo ou de pesquisa; e
5 - Termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino onde o imigrante esteja matriculado, que ateste a compatibilidade entre sua área de conhecimento e as atividades desenvolvidas no estágio, em caso de autorização de residência para estágio.

Renovação do prazo de residência do imigrante estudante:

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;
2 - Duas fotos 3x4, desde que imigrante seja menor de quatro anos de idade;
3 - Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;
4 - Indicação do responsável pela criança ou adolescente no Brasil, se for o caso;
5 - Documentação que comprove a matrícula no curso pretendido, em caso de autorização de residência para frequência em curso regular;
6 - Documentação que comprove que o interessado frequenta curso de graduação em universidade estrangeira, em caso de autorização de residência para estágio ou para intercâmbio de estudo ou de pesquisa; e
7 - Termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino onde o imigrante esteja matriculado, que ateste a compatibilidade entre sua área de conhecimento e as atividades desenvolvidas no estágio, em caso de autorização de residência para estágio.

Autorização de residência na hipótese de férias-trabalho:

1 - documentos previstos em Acordo do qual o Brasil seja signatário.

Autorização de residência com base em reunião familiar:

1 - Certidão de nascimento ou casamento para comprovação do parentesco entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, ou documento hábil que comprove o vínculo;
2 - Documento de identidade do brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, com o qual o requerente deseja a reunião;
3 - Declaração, sob as penas da lei, de que o familiar chamante reside no Brasil; e
4 - Comprovante de dependência econômica, em se tratando de irmão maior de dezoito anos de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência.

Renovação do prazo de residência do imigrante em reunião familiar:

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;
2 - Duas fotos 3x4, desde que imigrante seja menor de quatro anos de idade;
3 - Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;
4 - Comprovação de que o imigrante familiar chamante teve seu prazo de residência renovado;
5 - Declaração, sob as penas da lei, de que o familiar chamante continua residindo no Brasil; e
6 - Declaração, sob as penas da lei, de que subsiste a dependência econômica em relação ao familiar chamante, em se tratando de irmão maior de dezoito anos de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência.

Alteração do prazo de residência por reunião familiar, de temporário para indeterminado:

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;
2 - Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;
3 - Comprovação de que o familiar chamante teve o status de seu prazo de residência alterado de determinado para indeterminado; e
4 - Declaração, sob as penas da lei, de que subsiste a dependência econômica em relação ao familiar chamante, em se tratando de irmão maior de dezoito anos de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência.

Autorização de residência com base em Acordo ou Tratado de residência:

1 - Certidões de antecedentes criminais nos termos do Acordo ou Tratado; e
2 - Outros documentos exigidos por força do texto do Acordo ou Tratado.

Renovação do prazo de residência do imigrante registrado com base em Acordo ou Tratado:

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;
2 - Duas fotos 3x4, desde que imigrante seja menor de quatro anos de idade;
3 - Outros documentos exigidos por força do texto do acordo ou tratado.

Alteração do prazo de residência com base em Acordo ou Tratado:

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;
2 - Duas fotos 3x4, desde que imigrante seja menor de quatro anos de idade;
3 - Outros documentos exigidos por força do texto do acordo ou tratado.

Autorização de residência do imigrante reconhecido como refugiado pelo CONARE:

1 - Documento de viagem ou documento oficial de identidade, se dispuser;
2 - Certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, se dispuser e desde que os documentos mencionados no item 1 não tragam dados sobre filiação;
3 - Comprovante de pagamento da taxa de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, quando aplicável;
4 - Formulário de solicitação preenchido; e
5 - Comprovante da decisão do CONARE que reconheceu sua condição de refugiado ou, na sua ausência, declaração sobre a mesma hipótese em que a unidade da Polícia Federal buscará sua confirmação.

I - Na ausência dos documentos mencionados nos itens 1 e 3, o refugiado deverá declarar, sob as penas da lei, sua qualificação mediante preenchimento de termo de responsabilidade.

Autorização de residência do imigrante ao qual foi concedido asilo político:

1 - Documento de viagem ou documento oficial de identidade, se dispuser;
2 - Certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, se e desde que os documentos mencionados no

item 1 não tragam dados sobre filiação;
3 - Comprovante de pagamento da taxa de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, quando aplicável;
4 - Formulário de solicitação preenchido; e
5 - Comprovante da decisão da Presidência da República que concedeu asilo político ao interessado ou, na sua ausência, declaração sobre a mesma, hipótese em que a unidade da Polícia Federal buscará sua confirmação.

I - Na ausência dos documentos mencionados nos itens 1 e 3 , o asilado deverá declarar, sob as penas da lei, sua qualificação, mediante preenchimento de termo de responsabilidade.

Autorização de residência do imigrante reconhecido como apátrida:
1 - Documento de viagem ou documento oficial de identidade, se dispuser;
2 - Certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, se dispuser e desde que os documentos mencionados no item 1 não tragam dados sobre filiação;
3 - Comprovante de pagamento da taxa de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, quando aplicável;
4 - Formulário de solicitação preenchido; e
5 - Comprovante da decisão do Ministério da Justiça que reconheceu a condição de apátrida do interessado ou, na sua ausência, declaração sobre a mesma, hipótese em que a unidade da Polícia Federal buscará sua confirmação.

I - Na ausência dos documentos mencionados nos itens 1 e 3, o apátrida deverá declarar, sob as penas da lei, sua qualificação, mediante preenchimento de termo de responsabilidade.

Autorização de residência ao imigrante que se encontra em liberdade provisória ou em cumprimento de pena:
1 - decisão judicial da concessão da liberdade provisória ou certidão emitida pelo juízo responsável pela execução criminal do qual conste o período de pena a ser cumprida, conforme o caso.

I - Na ausência da apresentação do documento de identificação, o procedimento poderá ser instruído com informações do juízo responsável a respeito da qualificação completa do imigrante.

Renovação do prazo de residência do imigrante que se encontra em liberdade provisória ou em cumprimento de pena:
1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;
2 - certidão emitida pelo juízo responsável pela execução penal informando que o imigrante continua em liberdade provisória; ou
3 - certidão emitida pelo juízo responsável pela execução criminal do qual conste que o período de cumprimento de pena foi revisado.

Autorização de residência ao imigrante anteriormente regularizado com base em reunião familiar:
1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;
2 - comprovante de meios de subsistência; e
3 - comprovação de residência no território nacional pelo prazo mínimo de quatro anos.

Autorização de residência para casos não previstos expressamente na Lei de Migração - Portaria Interministerial n° 4, de 27 de fevereiro de 2018.
1 - preenchimento do formulário disponível no site da Polícia Federal;
2 - documentos que comprovem que a situação migratória do(a) interessado(a) não está prevista expressamente na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e no Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Obs: Os casos especiais para concessão de autorização de residência, associados às questões laborais, é de competência do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 162 do Decreto nº 9.199, de 2017.

Custos
1. Taxa de Processamento e Avaliação de Pedidos de Autorização de Residência;
2. Taxa de Emissão de Carteira de Identidade de Imigrante.
3. Para emissão do boleto bancário GRU, (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/gru/imigracao-estrangeiros).

Canais de prestação

1. Presencial: O solicitante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal em que haja atendimento a imigrantes da circunscrição onde esteja domiciliado o requerente.
2. O agendamento online poderá ser realizado no seguinte site: http://www.pf.gov.br/institucional/unidades/superintendencias-e-delegacias/mato-grosso-do-sul.

Outras informações

Quanto tempo leva?

Entre 130 e 180 dias corridos é o tempo estimado para a prestação deste serviço.

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo pode variar de acordo com o tipo e a complexidade do pedido.
Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato: https://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/consulta-a-processos .

Legislação

• **Lei nº 13.445/2017;**
Dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante.
• **Decreto nº 9.199/2017**;
Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.
• **Decreto nº 6.771/2009;**
Promulga o Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.
• **Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018;**
Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em relação à tramitação dos requerimentos de autorização de residência, registro e emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, especifica a documentação necessária para instrução dos pedidos e define o procedimento de registro de autorizações de residência concedidas a refugiados, apátridas e asilados.
• **Portaria Interministerial nº 4, de 27 de fevereiro de 2018;**
Dispõe sobre o procedimento de concessão de autorização de residência para casos não previstos expressamente na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e no Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
• **Portaria Interministerial nº 7, de 13 de março de 2018;**
Dispõe sobre o visto temporário e a autorização de residência para fins de estudo.
• **Portaria Interministerial nº 8, de 13 de março de 2018;**
Estabelece procedimentos a serem adotados em relação à tramitação dos pedidos de visto temporário e autorização de residência para fins de tratamento de saúde.

• **Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018;**
Dispõe sobre a concessão de autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, a fim atender a interesses da política migratória nacional.
• **Portaria Interministerial nº 10, de 6 de abril de 2018;**
Dispõe sobre a concessão do visto temporário e da autorização de residência para fins de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti.
• **Portaria Interministerial n° 12, de 13 de junho de 2018;**
Estabelece procedimentos a serem adotados em relação a tramitação dos pedidos de visto temporário e autorização de residência para reunião familiar.
• **Portaria nº 218, de 27 de fevereiro de 2018;**
Dispõe sobre o procedimento de avaliação da condição de hipossuficiência econômica para fins de isenção de taxas para obtenção de documentos de regularização migratória e de pagamento de multas.
• **Portaria Interministerial n° 15, de 27 de agosto de 2018;**
Altera a Portaria Interministerial n° 9, de 14 de março de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 43/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 19 DE MARÇO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2021 e em consonância com a Portaria GM/ MS N° 3.712 de 22 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alocação do incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R$ R$ 5.484.810,48 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos) destinados ao estado de Mato Grosso do Sul referente instituição, em caráter excepcional, para fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde, para execução em 2021, na forma dos ANEXOS I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Recurso Câncer de Mama	
Município	**Recurso**
Aquidauana	**R$ 19.713,99**
Campo Grande	**R$ 1.830.447,61**
Costa Rica	**R$ 19.490,00**
Coxim	**R$ 37.613,01**
Jardim	**R$ 19.713,99**
Corumbá	**R$ 99.915,14**
Dourados	**R$ 730.927,99**
Fátima do Sul	**R$ 30.130,00**
Nova Andradina	**R$ 411.078,45**
Naviraí	**R$ 108.426,95**
Ponta Porã	**R$ 36.826,65**
Paranaíba	**R$ 79.713,99**
Três Lagoas	**R$ 255.947,27**
Total:	**R$ 3.679.945,05**

Recurso Câncer de Colo de Útero	
Município	**Recurso**
Aquidauana	**R$ 15.000,00**
Campo Grande	**R$ 1.248.515,13**
Costa Rica	**R$ 2.500,00**
Coxim	**R$ 9.125,72**
Jardim	**R$ 15.000,00**
Corumbá	**R$ 20.000,00**
Dourados	**R$ 62.257,72**
Caarapó	**R$ 2.500,00**
Nova Andradina	**R$ 15.000,00**
Naviraí	**R$ 144.862,28**
Ponta Porã	**R$ 15.000,00**
Paranaíba	**R$ 15.000,00**
Cassilândia	**R$ 2.500,00**
Três Lagoas	**R$ 237.604,57**
Total:	**R$ 1.804.865,42**

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO À PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA E COLO DE ÚTERO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APRESENTAÇÃO

Considerando a pandemia da Doença do Coronavírus (COVID 19) impactou os sistemas de saúde em todo o mundo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), os procedimentos eletivos, incluindo o rastreamento

de câncer, foram suspensos em 41% dos países pela necessidade de priorização das urgências e redução do risco de disseminação do novo coronavírus (SARS – COV 2) nos serviços de saúde, incluindo o Brasil.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de Dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde.

Considerando a alta incidência e a mortalidade relacionadas ao câncer de colo de útero e de mama, é responsabilidade dos gestores e dos profissionais de saúde realizar ações que visem ao controle desses cânceres e que possibilitem a integralidade do cuidado, aliando as ações de detecção precoce com a garantia de acesso a procedimentos diagnósticos e terapêuticos, em tempo oportuno e com qualidade.

Diante desse cenário o presente texto contextualiza estratégica para fortalecimento e continuidade das ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e colo de útero no Estado do Mato Grosso do Sul. Fortalecendo a Atenção Primaria à Saúde (APS) para retomar as ações, qualificando os atendimentos, estratificando os pacientes de risco, monitorando e alinhar os fluxos assistenciais da Atenção Especializada (AE) e Hospitalar.

1. INTRODUÇÃO

Mato Grosso do Sul, criado pela Lei Complementar nº 31, 11 de Outubro de 1977 está situado na região Centro-Oeste do Brasil, sendo limítrofe com o mais populoso centro consumidor e maior parque industrial da América Latina – São Paulo, Paraná e Minas. É também um dos principais acessos ao Mercosul, fazendo fronteira com Bolívia e Paraguai, além de estar interligado por ferrovias, rodovias e através das hidrovias dos rios Paraná e Paraguai com a Argentina e o Uruguai (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

O Estado possui uma área de 358.124,962 km², sendo o 6º estado do país em extensão territorial, o que corresponde a 4,19% da área total do Brasil (8.515.767,049 km2) e 22,23% da área do centro-oeste (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

Sua população estimada em 2017 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística era de 2.748,023 habitantes, residentes nos 79 municípios distribuídos geograficamente (IBGE, 2018).

Mato Grosso do Sul recebeu migrantes de diversas partes do Brasil nas diferentes fases de sua ocupação – paulistas, gaúchos, mineiros, paranaenses e nordestinos, além de imigrantes da Alemanha, Espanha, Itália, Japão, Paraguai, Portugal, e tem atraído investimentos por possuir grande potencial ecoturístico, extensas áreas agricultáveis, um dos maiores rebanhos bovinos do País, reservas minerais, política de incentivos à expansão industrial, centros de pesquisa de tecnologia e inovação da cadeia do agronegócio, o *agrobusiness* é a principal base da economia de Mato Grosso do Sul (IGBE, 2018).

É um Estado rico em diversidade ambiental, pois abriga 70% do Pantanal. São 89.318 km² de planície alagada. O Pantanal engloba os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. A maior parte, no entanto, está no Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

Dos 44 municípios sul-mato-grossenses na faixa de fronteira, 27 têm 100% do território localizado nesse espaço. Possui sete cidades-gêmeas na fronteira com o Paraguai e com a Bolívia, essas cidades são cortadas pela linha de fronteira seca ou fluvial, articulada ou não por obra de infraestrutura: Bela Vista, que é vizinha de Bella Vista Norte (Paraguai); Coronel Sapucaia, que fica ao lado de Capitán Bado (Paraguai); Corumbá, que está ao lado de Puerto Quijarro (Bolívia); Mundo Novo, que tem Salto Del Guairá (Paraguai) como vizinha; Paranhos, com Ypejhú (Paraguai) após a fronteira; Porto Murtinho, que é vizinha de Capitán Carmelo Peralta (Paraguai); e Ponta Porã, que fica ao lado de Pedro Juan Caballero (Paraguai) (IPEA, 2012).

Outro ponto a remarcar é a diversidade sociocultural do estado, caracterizada pela presença de diferentes populações do campo e da floresta, como povos quilombolas e indígenas. No contexto indígena a existência de 13 etnias, que somam uma população de 73.181 segundo a SESAI-MS (2014) e encontram-se presentes em 31 municípios do estado.

Mais da metade da população do Estado (1.885.888) está na idade produtiva que vai dos 15 aos 64 segundo o IBGE. Essa parcela potencialmente ativa profissionalmente deve crescer até chegar aos 2.138.529 em 2044, quando começa a cair, alcançando 2.085.112 em 2060 (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

Segundo a classificação de gênero no ano de 2000, 50,5% da população era representada por homens, em 2015 este valor obteve um leve declínio, média de 50,2%, com tendência decrescente para 2020 (IBGE, 2018). Os cidadãos com 65 anos ou mais somam 228.536, o que corresponde a 1/12 do total de sul-mato-grossenses em 2018. Esse número não deve apresentar retrações e crescerá até a marca de 779.365 em 2060 (IBGE 2018).

Já a população de crianças e adolescentes entre 0 e 14 anos, atualmente estimada em 633.599 indivíduos no estado, deve continuar crescendo até 2026, quando atinge a marca de 652.601. A partir daí deve começar a recuar até chegar aos 576.117 em 2060. Dessa forma, a população economicamente dependente (de 0 a 14 anos e acima de 65) em Mato Grosso do Sul deverá ser de 1.355.482 nos próximos 42 anos para um grupo de 2.085.112 em idade para trabalhar (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

A distribuição da população sul-mato-grossense é marcada de um lado pela concentração na Capital, em Dourados, Corumbá e Três Lagoas, cidades do Estado que ultrapassaram a marca de 100 mil habitantes e, por outro, pela dispersão desta população em dezenas de centros urbanos de pequeno porte (MATO GROSSO DO SUL, 2019). A cidade de Campo Grande, capital do estado, é maior cidade, e outros municípios são Dourados, Três

Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Aquidauana, Nova Andradina e Naviraí (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

O estado promoveu a revisão do Plano Diretor de Regionalização/PDR de Mato Grosso do Sul do período de 2012/2013, dividindo o estado em quatro macrorregiões de saúde e com a inclusão do município de Paraíso das Águas na Macrorregião de Campo Grande, considerando seu desmembramento dos municípios de Água Clara, Chapadão do Sul e Costa Rica (MATO GROSSO DO SUL, 2015).

O Plano Diretor de Regionalização (PDR) foi revisado a partir do estabelecimento do modelo assistencial do Estado, que propõe a descentralização de recursos tecnológicos e redução de grandes deslocamentos impostos aos usuários para outras regiões de saúde, considerando o movimento natural das populações em busca das ações e serviços capazes de resolver suas necessidades de saúde, a partir da avaliação microrregional apresentado na tabela 1 (MATO GROSSO DO SUL, 2015).

Tabela 1 – Distribuição da PDR por Macrorregiões, Microrregiões de Saúde no Mato Grosso do Sul - 2021.

MACRORREGIÃO DE CAMPO GRANDE População: 1.482.654	
MICRORREGIÃO DE AQUIDAUANA População: 133.005	**MICRORREGIÃO DE CAMPO GRANDE População: 1.161.079**
Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Nioaque.	Bandeirantes, Figueirão, Camapuã, Jaraguari, Campo Grande, Maracaju, Chapadão do Sul, Nova Alvorada do Sul, Corguinho, Paraíso das Águas, Costa Rica, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia e Terenos.
MICRORREGIÃO DE COXIM População: 84.156	**MICRORREGIÃO DE JARDIM População: 104.414**
Alcinópolis, Coxim, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora.	Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim e Porto Murtinho.

MACRORREGIÃO DE CORUMBÁ População: 132.489
MICRORREGIÃO DE CORUMBÁ População: 132.489
Corumbá e Ladário

MACRORREGIÃO DE DOURADOS População: 820.875	
MICRORREGIÃO DE DOURADOS População: 372.028	**MICRORREGIÃO DE NOVA ANDRADINA População: 113.890**
Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Laguna Caarapã, Rio Brilhante e Vicentina.	Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.
MICRORREGIÃO DE NAVIRAÍ População: 135.379	**MICRORREGIÃO DE PONTA PORÃ População: 199.578**
Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo e Naviraí.	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.

MACRORREGIÃO DE TRÊS LAGOAS População: 277.129	
MICRORREGIÃO DE PARANAÍBA População: 96.193	**MICRORREGIÃO DE TRÊS LAGOAS População: 180.936**
Aparecida do Taboado, Cassilândia, Inocência e Paranaíba.	Água Clara, Bataguassu, Brasilândia e Santa Rita do Pardo.

Fonte: IBGE, 2017; SES 2017.

Para discussão das redes de atenção à saúde, o Estado de Mato Grosso do Sul possui Instituído um Grupo Condutor Estadual de Redes de Atenção à Saúde, publicado em Diário Oficial Nº 9.448 de 12 de julho de 2017, por meio da Resolução Nº 045/SES/MS, no qual estão incluídas: Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Pessoas com Doenças Crônicas, Rede de Pessoas com Deficiência e Rede Psicossocial. As reuniões acontecem mensalmente com a participação de representantes das microrregiões de saúde.

2. REDE DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS

As doenças crônicas compõem o conjunto de condições crônicas. Em geral, estão relacionadas a causas múltiplas, são caracterizadas por início gradual, de prognóstico usualmente incerto, com longa ou indefinida

duração. Apresentam curso clínico que muda ao longo do tempo, com possíveis períodos de agudização, podendo gerar incapacidades. Requerem intervenções com o uso de tecnologias leves, leve-duras e duras, associadas a mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que nem sempre leva à cura (BRASIL, 2013).

Cabe ressaltar que as doenças crônicas representam um grande problema de saúde e de grande magnitude, correspondendo a 72% das causas de mortes. Nessa lógica, foi instituída pela portaria GM/MS nº 252 de 19 de fevereiro de 2013 e revogada pela portaria GM/MS nº 483 de 1º de abril de 2014, a qual redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.

No estado do Mato Grosso do Sul, a implantação desta Rede se deu por meio da organização e operacionalização de linhas de cuidado específicas, considerando os agravos de maior magnitude: Linha de Cuidado em Oncologia publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.111 de 24 de fevereiro de 2016 p. 8-15, Linha de Cuidado em Nefrologia e Linha de Cuidado em Obesidade (Fase de construção).

A **Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas (RASPDC)** juntamente com a Gerência Saúde da Mulher estão engajadas em nortear ações para a Prevenção do Câncer de Colo de Útero e Mama, com objetivo de ampliar a cobertura dos procedimentos, fazer o diagnóstico detecção precoce do câncer de colo e do câncer de mama. Também pretende melhorar a adesão das mulheres na realização de exame citopatológico de colo útero, mamografia, melhorar registros das informações e mapear as mulheres de risco para câncer de colo de útero e de mama em todos os pontos de atenção.

Todas as ações pleiteadas estão baseadas na garantia do acesso e da qualidade dos serviços, para proporcionar cuidado integral e assistência multiprofissional, diversificando as estratégias, com atividades desenvolvidas no território, organizando os serviços da rede de forma regionalizada, fortalecendo ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado; promoção e para prevenção do desenvolvimento das doenças crônicas e suas complicações conforme normativas vigentes.

3. GRUPO CONDUTOR

A Secretaria de Estado de Saúde institui o Grupo Condutor Estadual das Redes de Atenção à Saúde (GCE-RAS), através da Resolução nº 020 CIB/SES/MS de 03/07/2017. A resolução é voltada a implantação das Redes, além do fortalecimento de ações nas seguintes áreas: Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Rede de Saúde da Pessoa com Doenças Crônicas.

O Grupo Condutor tem como premissa, o fortalecimento do componente da Vigilância em Saúde, Política de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde, além de monitorar e avaliar o processo de implantação da Rede de Atenção à Saúde.

4. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde.

O plano de ação foi elaborado com as 11 microrregiões e quatro municípios, e tem como propósito, a melhoria da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas e facilitar o diagnóstico e tratamento do Câncer de Colo Útero e Mama, com objetivo de diagnóstico precoce e tratamento. Para atender os critérios da portaria as microrregiões e quatro municípios, pactuaram aumentar no mínimo 30% o percentual com base, conforme o ano base no SIA/SUS e no SIH/SUS, ano 2019, qualificando os processos de trabalho e aumentando o acesso da população para uma melhor resolutividade da rede.

5. MATRIZ DIAGNÓSTICA

Em Mato Grosso do Sul a implantação e implementação dos pontos de Atenção da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas (RASPDC) estão sendo construídas e rediscutida entre os municípios para expansão dos serviços na lógica regionalizada, garantindo a construção de uma rede de serviços de saúde integrada, articulada e efetiva nos seus diferentes componentes.

A tabela 2 apresenta a rede atual de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas que está implantada no estado do Mato Grosso do Sul. As macrorregiões de Campo Grande e Dourados são as que apresentaram maior estrutura de serviço implantado do Estado. Na tabela 3 é demostrado as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) habilitadas no Mato Grosso do Sul observando a descentralizando dos serviços para facilitar o acesso da população ao tratamento do câncer. Nas tabelas 4 e 5 são apresentados os

procedimentos implantados na rede de referência de especialidade da política da mulher do câncer de mama e colo de útero por microrregiões no Mato Grosso do Sul no ano de 2021, respectivamente. As microrregiões que não realiza determinado procedimento referenciam para outra microrregião referenciada na Programação Pactuada e Integrada (PPI). Os exames de colo de útero e mama são processados nos laboratórios referenciados conforme a tabela 6.

Tabela 2 - Rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas no Mato Grosso do Sul.

Componente	Ponto de Atenção	Existentes			
		Macro CG	Macro DDOS	Macro TL	Macro COR
Atenção Básica em Saúde	UBS/ESF	285	246	74	28
	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	36	24	11	03
Atenção a Assistência Especializada	**Atenção a Assistência Especializada**	4	4	2	1
Unidades Móveis	Barretos	01	01	0	0
Laboratório tipo 1	Apoio	04	01	01	0
Laboratório tipo 2	LACEN - MEQ	01	-	-	-
Atenção de Urgência e Emergência	UPA	07	02	01	01
	SAMU	08	04	01	01
Atenção Hospitalar	UNACON	04	01	01	01

Fonte: SES/MS, 2020.

Tabela 3 - Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) habilitadas no Mato Grosso do Sul.

REGIÃO	UF	MUNICIPIO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	(CÓDIGO DE HABILITAÇÃO NO CNES)	TIPO DE HABILITAÇÃO (Descrição)
CENTRO-OESTE	MS	Campo Grande	9709	15.126.437/0018-91	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/UFMS	17.07	UNACON com serviço de radioterapia
			9776	03.221.702/0001-93	Hospital do Câncer Professor Dr. Alfredo Abrão/Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul	17.07	UNACON com serviço de radioterapia
			9725	02.125.685/0001-28	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/ Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul	17.09	UNACON com serviço de oncologia pediátrica
			9717	03.276.524/0001-06	Hospital da Santa Casa/Associação Beneficente de Campo Grande	17.07 e 17.08	UNACON com serviço de radioterapia e de hematologia
		Corumbá	2376334	03.381.498/0001-78	Santa Casa de Misericórdia de Corumbá/Associação Beneficente de Corumbá	17.06	UNACON
		Dourados	6201059	04.311.093/0003-98	HOSPITAL CASSEMS UNIDADE DOURADOS	17.06	UNACON
		Três Lagoas	2756951	03.873.593/0001-99	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas	17.06	UNACON

Fonte: CGAE/DAET, 03/03/2020.

Tabela 4 – Procedimento Implantado na Rede de Referência de Especialidade da Política da Mulher do Câncer de Mama por Microrregiões no Mato Grosso do Sul – 2021.

Procedimento	Microrregiões										
	Aquidauana	C.G	Coxim	Jardim	Corumbá	Dourados	Nova Andradina	Naviraí	Ponta Porã	Paranaíba	Três Lagoas
Mamografia de Rastreamento	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza
Mamografia Diagnóstica	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza
Ultrassonografia das Mamas	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza
Punção aspirativa por Agulha Fina	Realiza	Realiza	Realiza	Não	Não	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Não	Realiza
Punção por Agulha Grossa	Realiza	Não	Não	Não	Não	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Não	Realiza
Biópsias/Exérese de Nódulo de Mama	Realiza	Não	Não	Não	Não	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	Não	Não

Fonte, SES, 2021. A microrregião que não realiza está referenciada conforme a Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Tabela 5 - Procedimento Implantado na Rede de Referência de Especialidade da Política da Mulher do Câncer de Colo de Útero por Microrregiões no Mato Grosso do Sul – 2021.

Procedimento	Existentes										
	Aquidauana	C.G	Coxim	Jardim	Corumbá	Dourados	Nova Andradina	Naviraí	Ponta Porã	Paranaíba	Três Lagoas
Colposcopia	Realiza	Realiza	Realiza	* Não	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	* Não	* Não	Realiza
Biópsia do Colo Uterino	Realiza	Realiza	Realiza	* Não	Realiza	Realiza	Realiza	Realiza	* Não	* Não	Realiza
Excisão tipo 1 do Colo Uterino	Realiza	Realiza	Realiza	* Não	* Não	Realiza	Realiza	Realiza	* Não	* Não	Realiza
Excisão tipo 2 do Colo Uterino	Realiza	Realiza	Realiza	* Não	* Não	Realiza	Realiza	Realiza	* Não	* Não	Realiza
Excisão tipo 3 do Colo Uterino	Realiza	Realiza	Realiza	* Não	* Não	Realiza	Realiza	Realiza	* Não	* Não	Realiza

Fonte, SES, 2021. *A microrregião que não realiza, referência conforme a Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Tabela 6 – Rede de Laboratório que Realizam os Exame Citopatológico e Histopatológico de Colo do Útero e Mama no Mato Grosso do Sul - 2021.

LAC (CAMPO GRANDE) CNES 0021741 FONE: 4009-0070	DIAGNOSE CUNHA (CAMPO GRANDE) CNES 2559404 FONE: 3326-5274/9622	HISTOLAB (CAMPO GRANDE) CNES 0010030 FONE: 3321-6019	SCAPULATEPO (APC) (CAMPO GRANDE) CNES 0009962 FONE: 3321-2621/0880		SCREENLAB (CAMPO GRANDE) CNES 0021768 FONE: 3384-5054	COSTA ROSA (NAVIRAI) CNES 3486737 FONE: 3461-5345	MRVENTURA (TRÊS LAGOAS) CNES 6287557 FONE: 3522-1668
Caracol	Aquidauana	Alcinópolis	Antônio João	Ribas do Rio Pardo	Anastácio	Anaurilândia	Agua Clara
Jatei	Amambai	Aral Moreira	Bandeirantes	Rio Negro	Deodápolis	Iguatemi	Aparecida do Taboado
Nova Alvorada do Sul	Bela vista	Cassilândia	Bodoquena	Rio Verde de MT	Fatima do Sul	Ivinhema	Bataguassu
	Bonito	Coxim	Camapuã	Rochedo	Guia Lopes da Laguna	Japorã	Brasilândia
	Caarapó	Dourados	Corguinho	Sete Quedas	Jardim	Juti	Paranaíba
	Chapadão do Sul	Paranhos	Coronel Sapucaia	Sonora	Maracaju	Angélica	Santa Rita do Pardo
	Corumbá	Tacuru	Dois Irmãos do Buriti	Terenos	Nioaque	Batayporã	Selvíria
	Costa rica		Douradina	Vicentina	Rio brilhante	Eldorado	Três Lagoas
	Itaporã		Figueirão		São Gabriel do Oeste	Itaquirai	
	Ladário		Glória de Dourados		Sidrolândia	Mundo novo	
			Inocência		Paraiso das Águas	Naviraí	
			Jaraguari			Nova Andradina	
			Laguna Carapã			Novo Horizonte do Sul	
			Miranda			Taquarussú	
			Pedro Gomes				
			Porto Murtinho				
			Ponta Porã				

Fonte: CAS/SM, 24/09/2018.

6. PROCEDIMENTOS REALIZADOS DE RASTREAMENTO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E MAMA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DIVIDIDO POR MICROOREGIÕES DE SAÚDE

Com a pandemia da doença do coronavírus (COVID-19) os atendimentos eletivos, incluindo o rastreamento de câncer, foram interrompidos na maioria dos países devido à priorização das urgências e da redução do risco de disseminação do novo coronavírus nos serviços de saúde.

Diante do exposto realizamos uma análise do ano de 2020 para comparar o declínio dos procedimentos, devido à pandemia do coronavírus, muitos pacientes, por medo de contrair a COVID-19, postergou o rastreamento de câncer mesmo dentro das recomendações das diretrizes ministeriais deixando de realizar os exames, serviços como a Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) cancelaram exames ficando como prioridade a COVID 19. A prevenção e o diagnóstico precoce são essenciais tanto do ponto de vista de promoção da saúde do indivíduo quanto para gestão pública de saúde onde o custo de um tratamento oncológico é imensamente superior ao de medidas de rastreio do câncer.

Cabe ressaltar que as chances maiores de cura do câncer ainda dependem essencialmente do diagnóstico do mesmo em estágios iniciais (precoce) e que a prevenção é indubitavelmente preferível ao tratamento deste tipo de doença.

Para avaliar o percentual de execução das Microrregiões, foi apurada a produção dos procedimentos elencados, registados nos Sistema de Informações Ambulatoriais e Sistema de Informações Hospitalares do SUS no ano de 2019 e 2020, considerando o mês de atendimento. Confrontou-se a estimativa prevista de procedimentos com a produção registrada e, então, chegou-se no percentual de execução.

A figura 1 apresenta as microrregiões do estado do Mato Grosso do Sul que são representadas por Aquidauana, Campo Grande, Coxim, Jardim, Corumbá, Dourados, Nova Andradina, Naviraí, Ponta Porã, Paranaíba e Três Lagoas.

As tabelas 7 a 12 apresentam a porcentagem de procedimentos realizados nos anos de 2019 e 2020 de Câncer de Mama e Colo de Útero no estado do Mato Grosso do Sul e suas microrregiões. Podemos observar que a maioria dos municípios apresentaram 0-25% de execução para a maioria dos procedimentos.

Figura 1- Microrregiões do Estado do Mato Grosso de Sul.

Tabela 7 - Porcentagem de procedimentos realizados no ano de 2019/2020 de câncer de mama no Mato Grosso do Sul.

Procedimento	Mato Grosso do Sul	
	2019	2020
Nº de mamografias de rastreamento	14,00	7,19
Nº de mamografias diagnósticas	11,46	9,92
Nº de ultrassonografias das mamas	40,54	25,22
Nº de punções aspirativas por agulha fina	33,50	9,80
Nº de punções por agulha grossa	5,09	0,68
Nº de biópsias/exerese de nódulo de mama	0,63	0,49

Fonte: SIA/DATASUS.

Legenda	% de execução
	0 - 25%
	26 - 50 %
	51-75%
	>= 76%

Tabela 8 - Porcentagem de procedimentos realizados no ano de 2019 de câncer de mama por Microrregião no Mato Grosso do Sul.

Procedimento	Aquidauana	Campo Grande	Coxim	Jardim	Corumbá	Dourados	Nova Andradina	Naviraí	Ponta Porã	Paranaíba	Três Lagoas
Nº de mamografias de rastreamento	0,00	15,66	3,72	3,53	8,28	12,14	75,86	4,49	0,00	16,72	12,21
Nº de mamografias diagnósticas	0,00	13,49	3,39	1,22	6,56	6,76	86,47	1,17	0,00	2,82	3,99
Nº de ultrassonografias das mamas	18,57	59,33	39,81	14,74	29,43	38,32	25,58	9,50	9,20	17,74	44,63
Nº de punções aspirativas por agulha fina	3,72	73,16	0,00	0,00	2,18	0,00	0,00	30,35	0,00	0,00	1,20
Nº de punções por agulha grossa	0,00	8,20	0,00	0,00	3,27	4,49	0,00	0,00	0,00	0,00	13,86
Nº de biópsias/exerese de nódulo de mama	0,00	0,00	0,00	0,00	11,16	0,00	0,77	0,00	0,25	0,00	1,13

Fonte: SIA/DATASUS.

Legenda	% de execução
	0 - 25%
	26 - 50 %
	51-75%
	>= 76%

Tabela 9 - Porcentagem de procedimentos realizados no ano de 2020 de câncer de mama por Microrregião no Mato Grosso do Sul.

Procedimento	Aquidauana	Campo Grande	Coxim	Jardim	Corumbá	Dourados	Nova Andradina	Naviraí	Ponta Porã	Paranaíba	Três Lagoas
Nº de mamografias de rastreamento	1,47	7,92	0,12	0,74	2,02	3,21	53,92	2,40	0,00	6,42	3,93
Nº de mamografias diagnósticas	0,36	12,63	0,00	0,09	3,10	8,48	63,52	1,43	0,00	0,64	4,49
Nº de ultrassonografias das mamas	9,76	31,04	27,23	15,22	22,40	22,29	68,48	8,54	3,20	13,31	27,55
Nº de punções aspirativas por agulha fina	0,00	12,28	0,00	0,00	0,53	13,28	13,75	30,50	0,00	0,00	9,37
Nº de punções por agulha grossa	0,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	8,06
Nº de biópsias/exerese de nódulo de mama	0,00	0,82	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,55

Fonte: SIA/DATASUS.

Legenda	% de execução
	0 - 25%
	26 - 50 %
	51-75%
	>= 76%

Tabela 10 - Porcentagem de procedimentos realizados no ano de 2019/2020 de câncer de colo de útero no Mato Grosso do Sul.

Procedimento	Mato Grosso do Sul	
	2019	2020
Exame citopatológico cervicovaginal/microflora - rastreamento	39,26	18,30
Exame citopatológico cervicovaginal/microflora	8,38	5,03
Colposcopia	31,59	24,53
Biópsia do colo uterino	12,38	9,30
Excisão tipo 1 do colo uterino	3,87	5,53
Excisão tipo 2 do colo uterino	0,89	0,00
Excisão tipo 3 do colo uterino	0,00	5,17
Exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia	40,97	22,66
Exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica	6,52	6,10

Legenda	% de execução
	0 - 25%
	26 - 50 %
	51-75%
	>= 76%

Tabela 11 - Porcentagem de procedimentos realizados no ano de 2019 de câncer de colo de útero por Microrregião no Mato Grosso do Sul.

Procedimento	Aquidauana	Campo Grande	Coxim	Jardim	Corumbá	Dourados	Nova Andradina	Naviraí	Ponta Porã	Paranaíba	Três Lagoas
Exame citopatológico cervicovaginal/microflora - rastreamento	0,00	77,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,97	0,00	0,00	45,98
Exame citopatológico cervicovaginal/microflora	0,00	15,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,61	0,00	0,00	18,88
Colposcopia	12,34	65,03	10,56	0,00	42,47	3,55	1,53	9,24	0,00	1,76	0,00
Biópsia do colo uterino	16,75	9,36	0,00	0,00	2,66	27,21	5,94	37,14	0,00	8,53	23,23

Excisão tipo 1 do colo uterino	0,00	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Excisão tipo 2 do colo uterino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excisão tipo 3 do colo uterino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia	0,00	83,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,10	0,00	0,00	54,54
Exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica	0,00	14,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,19	0,00	0,00	0,55

Legenda	% de execução
	0 - 25%
	26 - 50 %
	51-75%
	>= 76%

Fonte: SIA/DATASUS.

Tabela 12 - Porcentagem de procedimentos realizados no ano de 2020 de câncer de colo de útero por Microrregião no Mato Grosso do Sul.

Procedimento	Aquidauana	Campo Grande	Coxim	Jardim	Corumbá	Dourados	Nova Andradina	Naviraí	Ponta Porã	Paranaíba	Três Lagoas
Exame citopatológico cervicovaginal/ microflora - rastreamento	0,00	37,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,96	0,00	0,00	22,60
Exame citopatológico cervicovaginal/ microflora	0,00	10,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,63	0,00	0,00	5,98
Colposcopia	7,61	38,18	9,45	0,44	49,77	2,64	95,08	8,71	0,00	0,00	6,25
Biópsia do colo uterino	0,00	5,31	0,00	0,00	7,82	0,51	7,30	60,26	0,00	0,00	47,36
Excisão tipo 1 do colo uterino	0,00	9,46	16,36	0,00	0,00	8,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excisão tipo 2 do colo uterino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excisão tipo 3 do colo uterino	0,00	7,05	18,70	0,00	0,00	7,17	0,00	1,33	0,00	0,00	10,36
Exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia	0,00	42,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,78	0,00	0,00	58,22
Exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,54

Legenda	% de execução
	0 - 25%
	26 - 50 %
	51-75%
	>= 76%

Fonte: SIA/DATASUS.

O rateio para câncer de mama e colo de útero do Mato Grosso do Sul de acordo com a portaria estão apresentados nas tabelas 13 e 14, respectivamente.

Tabela 13 - Rateio para câncer de mama do Mato Grosso do Sul de acordo com a portaria.

LEGENDA	% de execução	Quantidade de resultados	%	R$ 3.679.945,05	Valor Unitário de atendimento ao critério/resultado
	0-25	56	**5**	183.997,2525	3.285,67
	26-50	6	**15**	551.991,7575	91.998,63
	51-75	2	**30**	110.3983,515	551.991,76
	> = 76	2	**50**	1.839.972,525	919.986,26

Tabela 14 - Rateio para câncer de colo de útero do Mato Grosso do Sul de acordo com a portaria.

LEGENDA	% de execução	Quantidade de resultados	%	R$ 1.804.865,42	Valor Unitário de atendimento ao critério/resultado
	0-25	89	**5**	90.243,271	1.013,97
	26-50	5	**15**	270.729,813	54.145,96
	51-75	3	**30**	541.459,626	180.486,54
	> = 76	2	**50**	902.432,71	451.216,36

Em reunião realizada no dia 08/03/2021 foi apresentado a Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, o valor do recurso, porcentagem de execução de procedimentos realizados no ano de 2019/2020 de câncer de mama e colo de útero no Mato Grosso do Sul, segue em anexo a ata. Nessa reunião ficou acordado que as microrregiões encaminhariam o Plano de Atenção à Prevenção e Controle do Câncer visando aumentar no mínimo 30% dos procedimentos previsto na portaria.

Conforme RESOLUÇÃO Nº 43/CIB/SES com os valores financeiros pactuados e deliberadas em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no dia 19/03/2021, para as 11 microrregiões e 4 municípios conforme os parâmetros utilizados para a distribuição do recurso (rateio do câncer de mama e de colo de útero conforme a portaria; procedimentos no ano de 2019; produção financeira mais acréscimo de 30%; cobertura da população feminina nas faixas etárias de 50 a 69 anos para câncer de mama e 25 a 64 anos para câncer de colo de útero), observando seus respectivos planos de atenção à prevenção e controle do Câncer no alcance das ações pactuadas.

7. ETAPAS DO PLANO DE AÇÃO

Considerando que o custeio é em caráter excepcional e temporário, com cronograma para aumento de no mínimo 30% em 01 (Hum) ano após data de publicação. Segue as etapas:

Primeiramente mapeamos as Macrorregiões para identificação do problema, com objetivo de definir claramente problema/processo e reconhecer sua importância, investigar suas características especificas do problema/processo com uma visão ampla e sob vários pontos de vista, começando pela APS e Atenção Especializada, após conceber um plano de ação para bloquear a causa fundamental, executar o plano de ação e monitorar através de números significativos de exames realizados.

A APS intensificará as coletas dos Preventivos das mulheres com idade de 25 a 64 anos para rastreamento do câncer de colo do útero e solicitação de Mamografias das mulheres de 50 a 69 anos para o rastreamento do câncer de Mama, campanhas de prevenção, visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde visando atingir 100% das mulheres residentes na área coberta pelo Programa de Saúde da Família, independentemente de serem ou não usuárias do SUS. Esta visita tem caráter educativo e visa instruir as mulheres sobre os principais

fatores de risco do câncer de mama e colo de útero e motiva-las a serem examinadas anualmente por um profissional de saúde.

A Atenção Ambulatorial Especializado executará os exames regulados da APS garantindo seu acesso a uma rede de serviços quantitativamente e qualitativamente capaz de suprir essa necessidade, contratação de serviços se for necessário, rever a Programação Pactuada e Integrada (PPI) a fim de atender a demanda regulada.

8. MONITORAMENTO

- Aumento de no mínimo 30% o percentual da produção de cada um dos procedimentos preconizados para as ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e colo de útero, conforme o ano base no SIA/SUS E NO SIH/SUS;

- Monitorar as Microrregiões através de relatórios quadrimestrais do aumento de no mínimo 30% dos procedimentos executados, sendo apresentados no Grupo Condutor.

ELABORAÇÃO DO PROJETO

Aline Bianca Rodrigues da Silva - Gerência da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

Aline Janaina Giunco – Técnica da Gerência Saúde da Mulher e Criança.

Daianny Garcia do Nascimento -Técnica da Gerência da Rede de Atenção à saúde das pessoas com Doenças Crônicas

Hilda Guimarães de Freitas - Gerência de Atenção à Saúde da Mulher e à Pessoa em situação de Violência;

Marilza Lara de Moraes – Técnica da Gerência da Saúde da Mulher.

CONTATO

Gerência Estadual da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas
(67) 3318-1669 ou 3318-1673
E-mail: ses.cronicas@gmail.com

Gerência Estadual de Atenção à Saúde da Mulher e à Pessoa em situação de Violência
(67) 3318-1740 ou 3318-1704
E-mail: sdmulher@saude.ms.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 3.712, de 22 de Dezembro de 2020. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.712-de-22-de-dezembro-de-2020-295788198>. Acesso em: 19 de março de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Parâmetros técnicos para o rastreamento do câncer do colo do útero. INCA, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: < https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//parametros_tecnicos_colo_do_utero_2019.pdf >. Acesso em: 19 de março de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Parâmetros técnicos para rastreamento do câncer de mama. INCA, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/parametrostecrastreamentocamama_2021_0.pdf>. Acesso em: 19 de março de 2021.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul. Plano Estadual de Saúde Mato Grosso do Sul 2020 – 2023. SES, Campo Grande, 2020, p. 01-301. Disponível em: <https://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/Plano-Estadual-2020-2023.pdf>. Acesso em: 19 de março de 2021.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul. Resolução n.º 008 /SES/MS SES. SES, Campo Grande, 2016, p.08-15. Disponível em: < https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9111_24_02_2016>. Acesso em: 19 de março de 2021.

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO CONSEA/MS N. 01, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DEMATO GROSSO DO SUL (CONSEA/MS)

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (CONSEA/MS), reunido em Assembléia Ordinária, no dia 9 de fevereiro de 2021, realizada por vídeoconferencia, obedecendo ao Decreto Nº 15.391, de 16 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 15.357, de 5 de fevereiro de 2020, e por seu Regimento Interno vigente,

Delibera:

Art 1º Aprovar a reorganização do Regimento Interno do CONSEA/MS (anexa).

Art 2º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 9 de fevereiro de 2021

Camila Medeiros da Silva Mazzeti
Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (CONSEA/MS)

Anexo da Deliberação nº 01, de 09 de fevereiro de 2021

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – CONSEA/MS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul – CONSEA/MS.
.
Art. 2º O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul – CONSEA/MS é um órgão colegiado deliberativo vinculado ao Órgão Estadual responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado e tem por finalidade deliberar e propor políticas, programas e ações que configurem o direito humano à alimentação adequada como parte integrante do direito de cada cidadão, instituído pela Lei Estadual n. 4.072, de 17 de agosto de 2011, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 15.358, de 05 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao CONSEA/MS:

I - Formular o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Articular com os Órgãos do Governo Estadual e Organizações Não-Governamentais para a implementação do Plano de que trata o inciso anterior;

III - Propor e apoiar ações voltadas para o combate à miséria e à fome no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;

V - Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, visando despertar a solidariedade e a união de esforços;

VI – Convocar a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos;

VII – Mobilizar e apoiar as Entidades da Sociedade Civil na discussão e na implementação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

IX – Manter articulação permanente com outros Conselhos Estaduais de Direitos e de Políticas Públicas relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

X – Eleger, por intermédio do Plenário, a Mesa Diretora com voto da maioria simples dos seus membros titulares e, na vacância seus suplentes;

XI – Elaborar e aprovar, por intermédio de sua Mesa Diretora, seu Regimento Interno;

XII – Aprovar, por intermédio do Plenário, os Projetos pertinentes à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO, DA ELEIÇÃO

Art. 4° O CONSEA/MS será composto por 15 (quinze) membros, titulares e suplentes, dos quais 02 (dois) terços serão representantes da Sociedade Civil e 01 (um) terço representantes Governamentais.

§1° Integrarão o Conselho representantes de Órgãos das seguintes áreas de atuação Governamental:

I - Governo;

II - Assistência social;

III - Produção;

IV - Saúde;

V – Educação.

§2º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia específica para este fim, coordenada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo CONSEA-MS, após publicação de Edital de Convocação de Eleição das Entidades da Sociedade Civil, com no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência.
§3º Na qualidade de observadores, poderão participar do CONSEA-MS os representantes de Conselhos de âmbito Estadual e afins, Organismos Internacionais e membros do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas Instituições, mediante convite formulado pela Mesa Diretora do CONSEA-MS.

§4º Os membros eleitos e respectivos suplentes das Entidades Não-Governamentais e os membros indicados Governamentais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§5º Os membros Governamentais e os das Entidades da Sociedade Civil serão nomeados por Ato do Governador do Estado.
§6º Os membros dos Órgãos Governamentais e os das Entidades da Sociedade Civil poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante requisição dos titulares dos Órgãos de sua representação.

§7º A função de membro do CONSEA-MS não será remunerada, sendo seu exercício considerado prioritário e de relevante serviço público prestado ao Estado, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo seu comparecimento às plenárias e às reuniões de comissões ou participação em diligências.

§8º Será substituído o membro titular que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas no ano, sem a presença do suplente, salvo quando apresentar justificativa por escrito que será apresentada na plenária em Reunião Ordinária.

§9º A indicação do membro que se desligou é privativa do Órgão ou Entidade representada.

§10 No caso de renúncia ou exclusão da Entidade da Sociedade Civil durante o mandato será chamada a Entidade mais votada no último processo eleitoral.

§11 A recondução de representante da Sociedade Civil à função de membro do CONSEA-MS, deve, em qualquer caso, observar a regra estabelecida no §2º do Art.4º, vedada a recondução automática ou a prorrogação de mandato.

Art. 5º Constituem atribuições dos membros do CONSEA/MS:
I - Zelar pelo fiel cumprimento e observância das normas legais que regem o funcionamento do CONSEA-MS;
II – Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
III - Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todas as informações e dados pertinentes às principais fontes de recursos relativos ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV - Encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho quaisquer matérias que tenham interesse de submeter ao Conselho;

V - Requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência e aos demais membros do Conselho informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
VI - Propor à Presidência a realização de estudos e pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VII - Candidatar-se a cargos, votar e ser votado.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES.

Art. 6º O CONSEA/MS terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Permanentes;

IV - Secretaria-Executiva.

Seção I
DO PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário é Órgão deliberativo do Conselho, composto pela totalidade dos membros mencionados neste Regimento Interno.

Art. 8º Ao Plenário compete:

I. Aprovar o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;
II. Deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CONSEA/MS;
III. Eleger Presidente e Vice-Presidente do Conselho entre seus membros;
IV. Eleger a Mesa Diretora com voto da maioria simples dos seus membros.
V. Elaborar, aprovar e fazer cumprir o seu Regimento Interno.

Art. 9º O Plenário se reunirá, em caráter ordinário, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela sua Mesa Diretora, ou por 01 (um) terço de seus membros.

Seção II
DA MESA DIRETORA

Art. 10 A Mesa Diretora é o Órgão de direção, supervisão, coordenação e controle das atividades do CONSEA-MS constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

Art. 11 A Presidência será exercida por representante da Sociedade Civil e a Vice-Presidência por representante do Governo indicados pelo Conselho entre seus membros para mandato de 01 (um) ano permitida a recondução por igual período.

§1º Ocorrendo a ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a presidência da reunião um (a) Conselheiro (a) escolhido (a) pela Plenária.

§2º No caso de vacância de um dos membros da Mesa Diretora deverá ser feita uma nova eleição para termino do mandato.

Art. 12 Compete ao Presidente:

I. Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
II. Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões;
III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessários;
IV. Representar o Conselho e delegar competências;
V. Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos, de acordo com o fluxo a ser estabelecido e aprovado pelo Plenário;
VI. Assinar as deliberações do Conselho e Atos relativos ao seu cumprimento;
VII. Submeter à apreciação do Plenário o Relatório Anual das Atividades do Conselho;
VIII. Encaminhar ao Governador do Estado, quando necessária, a sua apreciação e decisão, exposições de motivos e informações sobre matéria da competência do CONSEA/MS;
IX. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regimentais e Deliberações do Conselho, com o auxílio da Secretária Executiva, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
X. Exercer outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único. Nos casos de notória relevância e urgência o Presidente poderá deliberar *ad referendum* do

Plenário, devendo, contudo, na primeira oportunidade, submeter sua decisão à instância deliberativa.

Art. 13 Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e o substituir em todas as suas ausências ou impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Regimento Interno ou por decisão do Plenário.

Seção III

DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Art. 14. As Comissões Permanentes e Temporárias serão formadas por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e terão caráter permanente ou temporário como instâncias de natureza técnica, criadas por decisão do Plenário, mediante Deliberação para tratar de assuntos específicos, com a finalidade de propor ações, realizar estudos, elaborar propostas, analisar consultas, subsidiando a tomada de decisão do CONSEA/MS.

Art. 15. As Comissões Permanentes e Temporárias serão constituídas da seguinte forma:
I – 2/3 (dois terços) de membros Não-Governamentais;
II - 1/3 (um terço) de membros Governamentais.
Parágrafo único. Os Conselheiros que manifestarem interesse no ato de sua constituição poderão compor as referidas Comissões.

Art. 16. Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
I - Comissão Permanente de Monitoramento de Projetos, tendo como finalidade analisar, acompanhar e monitorar todos os Projetos referentes a Segurança Alimentar e Nutricional encaminhados ao CONSEA/MS;
II - Comissão de Legislação e Normas, tendo como finalidade propor, analisar, acompanhar e reformular as Normas e Leis referentes ao CONSEA/MS;
III - Comissão de Comunicação, tendo como finalidade analisar, acompanhar e encaminhar os Atos do CONSEA/MS para divulgação;
IV - Comissão de Direito Humano à Alimentação Adequada, com a finalidade de analisar, acompanhar e encaminhar as questões referentes a este tema.

Art. 17. As Comissões Permanentes e Temporárias terão as seguintes atribuições:
I - Assessorar a Mesa Diretora objetivando aprofundar e qualificar análises das matérias submetidas ao CONSEA/MS;
II - Elaborar estudos e pareceres sobre assuntos de suas áreas de competência e de relevância para as Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, sobre temas específicos, por delegação do plenário;
III - Fomentar Capacitação Continuada dos Atores Sociais para a execução de programas direcionados à Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Acompanhar e avaliar as ações do Plano de Ação, nas suas respectivas áreas de atuação;
V - Discutir amplamente os objetivos pelos quais foram instituídas;
VI - Desenvolver Planos e Ações que lhe forem atribuídas.

Art. 18. Os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e Temporárias, deverão ser apresentados por meio de Relatório de Atividades, e submetidos à apreciação do Plenário.

Art. 19. As Comissões Permanentes poderão convidar para participar de suas atividades, pessoas de reconhecida competência que desenvolvam trabalho na área da Segurança Alimentar e Nutricional, pessoas com conhecimento específico sobre determinados assuntos, ou outros interessados.

Art. 20. Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a).

I - Ao (À) Coordenador (a) das Comissões compete:

a - Convocar e coordenar reuniões da respectiva Comissão;

b - Solicitar à Mesa Diretora do CONSEA-MS a tomada de medidas de exclusiva competência da Presidência que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

c - Assinar com o (a) Relator (a) os Pareceres, as Recomendações e os Relatórios elaborados pela Comissão.

II - Ao (À) Relator (a) das Comissões compete:

a - Elaborar os Pareceres, as Recomendações e os Relatórios;
b - Assinar com o (a) Coordenador (as) os Pareceres, as Recomendações e os Relatórios elaborados pela Comissão, encaminhando-os ao Plenário;
c - Desempenhar outras tarefas que forem atribuídas pelo (a) Coordenador (a).

Art. 21 As decisões das Comissões deverão ser apresentadas por meio de Deliberação, contendo Relatório com a descrição das ações desenvolvidas, fundamentação, e parecer com sua conclusão final.
.

Seção IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 22 A Secretaria Executiva prestará suporte administrativo necessário ao funcionamento do CONSEA/MS, mediante as seguintes atribuições:

I - Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Mesa Diretora;
II - Secretariar as reuniões, lavrar as Atas promovendo medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
III - Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CONSEA/MS;
IV - Organizar a pauta das reuniões conforme decisão do Plenário ou da Mesa Diretora;
V - Manter sob guarda os livros e documentos do CONSEA/MS;
VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as decisões do CONSEA/MS, dentro de sua competência;
VII - Apoiar as Comissões na Capacitação Continuada dos Atores Sociais para a execução de programas direcionados à Segurança Alimentar e Nutricional;
VIII - Auxiliar na implantação e alimentação do Banco de Dados do CONSEA/MS;
IX - Encaminhar, para publicação, as Deliberações do CONSEA-MS;
X - Prestar esclarecimentos solicitados pelos (as) Conselheiros (as);
XI - Remeter matérias às Comissões, assim como secretariar e apoiar o seu funcionamento;
XII - Manter a Mesa Diretora informada acerca dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões;
XIII - Expedir as correspondências do Conselho;
XIV - Elaborar Relatório Anual das Atividades do CONSEA/MS e encaminhá-lo ao plenário para aprovação.
Parágrafo único. Cumpre ao Órgão Estadual responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional indicar dentre os (as) Servidores (as) de sua Pasta a Secretária Executiva do CONSEA/MS.

Seção V
DAS REUNIÕES

Art. 23 O CONSEA reunir-se-á mediante convocação da Mesa Diretora, ou 1/3 (um terço) de seus membros, observada a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas:
I – Ordinariamente, 01 (uma) vez por mês;
II – Extraordinariamente, a qualquer tempo.
Art. 24 As Reuniões Ordinárias terão seu Calendário Anual fixado na última reunião do ano anterior, com duração prevista de 02 (duas) horas, e tolerância de 15 (quinze) minutos.
Art. 25 As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas por meio de videoconferência, conforme solicitação da maioria de seus membros ou por determinação do Presidente, *ad referendum* do Plenário.
Parágrafo único. É garantido aos membros do Conselho o direito de participarem das reuniões por meio de videoconferência, independentemente da decisão da Presidência.
Art. 26 As Deliberações do CONSEA-MS poderão ser realizadas por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do (a) Conselheiro (a) e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, e serão registradas em Ata específica, aprovada por todos os membros do Conselho participantes da reunião.
Art. 27 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, mediante Deliberação sequencial assinada pela Mesa Diretoria e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE-MS).
Parágrafo Único - É obrigatória a confecção de Atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.
Art. 28 Qualquer Conselheiro (a) poderá apresentar matéria à apreciação das Comissões Permanentes ou Temporárias, enviando-a, por escrito, para a Secretária Executiva que a incluirá na pauta da reunião seguinte.
§1° Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante da pauta.
§2° O requerimento de urgência será apresentado no início da ordem do dia.
Art. 29 As reuniões do Conselho terão suas pautas organizadas pela Secretária Executiva e delas constando necessariamente:

I. abertura de sessão, leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
II. leitura do expediente das comunicações e da Ordem do Dia;
III. deliberação;
IV. encerramento.

§ 1º As Atas deverão ser redigidas, aprovadas pelo Plenário e assinadas pela Secretária Executiva, pela Mesa Diretora, e pelos (as) Conselheiros (as) presentes na referida reunião.

§ 2º As Reuniões Extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação.

Art. 30 É facultado a qualquer Conselheiro (a) requerer vista devidamente justificada, da matéria ainda não julgada ou solicitar a retirada de pauta de sua autoria.

Art. 31 A Mesa Diretora do CONSEA-MS poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer Organismo Estatal ou Não-Governamental, quando a matéria assim exigir.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 A interface entre o CONSEA/MS e o Governo do Estado será intermediada pelo Órgão Estadual responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 33 As informações acerca do CONSEA/MS, sua composição, ações, decisões, normativas, dentre outras que se entenderem necessárias, serão publicadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado responsável pela execução da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: Em relação à sua composição, deverá constar o nome dos membros e as Organizações que representam.

Art. 34 As despesas decorrentes do funcionamento e das atividades do CONSEA-MS constarão no orçamento do Órgão Estadual responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional, cabendo a este apoiar financeira, técnica e administrativamente.

Art. 35 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de Sul.

Art. 36 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2021.

Camila Medeiros da Silva Mazzeti
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (CONSEA/MS)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0135/2016/SEJUSP **N° Cadastral: 7604**

Processo: 31/001.135/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 135/2016/SEJUSP, Processo nº 31/001.135/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA 11.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2021, sendo o término em 13 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal 8666/1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: 12/02/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e AUGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES representado por JONATHAN DA SILVA SANTOS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 026/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/018721/2021.
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Curto e Brito ME.
Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais na fabricação e venda de salgados na sede dessa Empresa nesse Município.
Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, transporte, alimentação e uniforme.
Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.
Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da Assinatura – 22 de março de 2021.
Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e José da Silva Curto, Sócio/Proprietário da Empresa Curto e Brito ME.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº012/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº. 31/600572/2019
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Superintendência de Assistência Socioeducativa-SAS.
Objeto – Prorrogar o prazo de vigência, visando dar continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto e Aberto de Dourados, para serviços de reparos e manutenção na UNEI "Laranja Doce" dessa Cidade, alterando a Cláusula Sétima do Termo de Cooperação originário.
Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/03/2021.
Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.
Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da Assinatura – 23 de março de 2021.
Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Tatiana Rezende Nassar Cintra, Superintendente da SAS.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMD N°. 152/18
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Conselho da Comunidade de Dourados-MS.
Objeto – Prorrogação da vigência do Termo, visando a continuação da utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto e aberto em atividades de serviços gerais, selecionados pela Agepen, dentre aqueles que atendem os critérios por ela estabelecidos, em parceria com o Conselho da Comunidade de Dourados, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em todas as suas frentes de trabalho.
Valor – A remuneração mensal devida pela Cooperada Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a cada interno trabalhador será de 1 (um) salário mínimo nacional.
Vigência - Prazo de 6 (seis) meses, a contar de 15/01/2021 à 14/07/2021.
Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.
Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da Assinatura – 15 de janeiro de 2021.
Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN; Romualdo Diniz Salgado Junior, Secretário Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Dr. Rui Barbosa, Presidente do Conselho da Comunidade de Dourados-MS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0005/2020/AGEPEN **N° Cadastral: 13131**

Processo:	31/950.023/2019
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução por mais doze meses ao contrato nº 005/2020 com Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, alterando a Cláusula Terceira, Oitava e Decima.
Amparo Legal:	Ampara a edição deste instrumento as justificativas e documentos apresentados e anexados nos autos pela Divisão de Compras e Suprimentos às fls.; autorização da autoridade superior desta Autarquia; as disposições legais do Artigo 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93, previsão contida na Cláusula Terceira do contrato originário

Do Prazo: O Termo Aditivo prorrogará o prazo de vigência e o prazo de execução do objeto contratado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 27/02/2021
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e ALAN MORAES VIEGAS

PORTARIA AGEPEN Nº. 11, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de pessoas infectadas pelo Coronavírus (Covid-19), em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul;
CONSIDERANDO a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características arquitetônicas das Unidades Prisionais, e;
CONSIDERANDO o alto índice de ocupação dos leitos especializados no tratamento da Covid-19 nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar o prazo da suspensão das visitas presenciais nos Estabelecimentos Penais de Regime Fechado do Estado de MS, sob a égide da AGEPEN, bem como as atividades de assistência religiosa e as ações das instituições cadastradas nesta autarquia, visando à proteção dos servidores, presos e dos visitantes.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **até o dia 11 de abril de 2021.**

Campo Grande - MS, 24 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 004/2020 – SGI/COVEN N.º 29.616/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ-MS, CNPJ/MF 03.156.999/0001-50.
PROCESSO N. 57/100.467/2020.
OBJETO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 12 (doze) meses, contado de **07/04/2021 a 06/04/2022**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n.º 11.261/2003, Resolução SEFAZ n.º 2.093/2007, Lei Federal n.º 8.666/93 (no que couber) e na justificativa anexada ao Processo Administrativo n.º 57/100.467/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

ASSINAM –

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA - CPF nº 528.167.021-20
Diretor-Presidente da AGESUL
MARCOS ANTONIO PACO – CPF nº 139.306.801-49
Prefeito do Município de Itaporã – MS

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para atividade de Extração Mineral referente aos Processos ANM 868.194/2020, 868.195/2020, 868.196/2020, 868.197/2020, 868.198/2020, 868.199/2020 e 86.8.200/2020 através da apresentação de Comunicado de Atividade de Apoio á Obras Lineares – CA, rodovias MS/258 e MS/270, localizados em imóveis rurais dos municípios de Sidrolândia e Ponta Porã

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para atividade de Extração Mineral referente aos Processos ANM 868.226/2020, 868.227/2020, 868.228/2020, 868.229/2020, 868.230/2020, 868.231/2020, 868.232/2020, 868.233/2020, 868.234/2020, 868.235/2020, 868.236/2020, 868.237/2020, 868.238/2020,

868.239/2020, 868.240/2020, 868.241/2020, 868.242/2020, 868.243/2020, 868.244/2020 e 868.245/2020. através da apresentação de Comunicado de Atividade de Apoio à Obras Lineares – CA, rodovia MS/162 localizados nos imóveis rurais do município de Maracajú-MS.

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para atividade de Extração Mineral referente aos Processos ANM 868.164/2020, 868.165/2020, 868.166/2020, 868.167/2020, 868.168/2020, 868.257/2020, 868.258/2020, 868.259/2020, 868.260/2020, e 868.261/2020, através da apresentação de Comunicado de Atividade de Apoio à Obras Lineares – CA, rodovias MS/166 e MS/278, localizados nos imóveis rurais dos municípios de Ponta Porã-MS e Caarapó-MS.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0064/2018/AGESUL **N° Cadastral: 9576**

Processo: 57/101.526/2017

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a aplicação do reajuste ao contrato, o aumento do quantitativo de máquinas com reflexo financeiro e a prorrogação do prazo de vigência/renovação do Contrato n.º 064/2018, referente à prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática com softwares, para atender às necessidades da AGESUL

Amparo Legal: Artigo 57, inciso IV, e artigo 65, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal n.º 8.666

Do Reajuste: Fica reajustado o valor do Contrato acima mencionado, aplicando o índice previsto no item 10.3 da Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV de julho/2020 no percentual de 9,2693%, passando o valor total para R$ 904.750,20 (novecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), que corresponde a R$ 75.395,85 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Do Acréscimo: Fica acrescida ao valor atualizado do referido Contrato a importância total de R$ 50.855,64 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor atualizado de R$ 904.750,20 (novecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), para o total de R$ 955.605,84 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a R$ 79.633,82 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais

Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 12 (doze) meses, contado de 24/03/2021 a 23/03/2022.

Data da Assinatura: 22/03/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e WAGNER SÁVIO SEVERINO DOS SANTOS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0086/2019/AGESUL **N° Cadastral: 12672**

Processo: 57/100.336/2015

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência/renovação do Contrato n. 086/2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do supracitado Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 26/03/2021 a 25/03/2022, ou até que seja celebrada nova contratação para execução dos serviços, o que ocorrer primeiro.

Amparo Legal: Artigo 57, inciso II, §4º da Lei Federal n. 8.666/93

Data da Assinatura: 19/03/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ERMELINDO RAMALHO DE CARVALHO

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSAÕ DE USO Nº. 027/2021
PROCESSO 71 010.298/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Prefeitura de Ivinhema, CNPJ nº. 03.575.875/0001-00.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 1 (uma) motoniveladora tipo patrola, nova – patrimônio 120.653, adquirida com recurso do Convênio 884.278/2019/MAPA/BB.

Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 11.261/2003 e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Vigência:	24/03/2021 a 24/03/2023
Data da Assinatura:	24/03/2021
Assinam:	**André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, **Juliano Barros Donato** - CPF nº. 000.053.911-21, pela Prefeitura.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSAÕ DE USO Nº. 017/2021
PROCESSO 71 007.038/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Prefeitura de Três Lagoas, CNPJ nº. 03.184.041/0001-73.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 1 (uma) motoniveladora tipo patrola, nova – patrimônio 120.637, adquirida com recurso do Convênio 873.190/2019/MAPA/CX.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 11.261/2003 e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Vigência:	24/03/2021 a 24/03/2023
Data da Assinatura:	24/03/2021
Assinam:	**André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, Ângelo Chaves Guerreiro - CPF nº. 112.713.688-70, pela Prefeitura.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 0111/2021 - EMPRESA: COMERCIAL TECNOFIX LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS ROTATIVOS UTILIZADOS NOS SISTEMAS OPERADOS PELA SANESUL. PROCESSO: 0665/2019/GEMA/SANESUL. VALOR: R$ 3.450,09 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS). FORNECEDOR QUE ASSINA A OC/OS/OES: GUSTAVO MOREIRA CASARI. DATA DA ASSINATURA: 18/03/21. VIGÊNCIA: 60 DIAS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021 – CONTRATO Nº 021/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SAME HASSAN GEBARA-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 495/2019/GERDO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.03.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADO: Same Hassan Gebara.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020– CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar – Lotes 01,02,03 e 04 para atender Regionais da Sanesul. VALOR: R$ 639.476,84. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2020/GEINFRA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 19.03.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. PROMITENTE FORNECEDOR: Luis Moreira de Lima.

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0003/2021/FUNTRAB **N° Cadastral: 14752**

Processo:	65/000.016/2021
Partes:	Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto:	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços do CORREIOS
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Valor:	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Da Vigência:	Será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Data da Assinatura:	17/03/2021
Assinam:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski, Alessandra Candice da Cruz Ferreira e Hellen Aparecida de Oliveira Cardoso

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 013-SEC/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO (RIO VERDE DE MATO GROSSO GABINETE PREFEITO) – Rio Verde de Mato Grosso - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2021
DATA DE VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) e o Sr. José de Oliveira Santos (Organização Concedente)

Portaria UEMS-PROPPI nº 008/2021, de 23 de março de 2021.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação (PGEDU) – nível Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao *Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação (PGEDU), nível – Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade universitária de Paranaíba*, no **período de 17 de março de 2021 a 16 de março de 2022.**

Art.2º. A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Profa. Dra. Maria Silvia Rosa Santana	Presidente
Prof. Dr. Lucilo Antonio Rodrigues	Representante Docente
Rayanna Oliveira Motta	Representante Discente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2020.

Dourados, 23 de março de 2020.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO CBH SANTANA E APORÉ Nº 14, 16 de março de 2021.

Aprova o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES/2020 para o Cumprimento do Quadro de Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS

O **Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé**– CBH Santana e Aporé, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da 14ª Reunião Ordinária *online*, em 16 de março de 2021.

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA) e as exigência firmadas pelo Contrato 069/2017/ANA;

Considerando a Resolução CERH nº 046, de 18 de agosto de 2017, conforme Quadro de Indicadores e Metas: Síntese Estadual/Ano IV;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES, referentes ao ano de 2020, conforme anexo;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2021.

PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ
Presidente do CBH Santana e Aporé

QUADRO SINTESE DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - METAS 2020

CBH RIO SANTANA E APORÉ			
COMPONENTE I: Funcionamento			
Indicador		**Descrição da Meta**	**Realizado**
I.3	Regimento Interno	Regimento Interno elaborado e aprovado pelo comitê, em conformidade com a norma estadual pertinente	Resolução CERH/MS Nº 032, de 15/03/20016
I.4	Mandatos e processos eleitorais	Processos eleitorais realizados tempestivamente e os mandatos encontram-se vigentes, conforme previsão regimental ou norma estadual pertinente	https://www.imasul.ms.gov.br/edital-cbh-ivinhema/ http://www.imasul.ms.gov.br/atas-do-cbh-santana-apore/ Ata de Posse (Gestão 2020-2023)
I.5	Reuniões ordinárias	Reuniões ordinárias realizadas conforme previsão regimental ou norma estadual pertinente	https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-santana-apore/ http://www.imasul.ms.gov.br/reunioes-ordinarias-2/
I.6	Quórum	Quórum mínimo regimental alcançado nas reuniões ordinárias	http://www.imasul.ms.gov.br/reunioes-ordinarias-2/
I.7	Conformidade Documental	Convocações para reuniões (ordinárias e extraordinárias) realizadas com a antecedência regimental prevista, além de atas elaboradas e aprovadas tempestivamente	http://www.imasul.ms.gov.br/convocacoes-cbh-santana-apore/

I.8	Plano de Trabalho e Relatório de Atividades	Plano de trabalho anual aprovado até a primeira reunião do ano corrente. Relatório anual de atividades aprovado até a primeira reunião do ano seguinte.	Apresentado e aprovado na 14ª Reunião Ordinária *online* do CBH Santana e Aporé
COMPONENTE II: Capacitação			
Indicador		**Descrição da Meta**	
II.1	Capacitação de membros novos	Em até 120 dias após a posse de novos membros no Comitê promove-se ação de capacitação, contemplando temática compatível com o nível de implementação da gestão de recursos hídricos na respectiva bacia e carga horária mínima de 16h.	Certificados de eventos e atividades https://www.imasul.ms.gov.br/eventos-comites/
II.2	Plano de Capacitação (aprovação/revisão)	Plano de Capacitação específico, baseado em competências, elaborado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, aprovado e vigente.	Relatórios de eventos previstos x executados https://www.imasul.ms.gov.br/eventos-comites/
II.3	Implementação e Monitoramento do Plano de Capacitação	Ações previstas no Plano de Capacitação, encontram-se em implementação conforme cronograma	Acompanhamento dos inscritos em eventos/ atividades de capacitação divulgados, com controle em Planilhas Excel apresentado no Formulário Padrão da ANA.
COMPONENTE III: Comunicação			
Indicador		**Descrição da Meta**	
III.1	Sitio Eletrônico ou página pública em rede social	Manutenção e atualização de sitio eletrônico, ou página pública em rede social, como instrumento de divulgação da atuação do Comitê	https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-santana-apore/
III.2	Plano de Comunicação (aprovação/revisão)	Plano de Comunicação, elaborado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, aprovado e vigente. (o Plano de Comunicação deverá ser revisado ou validado a cada ciclo)	Deliberação CBH Santana e Aporé nº 12, 17 de setembro de 2020 https://www.imasul.ms.gov.br/deliberacoes-cbh-rios-santana-e-apore/
III.3	Implementação do Plano de Comunicação	Ações previstas no Plano de Comunicação encontram-se em implementação conforme cronograma (indicar % de atendimento)	Divulgações de eventos (ofícios, WhatsApp e e-mail) e monitoramento de acessos as redes sociais (You Tube e face book do Imasul e Instagram do CBH Santana e Aporé)
COMPONENTE IV: Cadastro Nacional de Instâncias Colegiadas do SINGREH - CINCO			
Indicador		**Descrição da Meta**	
IV.1	Conhecimento dos membros (entidades e representantes)	Manutenção de base de dados e informações atualizada, contendo a composição do Comitê, entidades e membros, titulares e suplentes, mandatos, endereços, status de capacitação, dentre outras informações, conforme padrão definido pela ANA	Alimentação do Sistema CINCO – Portal da ANA

IV.2	Conhecimento da Atuação	Manutenção de base de dados e informações atualizada, contendo o registro da atuação do Comitê (convocatórias, atas, resoluções, moções, relatórios de atividades), conforme padrão definido pela ANA	Alimentação do Sistema CINCO – Portal da ANA
IV.3	Conhecimento dos Instrumentos	Manutenção da base de conhecimento atualizada, considerando o status da implementação e ao menos os conteúdos afetos aos instrumentos de gestão sob governabilidade do Comitê (Plano, Enquadramento, Cobrança)	Alimentação do Sistema DOC-CBH – Portal da ANA
COMPONENTE V: Instrumentos			
Indicador		**Descrição da Meta**	
V.1	TDR para Plano e/ou Enquadramento	Aprovação de TDR para elaboração de Plano e/ou Enquadramento	TDR elaborado em conformidade com a Resolução CNRH Nº 145, de 12 nº 145 de dezembro de 2012, executado pela ABHA (Agencia do CBH Paranaíba) e acompanhado pelo CBH Santana e Aporé. Apresentação do Plano de Trabalho para Atualização do PARH Santana e Aporé na 13ª reunião ordinária *online* do CBH Santana e Aporé pela Empresa Hidrogeoambiental contratada pela ABHA, conforme registrado em Ata da Reunião Ordinária.
COMPONENTE VI: Acompanhamento e Avaliação			
Indicador		**Descrição da Meta**	
VI.1	Ações conjuntas de Acompanhamento e Avaliação	Atender às convocações ou solicitações do Conselho Estadual, do Órgão / Entidade Estadual ou da ANA, indicando representantes para participar das atividades de acompanhamento e avaliação da implementação do PROCOMITÊS	Representação da diretoria nas reuniões do CERH/MS, participação em reuniões convocadas conjuntamente com a Câmara Técnica do CERH.
VI.2	Avaliação da efetividade do programa	Responder questionário ou outro documento formulado pela ANA, ou ainda participar de atividade proposta pela ANA , como subsidio para avaliação da efetividade das ações do Programa	Preenchimento de questionários solicitados pela ANA. Participação em reuniões convocadas pela ANA, em 05 e 06/11/2020
VI.3	Autoavaliação do Comitê	Responder questionário ou outro documento formulado pela ANA, ou ainda participar de atividade proposta pela ANA, como subsidio para avaliação da atuação do comitê no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos	Fornecimento de dados para preenchimento de Cadastros solicitados. Autoavaliação durante as reuniões

UF: MS

CBH: 217. CBH Santana Aporé

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - ANO 2020

ID	AÇÃO PROPOSTA	OBJETO/ÂMBITO/ PÚBLICO ALVO	EXECUTOR	COMPONENTE(S) A QUE SE VINCULA	CRONOGRAMA 1º	2º	3º	4º
1	Realização de Reuniões Ordinarias Regimentais onlines	Membros dos CBH	Diretoria dos CBH	I.5				
2	Capacitação de novos membros	Novos membros	Entidade Estadual, CBH e Secetaria Executiva	II				
3	Execução Plano de Capacitação	Membros dos CBH e convidados	Entidade Estadual e Secetaria Executiva	II.2				
4	Implementação e Monitoramento do Plano de Capacitação	Membros dos CBH	Diretoria dos CBH e membros	II.3				
5	Aprovação de deliberação sobre Plano de Comunicação	Usuários da bacia	Entidade Estadual, CBH e Secetaria executiva	III.2, III.3				
6	Manuter do Sitio Eletrônico (IMASUL) ou pagina publica em rede social	Usuários do sitio eletrônico e redes sociais	Entidade Estadual e secretaia executiva	III.1				
7	Alimentação de Dados e Informações no Sistema CINCO e DOC-CBH	Instituições e membros do CBH	Entidade Estadual e dois representante indicados pelo CBH	IV.1, V.2, V.3				
8	Acompanhamento para Atualizarção do Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios da UPG Santana e Aporé	Bacia dos Rios Santana e Aporé	Órgão Gestor (EE), CBH Santana e Aporé e Parceria CBH Paranaíba	V.1				

PRISCILA Q. GARCEZ

Presidente do CBH

DELIBERAÇÃO CBH SANTANA E APORÉ Nº 15, 16 de março de 2021.

Aprova o PLANO DE TRABALHO ANUAL Para o Cumprimento do Quadro de Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS

O **Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé**– CBH Santana e Aporé, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da 14ª Reunião Ordinária *online*, em 16 de março de 2021.

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA) e as exigência firmadas pelo Contrato 069/2017/ANA, conforme Quadro de Indicadores e Metas: Síntese Estadual/Ano 4;

Considerando o PLANO DE TRABALHO ANUAL proposto e aprovado em assembleia na 14ª Reunião Ordinária *online*.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho Anual referentes ao ano de 2021, conforme anexo;
I – Anexo Único– Plano de Trabalho Anual - Ano 4.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2021.

PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ
Presidente do CBH Santana e Aporé

UF: MS
CBH: 217. CBH Santana Aporé

PROCOMITÊS
Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas

ANA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PLANO DE TRABALHO - ANO 4

ID	AÇÃO PROPOSTA	OBJETO/ÂMBITO/ PÚBLICO ALVO	EXECUTOR	COMPONENTE(S) A QUE SE VINCULA	CRONOGRAMA			
					1º	2º	3º	4º
1	Realizar de Reuniões Ordinarias Regimentais	Membros dos CBH	Diretoria dos CBH	I.5				
2	Executar Plano de Capacitação	Membros dos CBH e convidados	Entidade Estadual, CBH e Secetaria Executiva	II.2				
3	Implementar e Monitorar do Plano de Capacitação	Membros dos CBH	Diretoria dos CBH e membros	II.3				
4	Assesoria e Execução dos Produtos do Plano de Comunicação	Usuários da bacia	Entidade Estadual, CBH e Secetaria executiva	III.2, III.3				
5	Manuter do Sitio Eletrônico (IMASUL) ou pagina publica em rede social	Usuários do sitio eletrônico e redes sociais	Entidade Estadual e secretaia executiva	III.1				
6	Alimentar Dados e Informações no Sistema CINCO e DOC-CBH	Instituições e membros do CBH	Entidade Estadual e dois representante indicados pelo CBH	IV.1, V.2, V.3				
7	Acompanhar e Atualizar do Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios da UPG Santana e Aporé	Bacia dos Rios Santana e Aporé	CBh Santana e Aporé e Parceria CBH Paranaíba	V.1				
8	Estudos de Enquadramento	Bacia dos Rios Santana e Aporé	IMASUL e CBH Santana e Aporé	V.3				

PRISCILA Q. GARCEZ
Presidente do CBH

DELIBERAÇÃO CBH MIRANDA Nº 16, 17 de março de 2021.

Aprova o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES/2020 para o Cumprimento do Quadro de Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊ "Ad Referendum"

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA– CBH Miranda, no uso de suas atribuições legais, e considerando a discussão de Reunião da Diretoria e Secretaria Executiva de Apoios aos Comitês de Bacias, em 17 de março de 2021.

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA) e as exigência firmadas pelo Contrato 069/2017/ANA;

Considerando a Resolução CERH nº 046, de 18 de agosto de 2017, que aprova o Quadro de Indicadores e Metas: Síntese Estadual/Ano IV;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES, referentes ao ano de 2020, conforme anexo;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2021.

JORGE LUIS SOARES DE FIGUEIREDO
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio MIRANDA

UF:MS
CBH: 164. CBH do Rio Miranda

PROCOMITÊS
Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas

ANA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CBH 2020

ID	AÇÃO PROPOSTA	OBJETO/ÂMBITO/ PÚBLICO ALVO	EXECUTOR	COMPONENTE(S) A QUE SE VINCULA	CRONOGRAMA			
					1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1	Realização de Reuniões Ordinária (presencial/Online)	Membros do CBH	Diretoria	I.5				
2	Aprovação do Plano de Trabalho	CBH	Membros da Plenária	I.8				
3	Elaboração do Relatório de Atividades	CBH	Secretaria Executiva	1.8				
4	Execução e Validação do Plano de Capacitação	CBH	Entidade Estadual, CBH, Secretaria Executiva	II.2				
5	Implementação e Monitoramento do Plano de Capacitação	Membros e Usuários	CBH e Entidade Estadual	II.3				
6	Organização e Participação de eventos (palestras/seminários/Encontros/Webinar)	Membros e Convidados	EE, Diretoria, Câmara Técnica do CBH	II.2, II.3				
7	Manutenção e Atualização de Sítio Eletrônico	Público Interno e Externo	EE e Secretaria Executiva	III.1				
8	Aprovação do Plano de Comunicação	CBH	Membros da Plenária	III.2				
9	Implementação do Plano de Comunicação	CBH	EE e CBH	III.3				
10	Conhecimento do Sistema - CINCO	CBH	CBH	IV.1, IV.2				
11	Alimentação do sistema CINCO	Membros indicados	EE e Membros Indicados	IV.1, IV.2				
12	Manutenção do DOC-CBH	Membros indicados	EE e Membros Indicados	V.3				
13	Acompanhamento e avaliação	CBH	EE e CT do CBH	VI.1, VI.2				
14	Autoavaliação	Membros	CBH e Sec. Executiva	VI.3				

JORGE L. SOARES DE FIGUEIREDO
Representante Legal
COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA

DELIBERAÇÃO CBH MIRANDA Nº 17, 17 de março de 2021.

Aprova o PLANO DE TRABALHO ANUAL Para o Cumprimento do Quadro de Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊ "Ad Referendum"

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA – CBH MIRANDA, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul criado pela Resolução CERH/MS N° 002, de 23 de novembro de 2005, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CERH/MS N° 42, de 23 de fevereiro de 2017, do seu Regimento Interno, e;

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA) e as exigência firmadas pelo Contrato 069/2017/ANA, conforme Quadro de Indicadores e Metas: Síntese Estadual/Ano 4;

Considerando o PLANO DE TRABALHO ANUAL discutido na Reunião de Diretoria do CBH MIRANDA e da Secretaria Executiva de apoios aos Comitês de Bacias, realizada em 17 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o PLANO DE TRABALHO ANUAL, referentes ao ano de 2021, conforme anexo único;

I – Anexo Único– Plano de Trabalho Anual - Ano 4.

Art. 2º. Cabe aos representantes das instituições que compõem o CBH a execução deste Plano.

Art. 3º. Cabe a Diretoria do CBH MIRANDA promover as articulações institucionais junto ao Conselho Estadual de Recursos e a Entidade Estadual (IMASUL), visando o apoio para implementação do Plano.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de março de 2021

JORGE LUIS SOARES DE FIGUEIREDO
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda

UF:MS

CBH:164. CBH Miranda

PROCOMITÊS
Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas

ANA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PLANO DE TRABALHO CBH ANO 2021

ID	AÇÃO PROPOSTA	OBJETO/ÂMBITO/ PÚBLICO ALVO	EXECUTOR	COMPONENTE(S) A QUE SE VINCULA	CRONOGRAMA			
					1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1	Realizar Reuniões ordinárias	Membros do CBH e Público em Geral	Diretoria	I.5				
2	Aprovar Plano de Trabalho	Plenária do CBH	Membros da Plenária	I.8				
3	Elaborar e Aprovar Relatório de Atividades Anual	Plenária do CBH	Secretaria Executiva, CBH	1.8				
4	Executar Plano de Capacitação	CBH e comunidade da Bacia	CBH e EE	II.2				
5	Monitoramento do Plano de Capacitação	Membros do CBH	EE, CBH	II.3				
6	Manutenção e Atualização de Sítio Eletrônico	Entidade Estadual	EE e secretária Executiva	III.1				
7	Aprovar Produtos do Plano de Comunicação	Plenária do CBH	EE, CBH e Secretária Executiva	III.2				
8	Aprovar Estudos de Enquadramentos	Plenária do CBH	IMASUL, Membros da Plenária	V.2				
9	Conhecimento do Sistema - CINCO	Membros do CBH	Gestor Estadual	IV.1, IV.2				
10	Alimentação do sistema CINCO	Membros indicados	EE e membros indicados	IV.1, IV.2				
11	Manutenção do DOC-CBH	Membros indicados	EE e membros indicados	IV.2				
12	Acompanhamento e avaliação	Membros do CBH	EE e CT do CBH	VI.1, VI.2				
13	Autoavaliação	Membros do CBH	Diretoria e Secretaria Executiva	VI.3				

JORGE LUIS SOARES DE FIGUEIREDO
Representante Legal

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA

DELIBERAÇÃO CBH IVINHEMA Nº 24, 18 de março de 2021.

Aprova o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES/2020 para o Cumprimento do Quadro de Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊ

O **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema**– CBH Ivinhema, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da 32ª Reunião Ordinária, em 18 de março de 2021.

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA) e as exigência firmadas pelo Contrato 069/2017/ANA;

Considerando a Resolução CERH nº 046, de 18 de agosto de 2017, conforme Quadro de Indicadores e Metas: Síntese Estadual/Ano IV;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES, referentes ao ano de 2020, conforme anexos;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2021.

SIDINEI AMBROSIO TAMBOSI
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio IVINHEMA

QUADRO RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

FUNCIONAMENTO		
Indicador	**Requisitos para certificação do cumprimento**	**Atividades Realizadas**
Instrumento formal de criação	Lei, Decreto, Resolução, ou outro normativo vigente, em conformidade com a Política Estadual de Recursos Hídricos, que comprove a condição de criação do Comitê.	Resolução CERH/MS N° 013, de 15/12/2010

Regimento Interno	Resolução, deliberação, ata, ou outro instrumento formal e verificável que comprove a existência de Regimento Interno aprovado pelo Comitê.	Resolução CERH N° 034, de 02/03/2016
Mandatos e processos eleitorais	Decreto, Resolução, Deliberação, Ata, ou outro normativo verificável que comprove a realização de processo eleitoral e mandatos vigentes, em conformidade com o previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos	http://www.imasul.ms.gov.br/assembleias-deliberativas-e-posses/
Reuniões ordinárias	Atas das reuniões realizadas	03 reuniões ordinárias online
Quórum	Atas das reuniões realizadas	sim
Conformidade Documental	Editais de convocação para reuniões publicados com a antecedência regimental prevista e respectivas atas aprovadas	DOE - https://www.imasul.ms.gov.br/convocacoes/
Plano de Trabalho e Relatório de Atividades	Plano de Trabalho e Relatório Anual de Atividades aprovados pelo comitê	Deliberação CBH Ivinhema nº 24 de 2021
Apoio técnico e logístico	Apoio provido diretamente pelo órgão/entidade estadual, ou mediante entidade parceira, conveniada ou contratada.	Secretaria executiva/GRH/IMASUL e na composição da Diretoria

CAPACITAÇÃO

Indicador	***Requisitos para certificação do cumprimento***	**Atividades Realizadas**
Capacitação de Membros	Inserção, no Relatório Anual de Atividades do Comitê devidamente aprovado, de pelo menos as seguintes informações acerca da capacitação realizada: i) conteúdos; ii) pessoal capacitado; ii) carga horária; iv) locais e datas	Execução do Plano de Capacitação 2020 Certificados e preenchimento de planilha padrão da ANA
Plano de Capacitação (aprovação/revisão	elaborado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, aprovado e vigente	Eventos online – webinar https://www.imasul.ms.gov.br/eventos-recursos-hidricos/
Implementação e Monitoramento do Plano	Ações previstas no Plano de Capacitação, encontram-se em implementação conforme cronograma	Acompanhamento de inscritos em eventos/atividades divulgados, com controle em planilhas Excel - padrão

COMUNICAÇÃO

Indicador	***Requisitos para certificação do cumprimento***	**Atividades Realizadas**
Sitio Eletrônico ou página pública em rede social	Sitio eletrônico ou pagina pública em rede social mantida e atualizada com as principais atividades desenvolvidas pelo Comitê (reuniões, eventos, encontros, notícias a respeito da atuação do Comitê, deliberações, moções, etc)	http://www.imasul.ms.gov.br/conselhos-e-comites/comites-de-bacia-hidrografica/
Elaboração do Plano de comunicação	Plano de Comunicação, elaborado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, aprovado e vigente.	Deliberação CBH Ivinhema nº 23, 19 de novembro de 2020

Cadastro Nacional de Instâncias Colegiadas do SINGREH - CINCO

Indicador	***Requisitos para certificação do cumprimento***	**Atividades Realizadas**
Conhecimento dos membros (entidades e representantes)	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA (CINCO), dos dados e informações relacionadas com o conhecimento dos membros do comitê.	Alimentação do Sistema CINCO – Plataforma/ANA

Conhecimento da Atuação	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA (CINCO), dos dados e informações relacionadas com a atuação do comitê.	Alimentação do sistema CINCO – Plataforma/ANA
Conhecimento dos Instrumentos	Manutenção da base de conhecimento atualizada, considerando o status da implementação e ao menos os conteúdos afetos aos instrumentos de gestão sob governabilidade do Comitê (Plano, Enquadramento, Cobrança)	Inserção de dados o DOC-CBH – Plataforma/ANA

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicador	***Requisitos para certificação do cumprimento***	**Atividades Realizadas**
Ações conjuntas de Acompanhamento e Avaliação	Atas, Relatórios e demais documentações resultantes das atividades de acompanhamento desenvolvidas.	Representação da diretoria nas reuniões do CERH/MS, reuniões conjuntas de Câmaras Técnicas para planejamento de eventos (WEBINAR)
, Avaliação da efetividade do programa	Atas, Relatórios e demais documentações resultantes das atividades de acompanhamento desenvolvidas.	Preenchimento de questionários solicitados pela ANA. Participação em reuniões convocadas pela ANA, em 05 e 06/11/2020
Auto avaliação do Comitê	Atas, Relatórios e demais documentações resultantes das atividades de acompanhamento desenvolvidas.	Fornecimento de dados para preenchimento de Cadastros solicitados. Autoavaliação durante as reuniões

UF: MS
CBH: 165.CBH do Rio Ivinhema

PROCOMITÊS
Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas
ANA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - ANO 2020

ID	AÇÃO PROPOSTA	OBJETO/ÂMBITO/ PÚBLICO ALVO	EXECUTOR	COMPONENTE(S) A QUE SE VINCULA	CRONOGRAMA			
					Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
1	Realização de Reuniões Ordinárias Onlines	Membros, Convidados e Palestrantes	Presidente e Secretaria	I.5				
2	Aprovação do Plano de Trabalho	CBH	Membros da Plenária	I.8				
3	Elaboração do Relatorio de Atividades	CBH	Secretaria executiva	I.8				
4	Execução e Validação do Plano de Capacitação	CBH	EE, CBH e Secetaria Executiva	II.2				
5	Implementação do Plano de Capacitação	CBH e Comunidade da Bacia	CBH	II.3				
6	Monitoramento do Plano de Capacitação	CBH	Camara Técnica	II.3				
7	Manutenção e Atualização de Sítio Eletrônico	Comunidade da bacia	EE e Secetaria Executiva	III.1				
8	Aprovação Plano de Comunicação	CBH	membros	III.2				
9	Implementação do Plano de Comunicação	CBH	EE, CBH, Câmara Técnica e Empresa Contratada	III.3				
10	Conhecimento do Sistema - CINCO	CBH	CBH	IV.1, IV.2				
11	Alimentação do sistema CINCO	Membros indicados	EE e membros indicados	IV.1, IV.2				
12	Manutenção do DOC-CBH	Membros indicados	EE e membros indicados	IV.3				
13	Acompanhamento e Avaliação	CBH	CBH, EE e CT do CBH	VI.1, VI.2				
14	Autoavaliação do Procomitê	Membros	CBH	VI.3				

SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI
Presidente
COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA

DELIBERAÇÃO CBH IVINHEMA Nº 25, 18 de março de 2021.

Aprova o PLANO DE TRABALHO ANUAL Para o Cumprimento do Quadro de Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA – CBH IVINHEMA, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul criado pela Resolução CERH/MS 013 de 15 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CERH/MS 034, de 02 de março de 2016, do seu Regimento Interno, e;
Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA) e as exigência firmadas pelo Contrato 069/2017/ANA, conforme Quadro de Indicadores e Metas: Síntese Estadual/Ano 4;

Considerando o PLANO DE TRABALHO ANUAL aprovado na 32ª Reunião Ordinária do CBH IVINHEMA, realizada em 18 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o PLANO DE TRABALHO ANUAL, referentes ao ano de 2021, conforme anexo único;
I – Anexo Único– Plano de Trabalho Anual - Ano 4.

Art. 2º. Cabe aos representantes das instituições que compõem o CBH Ivinhema a execução deste Plano.

Art. 3º. Cabe a Diretoria do CBH IVINHEMA promover as articulações institucionais junto ao Conselho Estadual de Recursos (CERH/MS) e a Entidade Estadual (IMASUL), visando o apoio para implementação do Plano.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de março de 2021

SIDINEI AMBROSIO TAMBOSI
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

UF: MS
CBH do Rio Ivinhema

PROCOMITÊS
Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas
ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PLANO DE TRABALHO - ANO 4

ID	AÇÃO PROPOSTA	OBJETO/ÂMBITO/ PÚBLICO ALVO	EXECUTOR	COMPONENTE(S) A QUE SE VINCULA	CRONOGRAMA			
					1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
1	Realizar Reuniões Ordinárias	CBH e Convidados	Diretoria	I.5				
2	Aprovar Plano de Trabalho	CBH	Plenária do CBH	I.8				
3	Elaborar Relatório de Atividades	CBH	Secretaria Executiva	I.8				
4	Execução e Implementação do Plano de Capacitação	CBH e Comunidade da bacia	CBH	II.2 e II.3				
5	Manutenção e Atualização de Sítio Eletrônico	CBH	IMASUL	III.1				
6	Execução dos Produtos do Plano de Comunicação	CBH e Comunidade da bacia	IMASUL	III.2				
7	Implementar Plano de Comunicação	CBH	Membros do CBH	III.3				
8	Conhecimento do Sistema - CINCO	CBH	CBH	IV.1, IV.2				
9	Alimentação do Sistema CINCO	CBH	EE e membros indicados CBH	IV.1, IV.2				
10	Manutenção do DOC-CBH	CBH	IMASUL (EE) e membro indicado	IV.1, IV.2				
11	Estudos de Enquadramento	CBH	CBH, IMASUL	V.3				
12	Acompanhamento e Avaliação	CBH	EE e CERH/MS	VI.1				
13	Auto avaliação	CBH	CBH, EE e CT do CBH	VI.1, VI.2				

SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI
Presidente
CBH Ivinhema

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Procuradoria-Geral do Estado

AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Abre as inscrições para o 2º Processo de Seleção Simplificada de acadêmicos de cursos superiores para composição de cadastro de reserva do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto nos arts. 2º, inc. IV, 49, 50 e 51, da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, e na Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.883, de 15 de abril de 2019, páginas 3 a 6, torna pública a abertura das inscrições para o 2º Processo de Seleção Simplificada de acadêmicos de cursos superiores para composição de cadastro de reserva do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se a selecionar acadêmicos para composição de cadastro de reserva do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, conforme cursos especificados na planilha do Anexo I.

1.2. O processo seletivo previsto na Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, realizar-se-á nos termos dos diplomas legais pertinentes, da Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais retificações.

1.3. O Processo de Seleção simplificada de aptidão será dirigido e organizado pela Comissão de Seleção, designada por ato da Procuradora-Geral do Estad.

1.4. Fica impedido de integrar a Comissão de Seleção o Procurador do Estado que possuir entre os interessados cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

1.5. Aos acadêmicos habilitados a comporem o cadastro de reserva não é assegurada a convocação para participar do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório, no âmbito da PGE, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.

1.6. A duração do estágio, a carga horária, a frequência, as atribuições dos estagiários, seus direitos, deveres e vedações dar-se-ão conforme Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019 e Termo de Compromisso a ser firmado.

1.7. O estágio poderá ser exercido nas unidades da PGE, localizadas nas cidades especificadas na planilha do Anexo I.

1.8. A Comissão de Seleção disponibilizará no endereço eletrônico www.pge.ms.gov.br e www.concursos.ms.gov.br, a listagem dos acadêmicos habilitados a comporem o cadastro de reserva do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório, no âmbito PGE, por curso e localidade, em ordem classificatória, que deverá ser observada para fins de convocação para firmar o Termo de Compromisso.

2. **DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PGE/MS**

2.1. São requisitos para participar do Programa de Estágio remunerado da PGE/MS:
a) ser brasileiro;
b) estar matriculado, pelo menos, nos dois últimos anos do curso de nível superior no Anexo I, em instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC;
c) não estar cursando o último semestre do seu curso de graduação;
d) não estar vinculado a outro programa de estágio remunerado;
e) estar quite com o serviço militar, se homem;
f) estar no gozo dos direitos políticos;
g) gozar de saúde física e mental; e
h) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.

3. **DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via "Internet", conforme procedimento a seguir especificado:

3.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição no período de **29 de março a 8 de abril de 2021**, constante no endereço eletrônico: www.concursos.ms.gov.br, com acesso pelo *link* no sítio eletrônico www.pge.ms.gov.br, com **encerramento às 17h do dia 8 de abril de 2021** (horário de Mato Grosso do Sul), escolhendo na oportunidade o curso e a localidade para a qual concorre, conforme Anexo I.

3.1.2. Após realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o acadêmico deverá encaminhar, até às **17h do dia 8 de abril de 2021** (horário de Mato Grosso do Sul), para o *e-mail* analisecurricular@pge.ms.gov.br, em formato PDF, os seguintes documentos:
a) ***Mini currículo***;
b) **Cópia do Histórico Escolar** dos dois últimos anos letivos cursado;

3.1.2.1. O *e-mail* a que se refere o item 3.1.2 deverá ser encaminhado com o assunto *"Programa de Estágio Remunerado – nome completo do acadêmico"* e, no corpo do texto **deverá constar**: *nome completo* e *número da inscrição*, com a documentação anexada em formato PDF em **dois** arquivos diferentes.

3.1.2.2. Os anexos do *e-mail* a que se refere o item 3.1.2.1 deverão ser arquivos completos e não poderão ser links para arquivos armazenados em discos virtuais como *google drive*, *Dropbox* e outros similares.

3.1.3. Se o acadêmico não receber uma confirmação de recebimento do seu *e-mail* pela Comissão de Seleção em até 48h da data que enviou sua documentação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do *e-mail* esap@pge.ms.gov.br.

3.1.3.1. Não será aceita documentação direcionada/encaminhada a outro e-mail da Instituição que não seja o que se refere o subitem 3.1.2, ou que tenha sido encaminhada fora do período de inscrição constante no item 3.1.1 ou que esteja armazenado em disco virtual.

3.1.3.2 O acadêmico deverá preencher apenas uma ficha de inscrição, caso preencha mais de uma, será considerada válida a última realizada que tiver um *e-mail* encaminhado dentro das especificações do subitem 3.1.2.1.

3.1.4. É obrigação do acadêmico verificar se o *e-mail* contempla toda a documentação necessária a que se refere o subitem 3.1.2.

3.1.5. Será de inteira responsabilidade do acadêmico a verificação do arquivo e das informações enviadas;

3.1.6. Durante todo o período de inscrição, o acadêmico poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário no botão "Inscrição *online*".

3.2. Ao acadêmico que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL será observado o disposto no Decreto Estadual nº 13.684 de 12 de julho de 2013.

3.3. A inscrição do acadêmico implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do acadêmico, que será excluído do processo seletivo se apresentar dados ou declarações inverídicas e/ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

3.6. Não será aceita inscrição sem o envio dos documentos elencados nas alíneas "a" e "b" do item 3.1.2 deste Aviso.

4. **DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA:**

4.1. O processo de seleção simplificada de aptidão consistirá em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:
I) análise curricular com histórico escolar; e
II) entrevista.

4.2. A análise curricular com histórico escolar entregue pelo acadêmico será feita pela Comissão de Seleção, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos anos para a organização da lista de classificação preliminar, que será feita em ordem decrescente.

4.2.1. Para efeito de apuração da média serão adotadas 02 (duas) casas decimais.
4.2.2. Em caso de empate os seguintes critérios de desempate serão adotados:
a) Maior média aritmética do ano passado (2020);
b) Maior média aritmética do ano anterior ao passado (2019);
c) Maior idade;
4.2.3. A lista de classificação preliminar, por ordem decrescente, será disponibilizada no endereço eletrônico www.pge.ms.gov.br e no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br.
4.2.4. Não haverá possibilidade de interposição de recurso em relação à classificação preliminar.

4.3. A etapa da entrevista pessoal será realizada por videoconferência e/ou presencial, conforme definido pela Comissão de Seleção, para verificação de conhecimentos, potencialidades, interesse e motivação do acadêmico.

4.3.1. O acadêmico poderá obter, no máximo, 5 (cinco) pontos na etapa da entrevista.

4.4. Somente participarão da entrevista os acadêmicos classificados preliminarmente na etapa da análise curricular com histórico escolar e que se enquadrarem dentre:

a) os 20 (vinte) primeiros colocados, para os acadêmicos interessados em realizar o estágio de que trata este edital para a localidade de Campo Grande;
b) os 10 (dez) primeiros colocados para os acadêmicos interessados em realizar o estágio de que trata este edital para a localidade de Dourados.

4.5. A classificação dos acadêmicos aptos a comporem o cadastro de reserva será a média aritmética apurada a partir do somatório da nota obtida na análise curricular com histórico escolar-AC (peso 1) e da entrevista-E (peso 1,5), dividido por dois e meio.

AC = (Média notas ano 1 + Média notas ano 2)/2

$$\frac{AC + (E \times 1{,}5)}{2{,}5}$$

4.6. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente da nota final de classificação atribuída a cada um deles.

4.6.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
a) maior nota na entrevista;
b) acadêmico mais adiantado no curso da Graduação a que concorre para o estágio;
c) menor quantidade de reprovações;
d) acadêmico com maior idade.

4.7. O cadastro de reserva será composto pelos acadêmicos habilitados, em ordem classificatória de acordo com a nota final, cuja listagem será disponibilizada no endereço eletrônico www.pge.ms.gov.br e no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br.

4.8. A consignação do nome no cadastro de reservas não gerará qualquer direito à convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

5. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. Quando da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio o acadêmico deverá comprovar que cumpre todos os requisitos estabelecidos pelo regramento pertinente e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários para o exercício do estágio.

5.1.1. A falta de comprovação de cumprimento de qualquer um dos requisitos ou de apresentação dos documentos necessários de que trata o item 5.1, tornará sem efeito a convocação do acadêmico e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

5.1.2. Caberá ao acadêmico providenciar a assinatura pelo representante da instituição de ensino superior do Termo de Compromisso e do Plano de Estágio.

5.2. Caso o acadêmico seja chamado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à ordem de classificação, e não tenha interesse, não lhe será permitido o seu deslocamento para o final da lista.

5.3. A convocação se dará por contato telefônico ou por e-mail, tendo o acadêmico o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em firmar o Termo de Compromisso, sob pena de perder

o direito à vaga.
5.3.1. O acadêmico habilitado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção.

5.4. Ao ser convocado para preenchimento de vaga não será admitido o acadêmico que ficar impossibilitado de cumprir o mínimo de 6 (seis) meses de estágio, em razão da conclusão do curso.

5.5. Informações ou dúvidas quanto ao certame poderão ser obtidas somente por intermédio do *e-mail* esap@pge.ms.gov.br.

5.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral do Estado nem estende, ao estagiário, direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

5.6. O presente processo seletivo possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério do Procurador-Geral do Estado.

5.7. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.883, de 15 de abril de 2019, e pela Comissão de Seleção.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I DO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO **CAMPO GRANDE/MS**		
ÁREA DE ATUAÇÃO	**CURSOS**	**NÚMERO DE VAGAS**
Tecnologia da Informação	• Big Data e Inteligência Analítica • Ciência da Computação • Engenharia da Computação • Rede de Computadores • Análise de Sistemas	Cadastro de Reserva
Financeiro	Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Jornalismo	• Jornalismo • Comunicação Social	Cadastro de Reserva
Marketing	• Jornalismo • Marketing • Publicidade e Propaganda	Cadastro de Reserva
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO **DOURADOS /MS**		
ÁREA DE ATUAÇÃO	**CURSOS**	**NÚMERO DE VAGAS**
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.5/APM/DEIP/PMMS/2021
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA (CSP) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação de inscritos** no processo seletivo de credenciamento de docentes para o Curso de Superior de Polícia, conforme os **item I** abaixo, em conformidade com o EDITAL N.2/APM/DEIP/PMMS/2021, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico nº 10.415,

de 22 de fevereiro de 2021, assim como, a relação de disciplinas que não tiveram candidatos inscritos, **item II**.

I - RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA AS DISCIPLINAS DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA

ORD.	NOME	DISCIPLINA
1	ANA CRISTINA CARNEIRO DIAS – Promotora de Justiça	Legislação Aplicada à Atividade de Segurança Pública
		Direitos Humanos e Cidadania em face das exigências de eficiência, eficácia e efetividade do Sistema de Segurança Pública
		Atuação da Polícia Militar frente aos grupos vulneráveis
2	CRISTIANE AMARAL CAVALCANTE – Promotora de Justiça	Legislação Aplicada à Atividade de Segurança Pública
		Estado, Sociedade e Políticas Públicas em Segurança Pública
		Direitos Humanos e Cidadania em face das exigências de eficiência, eficácia e efetividade do Sistema de Segurança Pública
3	DAVID DRUMMOND BARRETO DOS REIS – Prof. Universitário	Direitos Humanos e Cidadania em face das exigências de eficiência, eficácia e efetividade do Sistema de Segurança Pública
4	JOAQUIM CARLOS KLEIN DE ALENCAR – Prof. Universitário	Estado, Sociedade e Políticas Públicas em Segurança Pública
5	LAURA APARECIDA DOS SANTOS GOMES – Profª. Universitária	Gerenciamento e Liderança de Pessoas e Equipes
		Planejamento Estratégico
		Atuação da Polícia Militar frente aos grupos vulneráveis
6	MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO – Coronel PM	Estado, Sociedade e Políticas Públicas em Segurança Pública
		Gerenciamento e Liderança de Pessoas e Equipes
		Gerenciamento de crises (aspectos gerenciais do teatro de operações e eventos críticos)
7	SARA MENDONÇA PRUDENTE CASADO – Psicóloga	Gerenciamento e Liderança de Pessoas e Equipes

II - DISCIPLINAS DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA QUE NÃO TIVERAM CANDIDATOS INSCRITOS

ORD.	DISCIPLINA
1	Gestão e Elaboração de Projetos
2	Sistemas de Gestão em Segurança Pública
3	Metodologia da Pesquisa Científica
4	Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública
5	Utilização de Indicadores de Desempenho na Gestão Pública
6	Gestão Integrada de Segurança Comunitária
7	Comunicação e Mídia

Campo Grande, MS, 24 de março de 2021.

AIRTON LEONEL PRAEIRO - CEL QOPM
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS
MAT. 87880021

EDITAL N.4/APM/DEIP/PMMS/2021
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (CAO) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação de inscritos** no processo seletivo de credenciamento de docentes para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, conforme os **item I** abaixo, em conformidade com o EDITAL N.1/APM/DEIP/PMMS/2021, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico nº 10.415, de 22 de fevereiro de 2021, assim como, a relação de disciplinas que não tiveram candidatos inscritos, **item II**.

I - RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA AS DISCIPLINAS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

ORD.	NOME	DISCIPLINA
1	ANA CRISTINA CARNEIRO DIAS – Promotora de Justiça	Ética, Cidadania e Direitos Humanos
2	CRISTIANE AMARAL CAVALCANTE – Promotora de Justiça	Aspectos Jurídicos da Atividade Policial
		Tópicos Avançados de Direito Penal
		Criminologia Aplicada à Segurança Pública
3	DAVID DRUMMOND BARRETO DOS REIS – Prof. Universitário	Ética, Cidadania e Direitos Humanos
4	FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – Coronel PM	Inteligência como Estratégia de Segurança Pública
5	LAURA APARECIDA DOS SANTOS GOMES – Profª. Universitária	Metodologia da Pesquisa Científica
		Ética, Cidadania e Direitos Humanos
		Planejamento Estratégico em Segurança Pública
6	MARCEL VARGAS FERNANDES – Major PM	A Atuação da Polícia Judiciária Militar
		Direito Disciplinar PM
		Aspectos Jurídicos da Atividade Policial
7	MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO – Coronel PM	Aspectos Jurídicos da Atividade Policial
		Sistema de Justiça Criminal e Segurança Pública no Brasil
		A Atuação da PMMS na região de Fronteira e seus impactos mediatos e imediatos
8	RODOLFO KREDENS SILVA – Capitão PMPR	Aspectos Jurídicos da Atividade Policial
		Inteligência como Estratégia de Segurança Pública no Brasil
		A Atuação da PM como polícia administrativa de preservação da Ordem Pública

II - DISCIPLINAS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS QUE NÃO TIVERAM CANDIDATOS INSCRITOS

ORD.	DISCIPLINA
1	Gestão Integrada de Segurança Comunitária
2	Trabalho de Estado Maior
3	Gestão e Elaboração de Projetos
4	Saúde e Segurança Aplicada à Atividade Policial
5	Gestão Financeira e Orçamentária
6	Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime
7	Comunicação, Mídia e Marketing em Segurança Pública

Campo Grande, MS, 24 de março de 2021.

AIRTON LEONEL PRAEIRO - CEL QOPM
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS
MAT. 87880021

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 034/2021/RP/DEPPE/PROE-UEMS.

PRORROGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP 2020/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital de prorrogação da lista de espera do Processo de Seleção de acadêmicos do Programa de Residência Pedagógica publicado no edital Nº 018/2020/RP/DEPPE/PROE-UEMS de 14 de setembro de 2020.**
Considerando o previsto no Edital nº 006/2020/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 24 de julho de 2020 em seu item 14.9;
Considerando a necessidade de convocação de acadêmicos(as) para o preenchimento de vagas ociosas dos núcleos do Programa de Residência Pedagógica da UEMS;

RESOLVE:

1. Prorrogar para o primeiro semestre de 2021 a vigência da lista de espera do edital nº 018/2020/RP/DEPPE/PROE-UEMS de 14 de setembro de 2020, conforme previsto no item 14.9 do edital nº 006/2020/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 24 de julho de 2020.

Dourados-MS, 22 de março de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

EDITAL Nº 035/2021/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 22 de março de 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ACADÊMICOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP 2020/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de acadêmicos(as) interessados(as) na composição de cadastro de reserva para o Programa de Residência Pedagógica**, conforme o edital CAPES n.º 01/2020 de 03 de janeiro de 2020 e de acordo com as normas deste edital, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, da Portaria CAPES n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES n° 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (RP) da UEMS, acadêmicos(as) que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura, interessados(as) na composição de cadastro de reserva do RP/UEMS do ano de 2021, para preenchimento de vagas que surgirem para residente bolsista e/ou residente voluntário.

2. Do Programa
2.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:
I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. Das Definições do Programa de Residência Pedagógica
3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do

curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

3.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

3.3. Docente Orientador(a): docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos(as) residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.4. Coordenador(a) Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo;

3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;

3.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por docente orientador(a), preceptores, residentes bolsistas e residentes voluntários;

3.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais:

a) Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química;

b) Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

3.9. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;

3.10. Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo(a) docente orientador(a) juntamente com o residente;

3.11. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do(a) preceptor(a).

4. Das Características do Programa de Residência Pedagógica

4.1. Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo;

a) As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela CAPES e registradas na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br.;

b) Os(as) residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;

4.2. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do(a) residente juntamente com o(a) preceptor(a) e o(a) docente orientador(a), avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a).

4.2.1. A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 25 (vinte e cinco) horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;

4.3. O(a) preceptor(a) deverá acompanhar no máximo 10 residentes;

4.4. O(a) residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

5. Do Fomento

5.1. Serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade residente os(as) discentes que, estando com matrícula ativa em curso de licenciatura e tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estão cursando a partir da 3ª série, forem melhor classificados9as) e convocados(as) a assumir uma cota de bolsa ociosa que surgir nos respectivos núcleos previstos no item 10 deste edital, selecionados por meio do processo seletivo descrito neste edital.

5.1.1. No momento da inscrição os(as) discentes deverão manifestar seu interesse em participar do programa como residente voluntário(a), em caso de surgir vaga apenas para esta modalidade de participação no respectivo núcleo.

5.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de até 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.2.1. Ao final de cada módulo os(as) bolsistas serão avaliados(as) pelo(a) docente orientador(a) e pelo(a) preceptor(a) por seu desempenho e assiduidade durante o módulo, observando subsidiariamente se cumpriu com todas as atribuições previstas no item 7.

5.2.2. Os(as) bolsistas só poderão continuar no programa mediante parecer favorável do(a) orientador(a) e do(a) preceptor(a), emitido após a avaliação prevista no item 5.2.1.

5.3. A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro(a) residente não bolsista do mesmo projeto, no início de cada módulo do projeto.

5.4. Os residentes voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 6 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas, e pela ordem de classificação no núcleo;

5.5. Os(as) residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

5.6. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

5.7. A UEMS emitirá certificado aos(as) residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

5.8. Os(as) discentes classificados(as) poderão ser convocados(as) a assumir uma cota de bolsa do respectivo núcleo previsto no item 10 deste edital e, nesse caso, serão apoiados(as) com a concessão de bolsas na modalidade residente no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.9. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as cotas de residente estiverem ocupadas.

5.10. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

6. Dos Requisitos

6.1. São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de residente:

I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
II. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
IV. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
V. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

6.2. O(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UEMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.3. Para ser bolsista residente é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.3.1. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

6.4. Os(as) participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

7. Das Atribuições

7.1. São atribuições dos(as) bolsistas residentes participantes do Programa de Residência Pedagógica:

a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
b) participar preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
c) cumprir a carga horária mínima de 138 (cento e trinta e oito) horas de residência pedagógica relativa ao primeiro módulo e preferencialmente até o término do programa, nos três módulos do projeto, com duração de 18 (dezoito) meses e carga horária total de 414 (quatrocentas e catorze) horas de atividades;
d) participar e desenvolver todas as atividades propostas e planejadas pelo(a) docente orientador(a) e preceptor(a), relacionadas ao subprojeto ao longo dos módulos, com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
e) cumprir pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais de atividades da residência pedagógica, sendo assíduo(a), frequente e pontual no desenvolvimento das ações;
f) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o(a) docente orientador(a) e o preceptor(a);
g) elaborar os planos de aula sob a orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);
h) cumprir a carga horária total do plano de atividades a ser elaborado, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau;
i) reunir-se periodicamente com o(a) preceptor(a), para planejar e avaliar as atividades pedagógicas do subprojeto e do plano de atividades;
j) preencher e entregar as fichas de avaliação bimestral, com espaços para relatos dos principais aspectos positivos e negativos das atividades desenvolvidas, a serem entregues ao(a) docente orientador(a) e à Coordenação Institucional (CI) da UEMS, para possíveis ajustes do trabalho pedagógico;
k) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela UEMS (relatórios bimestrais, semestrais e final) e pela CAPES (relatórios semestrais e final), previstos nos prazos estabelecidos pelo edital da CAPES, por este edital e no plano de atividade a ser elaborado;
l) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela UEMS, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
m) participar e apresentar resultados do trabalho desenvolvido em eventos da UEMS relacionados ao Programa Residência Pedagógica;
n) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao(a) preceptor(a), ao(a) docente orientador(a), ao(a) coordenador(a) institucional do Projeto na UEMS ou à CAPES;

o) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
p) em nenhuma hipótese o(a) bolsista residente poderá substituir o(a) professor(a) em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo(a) preceptor(a);
q) encaminhar à Coordenação Institucional (CI) da UEMS o Termo de Compromisso do Programa, emitido via SCBA, devidamente assinado, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
r) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
s) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
t) manter-se matriculado(a) e frequente no curso de licenciatura da UEMS, sem solicitar trancamento de matrícula, durante a sua permanência na Residência Pedagógica.
u) informar este edital e o Edital CAPES/RP n.º 1/2020 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa de Residência Pedagógica.

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos(as) participantes do projeto quando:

I. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
II. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
III. afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
IV. já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, extensão e pesquisa;
V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) institucionais, coordenadores(as) de área ou docentes orientadores(as);
VI. já estiver recebendo bolsa da UEMS, exceto a bolsa PIAE ou outra de caráter assistencial.

8.1.1. Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos(as) comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	22/03/2021
2. Período de Inscrições	22/03 a 08/04/2021
3. Período de análise das inscrições e classificação	09 e 10/04/2021
4. Publicação do resultado preliminar	10/04/2021
5. Período de apresentação de recursos	12/04/2021
6. Publicação do resultado final	13/04/2021

10. Dos núcleos do RP e respectivos orientadores

Unidade	Curso	Área	Orientador(a)
Amambai	Ciências Sociais	Sociologia	Célia Maria Foster Silvestre
Amambai	História	História	Manuela Areias Costa
Aparecida do Tabuado	Pedagogia	Pedagogia	Reginaldo Peixoto
Campo Grande	Artes Cênicas	Artes	Matheus Vinícius Fernande
Campo Grande	Geografia	Geografia	Airton Aredes
Campo Grande	Letras - Espanhol	Língua Portuguesa	Nataniel dos Santos Gomes
Campo Grande	Letras - Inglês	Língua Portuguesa	Herbertz Ferreira
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	Kátia Cristina Nascimento Figueira

Unidade	Curso	Área	Orientador(a)
Cassilândia	Letras - Inglês	Língua Portuguesa	Juliane Ferreira Vieira
Cassilândia	Matemática	Matemática	Irene Coelho de Araújo
Dourados	Ciências Biológicas	Biologia	João Mianutti
Dourados	Letras - Espanhol	Língua Portuguesa	Sandra Espíndola Macena
Dourados	Letras - Inglês	Língua Portuguesa	Clemilton Pereira dos Santos
Dourados	Matemática	Matemática	Helena Alessandra Scavazza Leme
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	Giana Amaral Yamim
Dourados	Química	Química	Daniel Mendes Nunes
Ivinhema	Ciências Biológicas	Biologia	Zildamara dos Reis Holsback
Jardim	Geografia	Geografia	Tiago Satim Karas
Jardim	Letras - Inglês	Língua Portuguesa	Adélia Maria Evangelista Azevedo
Maracaju	Pedagogia	Pedagogia	Hellen Thais Dos Santos
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Biologia	Andrêssa Gomes de Rezende Alves
Naviraí	Química	Química	George Brand
Nova Andradina	Matemática	Matemática	Sonner Arfux de Figueiredo
Paranaíba	Ciências Sociais	Sociologia	Luciana Henrique da Silva
Paranaíba	Pedagogia	Pedagogia	Maria Silvia Rosa Santana
Paranhos	Pedagogia	Pedagogia	Pedro Rauber

11. Das Inscrições

11.1. Dos requisitos para a inscrição:

I. Cadastro de Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de julho de 2020, comprovado por cópia digitalizada em PDF do currículo completo na Plataforma CAPES;

II. Matrícula como acadêmico(a) regular em um dos cursos de licenciatura relacionados no item 10, comprovado por meio de Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do acadêmico (Acesso em https://academico.uems.br, Menu Secretaria, Opção "Imprimir Histórico").

11.2. Do Processo de Inscrição

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9 deste edital os(as) candidatos(as) deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu "Editais" do endereço: http://www.uems.br/pibid, anexando os seguintes arquivos:

a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma CAPES em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a) e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;

b) arquivo do Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do acadêmico em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a) e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-historico.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão classificados(as) os(as) acadêmicos(as) inscritos(as) para os núcleos previstos no item 10 e que estiveram em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.1.1. O critério de classificação será o coeficiente de rendimento acadêmico calculado com base no Histórico Escolar apresentado no ato da inscrição, tendo como critérios de desempate os seguintes:

a) Possuir maior tempo para integralização do curso;

c) Possuir menor número de reprovações;

b) Possuir maior idade.

12.2. Os(as) acadêmicos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para assumir uma vaga para residente bolsista ou residente voluntário(a) para o respectivo núcleo descrito no item 10 deste edital. O, e o(a) voluntário(a) poderá ser inserido(a) como bolsista, sempre que houver vacância provisória ou definitiva de cota de bolsa conforme regras previstas neste edital e no edital CAPES n.º 01/2020 de 03 de janeiro de 2020.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. O resultado preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço: http://www.uems.br/pibid, no menu "Editais", na data prevista no cronograma da seleção;

13.2. Os(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa Residência Pedagógica pelo e-mail rpuems2020@gmail.com, no período previsto no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

13.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

13.4. Após a análise dos recursos interpostos será publicado no endereço: http://www.uems.br/pibid, no menu "Editais", o resultado final com a classificação das inscrições deferidas e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

14. Disposições Finais

14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica - RP/UEMS é proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;

14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3. A bolsa de residência pedagógica não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

14.4. Os(as) bolsistas residentes que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados do programa, ficarão impedidos(as) de participar de outros editais do RP/UEMS pelo período de 1(um) ano;

14.5. Os(as) beneficiários(as) de bolsa residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no programa de Residência Pedagógica, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

14.6. Os(as) bolsistas residentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os(as) bolsistas, a CAPES e a UEMS.

14.7. Excepcionalmente para a área de Língua Portuguesa, as cotas ociosas de um núcleo poderão ser preenchidas por candidatos(as) selecionados(as) de outro núcleo da mesma área e mesma unidade.

14.8. A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMS se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.9. O cadastro de reserva deste edital terá vigência até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogada por um semestre letivo, a critério da Coordenação Institucional do Programa.

14.10. Este cadastro de reserva só será utilizado após exauridas as convocações de candidatos(as) selecionados(as) no edital nº 018/2020/RP/DEPPE/PROE-UEMS de 14 de setembro de 2020, e respectiva alteração de vigência publicada pelo edital nº 034/2021/RP/DEPPE/PROE-UEMS de 22 de março de 2021.

14.11. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

14.12. A Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 22 de março de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

EDITAL Nº 36/2021/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS.

RETIFICA O EDITAL Nº 033/2021/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 19 de março de 2021, DO PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/2020/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no uso de suas atribuições, torna pública o Edital de Retificação do Processo de Seleção de professores(as) interessados(as) na composição de vagas de Supervisores(as) bolsistas e voluntários(as) do PIBID, conforme o edital CAPES nº 02/2020 de 06 de janeiro de 2020, de acordo com as normas deste

edital, Decreto n° 7.219 de 24 de junho de 2010, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, Portaria CAPES n° 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

Onde se lê:
ANEXO I – Distribuição das cotas de bolsas de supervisores(as) por área do Subprojeto

Unidade	Curso	Área do Subprojeto	Cota de Bolsistas	Cota de Voluntários(as)	Professor(a) Coordenador(a)
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	1	1	Léia Teixeira Lacerda
Jardim	Geografia	Geografia	1	1	Ana Maria Soares de Oliveira

Leia-se

ANEXO I – Distribuição das cotas de bolsas de supervisores(as) por área do Subprojeto

Unidade	Curso	Área do Subprojeto	Cota de Bolsistas	Cota de Voluntários(as)	Professor(a) Coordenador(a)
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	1	1	Léia Teixeira Lacerda
Cassilândia	Letras - Inglês	Língua Portuguesa	1	0	Paulo Gerson Rodrigues Stefanello
Jardim	Geografia	Geografia	1	1	Ana Maria Soares de Oliveira

Onde se lê:

ANEXO II – Distribuição de Escolas-campo por área de subprojeto, nível de ensino e tipo de seleção

Unidade	Curso	Nome da Escola	Nível de Ensino	Turno	Seleção	Rede	Município
Campo Grande	Pedagogia	EM Jose Dorileo de Pina	Educação Infantil, Ensino Fundamental	M/V	Bolsista	Municipal	Campo Grande
Jardim	Geografia	EM Catelo Branco	Ensino Fundamental (SF)	M/V	Bolsista/ Voluntário	Municipal	Jardim
Jardim	Geografia	EE Coronel Juvencio	Ensino Fundamental (SF) e Ensino Médio (EM)	M/V	Bolsista/ Voluntário	Estadual	Jardim

*SF – Séries Finais.

Leia-se:

ANEXO II – Distribuição de Escolas-campo por área de subprojeto, nível de ensino e tipo de seleção

Unidade	Curso	Nome da Escola	Nível de Ensino	Turno	Seleção	Rede	Município
Campo Grande	Pedagogia	EM Jose Dorileo de Pina	Educação Infantil, Ensino Fundamental	M/V	Bolsista	Municipal	Campo Grande
Cassilândia	Letras - Inglês	EE São José	Ensino Fundamental (SF); Ensino Médio	M/V	Bolsista	Estadual	Cassilândia
Jardim	Geografia	EM Catelo Branco	Ensino Fundamental (SF)	M/V	Bolsista/ Voluntário	Municipal	Jardim
Jardim	Geografia	EE Coronel Juvencio	Ensino Fundamental (SF) e Ensino Médio (EM)	M/V	Bolsista/ Voluntário	Estadual	Jardim

*SF – Séries Finais.

Dourados-MS, 24 de março de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino – UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. º 001/2020 (fls.1776/1802), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.439, do dia 15 de março de 2021, pág.19, referente aos itens 01 e 03, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 008/2021 /SAD – Processo n.º 55/000.672/2020, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E PÁ CARREGADEIRA**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos n°s 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei n° 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 24 de março 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 55/000.672/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Campo Grande, 24 de março 2021.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR DO MS – SEMAGRO, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2020
PROCESSO: 71/000.250/2020
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 09 de abril de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2021.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2020
PROCESSO: 71/503.853/2020
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 09 de abril de 2021 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2021
Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD

Republica-se por incorreção do horário de abertura, o Aviso de Licitação do PE 011/2021, Processo: 55/000.861/20209, publicado no D.O.E. 10.443 de 18 de março de 2021, pág. 63.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2021
PROCESSO: 55/000.861/2020
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 31 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 17 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHA E MOTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMMS), CONFORME CONVÊNIO SENASP Nº 880236/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 0014/2020
PROCESSO: 31/002.353/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 09 de abril de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 23 de março de 2021

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP/MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 2.174, de 27 de novembro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, **torna público o resultado 1º repetição da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REBOQUE PARA LANCHA, ATENDENDO A DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMMS), CONFORME CONVÊNIO SENASP N° 880236/2018, PROGRAMA DE TRABALHO N° 06.181.204.7310.80001, EM ATENDIMENTO O QUE DISPÕE O §1° DO DECRETO N° 5.504/2005¹º, BEM COMO O §3° DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 10.024/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2020.
PROCESSO: 31/002.276/2020.

RESULTADO:
ITEM ADJUDICADO VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE ÚNICO	P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA-ME	12.999,00	25.998,00

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 24 de março de 2021

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 91 de 22 de janeiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra dos **01, 1.1, 04 e 09** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS
PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2020.
PROCESSO: 55/000.687/2020

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS**, **dia 26 de março de 2.021 às 14:30 horas,** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n.265, de 3 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público **o AVISO DE PROSSEGUIMENTO do item 001** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CAMUNDONGO E SERRAGEM.
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0099/2020
PROCESSO N.: 55/000.689/2020

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do Item, dia **26 de março de 2021** às **9h** (HORÁRIO LOCAL) **Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br**

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 24 de março 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021-3.
PROCESSO N° 55/000.381/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos

Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 15.454/2020 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 24 de março de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ 35.067.853/0001-25**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 008.1: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI					
	Cefepime - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: fras-co-ampola.	1 – Un.	8.700 (COTA RESERVADO)	AUROBINDOPHARMA/ COM 01	R$14,72	R$128.064,00
	VALOR GLOBAL					**R$128.064,00**

Campo Grande, 24 de março de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMORIM, por meio de seu Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMORIM.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021505/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 8 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Jesuíno Álvares de Barros, 1.175, Vila Nova, CEP 79.180-000, RIBAS DO RIO PARDO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL EDUARDO BATISTA AMORIM, sita à R. Jesuíno Álvares de Barros, 1.175, Vila Nova, CEP 79.180-000, neste município.
RIBAS DO RIO PARDO/MS, 23 de março de 2021.

APARECIDO DE SOUZA
Presidente da APM
CPF N. 251.575.638-76

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/020306/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 14 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Daniel André de Souza N. 511, Bairro Distrito São José, CEP 79.712-000, VICENTINA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, sita à Rua Daniel André de Souza N. 511, Bairro Distrito São José, CEP 79.712-000, neste município.
VICENTINA/MS, 23 de março de 2021.
RONISCLENI RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da APM
CPF N. 854.705.541-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021526/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 8 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Itaóca, N. 196, Bairro Jd. Tarumã., CEP 79.097-400, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA, sita à R. Itaóca, N. 196, Bairro Jd. Tarumã., CEP 79.097-400, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de março de 2021.

FERNANDO MARTINS BARBOSA

Presidente da APM

CPF N. 013.802.831-16

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL SILVIO FERREIRA, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SILVIO FERREIRA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021575/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 9 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua João Pessoa N. 181, Bairro Centro, CEP 79.400-000, COXIM/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL SILVIO FERREIRA, sita à Rua João Pessoa N. 181, Bairro Centro, CEP 79.400-000, neste município.

COXIM/MS, 23 de março de 2021.

MARGARETI MENDONÇA DA SILVA

Presidente da APM

CPF N. 042.261.761-03

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO COELHO, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO COELHO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021592/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 9 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Luiza Alves Leite N. 636, Bairro Centro, CEP 79.140-000, NOVA ALVORADA DO SUL/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO COELHO, sita à R. Luiza Alves Leite N. 636, Bairro Centro, CEP 79.140-000, neste município.

NOVA ALVORADA DO SUL/MS, 23 de março de 2021.

LILIAN APARECIDA BUENO MORÍNIGO

Presidente da APM

CPF N. 913.520.961-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO LEITE DE BARROS, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO LEITE DE BARROS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021611/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 9 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Cabral N. 761, Bairro Centro, CEP 79.301-080, CORUMBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO LEITE DE BARROS, sita à R. Cabral N. 761, Bairro Centro, CEP 79.301-080, neste município.

CORUMBA/MS, 23 de março de 2021.

LUCIMAR DE BARROS
Presidente da APM
CPF N. 408.854.611-34

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDES FONTOURA, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDES FONTOURA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021612/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 15 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Joaquim Cardeal de Souza N. 500, Bairro Flávio Garcia, CEP 79.400-000, COXIM/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDES FONTOURA, sita à Rua Joaquim Cardeal de Souza N. 500, Bairro Flávio Garcia, CEP 79.400-000, neste município.

COXIM/MS, 24 de março de 2021.

VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da APM
CPF N. 034.637.398-01

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021631/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 16 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Marly Russo Rodrigues N. 00, Bairro Nova Aquidauana, CEP 79.200-000, AQUIDAUANA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES, sita à Rua Marly Russo Rodrigues N. 00, Bairro Nova Aquidauana, CEP 79.200-000, neste município.

AQUIDAUANA/MS, 24 de março de 2021.

Roseli Aparecida Carrilho Soares Duarte
Presidente da APM
CPF N. 500.484.301-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA, por seu(sua) Presidente, torna público que, por intermédio da Equipe de licitação designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021650/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas do dia 9 de abril de 2021
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. JORGE DOS SANTOS PEREIRA N. 321, Bairro PARQUE DOS IPÊS, CEP 79.900-542, PONTA PORÃ/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA, situada à R. JORGE DOS SANTOS PEREIRA N. 321, Bairro PARQUE DOS IPÊS, CEP 79.900-542, neste município.

PONTA PORÃ/MS, 29 de Março de 2021.

EDILMA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
Presidente da APM
CPF N. 408.288.751-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO TOMES, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO TOMES.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021668/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 15 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Ayrton Senna da Silva N. 1, Bairro Vila Piloto I, CEP 79.612-470, TRES LAGOAS/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO TOMES, sita à R. Ayrton Senna da Silva N. 1, Bairro Vila Piloto I, CEP 79.612-470, neste município.
TRES LAGOAS/MS, 24 de março de 2021.

ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da APM
CPF N. 420.794.111-87

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA LIMA, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA LIMA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021649/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 12 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Nicanor Gregório Rodrigues N. 509, Bairro Centro, CEP 79.690-000, SANTA RITA DO PARDO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA LIMA, sita à Rua Nicanor Gregório Rodrigues N. 509, Bairro Centro, CEP 79.690-000, neste município.

SANTA RITA DO PARDO/MS, 24 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MUNIM FERREIRA
Presidente da APM
CPF N. 117.710.368-00

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021357/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 9 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Presidente Prudente N. 129, Bairro Jd Santa Maria, CEP 79.780-000, BATAGUASSU/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS, sita à Av. Presidente Prudente N. 129, Bairro Jd Santa Maria, CEP 79.780-000, neste município.
BATAGUASSU/MS, 24 de março de 2021.

Ana Paula da Silva Zorzan
Presidente da APM
CPF N. 117.164.838-32

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021659/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 16 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Presidente Dutra N. 835, Bairro Centro, CEP 79.880-000, DOURADINA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO, sita à Av. Presidente Dutra N. 835, Bairro Centro, CEP 79.880-000, neste município.
DOURADINA/MS, 24 de março de 2021.

Leandro Lima Narcizo
Presidente da APM
CPF N. 894.439.691-49

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL JOÃO BREMBATTI CALVOSO, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOÃO BREMBATTI CALVOSO.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/017049/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 13 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Brasil, 836, Bairro B. da Granja, CEP 79.905-300, PONTA PORÃ/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL JOÃO BREMBATTI CALVOSO, sita à Av. Brasil, 836, Bairro B. da Granja, CEP 79.905-300, neste município.
PONTA PORÃ/MS, 24 de março de 2021.

SIRLENE CORREA DE SOUZA MARTINS
Presidente da APM
CPF N. 979.740.801-91

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021706/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 16 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Liberato Nicolau, 311, Jd. Eldorado, CEP 79.140-000, NOVA ALVORADA DO SUL/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL

DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA, sita à R. Liberato Nicolau, 311, Jd. Eldorado, Cep 79.140-000, neste município.
NOVA ALVORADA DO SUL/MS, 24 de março de 2021.

Wanderson Junior da Silva Marques
Presidente da APM
CPF N. 974.300.801-20

AVISO E LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021673/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 16 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Adroaldo Pizzini N. 2750, Bairro J. Santo André, CEP 79.810-100, DOURADOS/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL RAMONA DA SILVA PEDROSO, sita à R. Adroaldo Pizzini N. 2750, Bairro J. Santo André, CEP 79.810-100, neste município.
DOURADOS/MS, 24 de março de 2021.

Ilcinéia Rosa da Silva dos Santos
Presidente da APM
CPF N. 762.143.701-49

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **002/2021**
PROCESSO Nº - **29/000624/2021**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **- 08 (OITO) DE ABRIL DE 2021.**
HORÁRIO: - **09:00h (nove horas)** – Horário de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Despacho Aduaneiro com o objetivo de atender ao Projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul.
O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site http://www.uems.br. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br ou compras@uems.br.

Dourados, 24 de março de 2021.

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **003/2021**
PROCESSO Nº - **29/000782/2021**
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **- 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2021.**
HORÁRIO: **09:00h (nove horas)** – Horário de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para a confecção e impressão de etiquetas e pastas.
O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site http://www.uems.br. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br ou compras@uems.br.

Dourados, 24 de março de 2021.

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 278, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, §3º, do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009, e alterações, resolve:

NOMEAR os representantes dos órgãos governamentais abaixo relacionados, para exercerem a função de membros do Conselho Administrativo do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul), conforme especificação do quadro, para mandato de dois anos, com efeito a partir de 24 de março de 2021:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) -Membros natos: 1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro) Jaime Elias Verruck - Presidente 2 – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul) André Barros Borges de Araújo - Secretário-Executivo
b) - Membros Representantes: 1 - Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) Titular: João Batista Pereira Lopes Suplente: Eloisa Elena de Assis 2 - Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) Titular: Bianca Vieira Knorst 3 – Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra) Titular: André Simões

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 276, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 12, parágrafo único, do Decreto n. 15.454, de 10 de junho de 2020, acrescentado pelo Decreto n. 15.605, de 12 de fevereiro de 2021, resolve:

RETIFICAR a nomeação do servidor DAVID AMANCIO DE MEDEIROS FILHO, matrícula n. 427149021, ocupante de cargo em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento no Poder Executivo Estadual, realocado por meio do Decreto "P" n. 93, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, para que onde consta: "...na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização ..." passe a constar: "...na Secretaria de Estado de Saúde ...", a contar de 22 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 277, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 12, parágrafo único, do Decreto n. 15.454, de 10 de junho de 2020, acrescentado pelo Decreto n. 15.605, de 12 de fevereiro de 2021, resolve:

RETIFICAR a nomeação da servidora PATRICIA DA SILVA FERREIRA, matrícula n. 470764021, ocupante de cargo em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento no Poder Executivo Estadual, realocada por meio do Decreto "P" n. 93, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, para que onde consta: "...na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização ..." passe a constar: "...na Secretaria de Estado de Educação ...", a contar de 22 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 281, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, NICOLY PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 449832021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 6 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MARÇO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 282, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR LARISSA ALDERETE BETIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na função de Assessor, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.510, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo XV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 5 de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MARÇO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 219, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.436, de 11 de março de 2021, de nomeação de ROBERTO SALLE PEREIRA para exercer cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... na Secretaria de Estado de Saúde, e desempenhar suas funções na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul...".

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria de Estado de Saúde...".

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MARÇO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SAD "P" N. 1, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

REVOGAR a Resolução Conjunta "P" SES/SAD n. 26, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial n. 7.051, de 13 de setembro de 2007, a página 45, que designou o servidor ANDRE LUIZ RIOS GARCIA, matricula n. 3163021, a ter exercício na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2021. (27/001498/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SES N. 121, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 057/2021 - GCONT 14850 - Processo n. 27/000.850/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa BLAU FARMACEUTICA S/A, objetivando a aquisição de medicamento (Etomidato 2mg / ml), a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	NATHALIA DA SILVA DANTAS PELLICCIONI	102866021
SUBSTITUTA	FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS	302764022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 069, de 23 de MARÇO de 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR a servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	MATR N.	CNH N.	CAT.	LOTAÇÃO
Cimara Fernandes de Oliveira	87106022	01148581925	B	VALE RENDA-AQUIDAUANA/SUBS/SEDHAST

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 70, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 16/03/2021, as férias referentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, que seriam usufruídas pela servidora MARCIA ARGUELHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, código 70041, matrícula nº 78161022, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 24 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA N. 009, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve,

INTERROMPER a contar de 09 de março de 2021, por motivo de acumulo de serviço na Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 1º/09/2019 a 31/08/2020, iniciadas em 08/03/2021 a 22/03/2021 (1ª etapa), da servidora GISLAINE CÉLIA CABRAL DE SOUZA, matricula 469180022, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, função de Assistente, símbolo DCA-10 ficando com a fruição do respectivo período para data oportuna, com fulcro no art. 129, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA N. 010, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve,

INTERROMPER a contar de 02 de março de 2021, por motivo de acumulo de serviço na Superintendência de Planejamento e Gestão de Obras Públicas, as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 25/07/2019 a 24/07/2020, iniciadas em 01/03/2021 a 15/03/2021, (1ª etapa), do servidor PAULO CÉSAR LIMÃO MONTILHA, matricula 72714024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, função Superintendente, símbolo DCA-7, ficando com a fruição do respectivo período a partir de 10/05/2021 a 23/05/2021, com fulcro no art. 129, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA N. 012, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve,

DESIGNAR o servidor HELTHON MENEZES GARCIA, matrícula nº 464617021, para responder pela Coordenadoria de Gestão do Trânsito, no período de 05 de abril de 2021 à 19 de abril de 2021 (2ª etapa), em substituição ao servidor, Adilde Cesar Moreira, matricula nº 691025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 a 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 028/DRSP/PMMS, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e com base aos incisos VIII e XVII, do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, resolve.

NOMEAR os policiais militares Coronel QOPM Renato dos Anjos Garnes – Mat. nº 67023021, Ceronel QOPM Voltaire Flamarion Garcia Diniz – Mat. nº 85070021 e Tenente Coronel QOPM Antônio José Pereira Neto – Mat. nº 95114021, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/CHO-QAOPM/QOE-1/Mus/2021 - destinado à seleção de candidatos para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pelo Critério de Antiguidade, com efeitos a contar de 03 de março de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 200, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **NIVALDO DE PADUA MELLO**, Mat. 93809021, para responder pela função de **Subcomandante-Geral da PMMS,** cumulativamente com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS, no período de **23 a 29 de março de 2021**, conforme o Art. 13, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, em virtude do afastamento do titular.

CAMPO GRANDE, MS, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 199, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM Conv. **JOSE AUGUSTO CASTRO BERNARDES,** Mat. 47759021, do **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS,** para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Casa Militar / Campo Grande – MS.**
(Solução ao Despacho n. 646 – GAB/CMTG/2021, de 18 demarço de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 201, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, na condição de adido, o 2º Ten QAOPM **LUIZ FERNANDO RODRIGUES,** Mat 90767021, lotado no **BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS,** para prestar serviços em caráter temporário, no **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praça (Cefap) / APM / Deip / Campo Grande - MS.**, de

acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "c" e "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 195, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
(Republica-se por incorreção no Diário oficial n. 10.451, de 24 março 21)

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

REVOGAR, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 157, de 5 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.430, de 8 de março de 2021, que **DESIGNOU, na condição de adido**, 3º Sgt QPPM **AUGUSTO PEREIRA MENDES**, Mat 75601021, lotado na **1ª CIPM / CPA-3 / Bonito - MS**, permanecendo no estado efetivo de sua OPM de origem, para prestar serviços em caráter temporário, no **Comando de Policiamento de Área – 3 (CPA-3) / Aquidauana - MS**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "c" e "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981.
(Solução a CI n. 123/SUBCMDG/PMMS, de 22 de março de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" 015/DGP/DGP-4/PMMS DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CABO PM REFORMADO BENJAMIM DE JESUS RODRIGUES GAMARRA** – prontuário n° 66693021, RG n° 20613856 SSP/MS, CPF n° 045.361.691-72, nascido em 19/04/1950, natural de Antônio João, filho de Dorivalino Gamarra e Maria R. Gamarra, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de 13/02/2021, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n° 062901 01 55 2020 4 00296 020 0115512 60 expedida pelo 2° OFÍCIO DE NOTAS E 1° CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI, CAMPO GRANDE/MS.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 016/DGP/DGP-4/PMMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **ST QPPM RR DONIZETE DOMINGOS MARTINS** – prontuário n° 11614021, RG n° 11971146 SSP/SP, CPF n° 015.520.268-50, nascido em 18/01/1960, natural de Santa Cruz De Monte Castelo, filho de Vitor Domingos Martins e Maria Augusta Martins, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de 13/12/2020, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n° 062000 01 55 2020 4 00187 240 0056090 44 expedida pelo CARTÓRIO DO 9° OFÍCIO ZAMPERLINI, CAMPO

GRANDE/MS.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 017/DGP/DGP-4/PMMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CORONEL QOPM REFORMADO ADIB MASSAD** – prontuário n° 58770023, RG n° 875455 SSP/MS, CPF n° 040.480.671-68, nascido em 22/04/1929, natural de Campo Grande, filho de Rachid Massad e Carolina Teixeira Massad, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de 03/03/2021, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n° 062901 01 55 2021 4 00301 160 0117152 65 expedida pelo 2° OFÍCIO DE NOTAS E 1° CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI, CAMPO GRANDE/MS.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 018/DGP/DGP-4/PMMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CORONEL QOPM RR CARLOS ALBERTO PAES DE ARRUDA** – prontuário n° 12933022, RG n° 071326 SSP/MS, CPF n° 160.400.821-00, nascido em 16/09/1958, natural de Campo Grande, filho de Felipe Paes De Arruda Neto e Doris Afra De Arruda, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de 19/12/2020, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n° 062901 01 55 2020 4 00298 029 0116121 16 expedida pelo 2° OFÍCIO DE NOTAS E 1° CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI, CAMPO GRANDE/MS.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 019/DGP/DGP-4/PMMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CABO PM REFORMADO JAIME LOPES DE MACEDO** – prontuário n° 22757021, RG n° 183828 SSP/MS, CPF n° 202.829.901-00, nascido em 07/02/1952, natural de Bento De Abreu, filho de José Lopes De Macedo e Nair Dos Santos Macedo, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de 05/01/2021, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n° 062901 01 55 2021 4 00298 272 0116364 19 expedida pelo 2° OFÍCIO DE NOTAS E 1° CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI, CAMPO GRANDE/MS.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 020/DGP/DGP-4/PMMS DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **SD PM REFORMADO ANTONIO CARLOS DA ROCHA** – prontuário n° 17710021, RG n° 90516 SSP/MT, CPF n°176.210.621-34, nascido em 09/11/1958, natural de Mirante Do Paranapanema, filho de Nilson Pereira Da Rocha e Maria Pereira Da Rocha, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de 15/11/2020, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n° 063107 01 55 2020 4 00005 009 0001356 84 expedida pelo SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, RTD, RPJ, REGISTRO CIVIL ADELSON LUIZ CORREIA – RIO NEGRO/MS.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se por constar incorreção na Portaria "P" AGEHAB n. 45, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.451, de 24 de março de 2021, página 45.

PORTARIA "P" AGEHAB N. 45, DE 18 DE MARÇO DE 2021

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020,

RESOLVE:

Designar o servidor **Antonio José van den Bosch Pardo**, matrícula nº 22887026, para exercer a função de fiscal responsável pela emissão do termo de recebimento definitivo, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato n. 05/2021 – Processo n. 57/500.251/2019**, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e a empresa **GBA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - LTDA.**

Compete ao fiscal a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2021.

Maria do Carmo Avesani Lopez
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 249, de 24 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 0047/2021/CG-CPA (DOU)/AGEPEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Arnold Siegfried Rosenacker, matrícula n° 94416021, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Administração e Finanças; Cleuza Barbosa de Oliveira, matrícula n° 70560022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia; e Edinei Gomes de Brito, matrícula n° 89595022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Processante, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN Nº 642, de 21/09/2020, publicada na pagina 115, DOE 10.285, de 23/09/2020, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/601.060/2017, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 26/03/2021, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório.
Campo Grande, MS, 24 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 250, de 24 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI n° 0104/CG-CPA/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante designada através da Portaria AGEPEN "P" Nº. 807, de 20/11/2020, publicada na página 118, do DOE nº 10.329, de 23/11/2020, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 31/630.051/2018, a contar de 26/03/2021, observando o prazo prescricional do processo.
Campo Grande, MS, 24 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 251, de 24 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI n° 0104/CG-CPA/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante designada através da Portaria AGEPEN "P" Nº 806, de 20/11/2020, publicada na página 117/118 do DOE nº 10.329, de 23/11/2020, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 31/628.078/2016, a contar de 26/03/2021, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 24 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 252, de 24 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 162/2021/CG/AGEPEN,

RESOLVE:

SUSPENDER o curso do prazo processual Processo Administrativo Disciplinar nº 31/601.530/2020, instaurado por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 391, de 19 de junho de 2020, publicada na página 128 do Diário Oficial nº 10.201, de 22/06/2020, até a juntada das informações a cargo da Perícia Médica Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Fica a comissão processante encarregada das diligências necessárias e para que seja reiniciado o regular prosseguimento do feito tão logo cessem tais circunstâncias.
Campo Grande, MS, 24 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 235, de 17 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover ex-offício, no interesse da administração, a servidora **Rosineide Florentin Santana**, prontuário 119044022, Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, do Estabelecimento Penal de Rio Brilhante – EPRB para o Comando de Operações Penitenciárias/ Polo Dourados-COPE, com validade a contar de 19/12/2020, com base no Artigo 85, da Lei Estadual 1.102/90 c/ o artigo 1º, do Decreto Estadual 11.538/04 e Despacho Diretor Presidente, folha 21, do Processo 31/002850/2021.

Campo Grande MS, 17 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 236, de 17 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover ex-offício, no interesse da administração**,** o servidor **Fernando dos Santos Oliveira,** prontuário 466413021, Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, da Unidade Penal Ricardo Brandão de Ponta Porã – UPRB para o Comando de Operações Penitenciárias/Polo Dourado –COPE , com validade a contar de 20/12/2020, com base no Artigo 85, da Lei Estadual 1.102/90 c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual 11.538/04 e Despacho do Diretor – Presidente, folha 25 , do Processo nº 31/002862/2021.

Campo Grande MS, 17 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 237, de 17 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Remover ex-offício, no interesse da administração**,** o servidor **Adolfo Vareiro Garcia,** prontuário 54380021, Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto Aberto e Assistência aos Albergados de Ponta Porã – EPRSAAA-PP para o Comando de Operações Penitenciárias/ Polo Dourados - COPE, com validade a contar de 17/12/2020, com base no Artigo 85, da Lei Estadual 1.102/90 c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual 11.538/04 e Despacho do Diretor – Presidente, folha 28, do Processo nº 31/002861/2021.

Campo Grande MS, 17 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 238, de 17 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover ex-offício, no interesse da administração**,** o servidor **Marcelo Corrêa de Assis**, prontuário 104842022, Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, do Estabelecimento Penal de Masculino de Nova Andradina _ EPMNA, para o Estabelecimento Penal de Bataguassu, com validade a contar de 17/12/2020, com base no Artigo 85, da Lei Estadual 1.102/90 c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual 11.538/04 e Despacho do Diretor – Presidente, folha 25, do Processo nº 31/006347/2021.

Campo Grande MS, 17 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.239, de 17 de março de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**:**

Remover ex-offício, no interesse da administração, o servidor **Jorge Leandro Dos Santos**, prontuário 41902021, Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, do Estabelecimento Penal Masculino de Nova Andradina - EPMNA, para o Estabelecimento Penal de Bataguassu, com validade a contar de 27/01/2021, com base no Artigo 85, da Lei Estadual 1.102/90 c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual 11.538/04, art. 1º, VIII Decreto 15.414/2020 e Despacho do Diretor – Presidente, folha 30, do Processo nº 31/006361/2021.

Campo Grande MS, de 17 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU nº 120 de 24 de março de 2.021.

A Diretora – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto "P" nº 1.615 de 04 de novembro de 2019, **resolve:**

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **Alessandro Almeida Esmi,** matrícula 98110021**, Sandra Souza dos Santos,** matrícula 431896021 **e Leyce Oliveira Santos,** matrícula 326373021, para no prazo da Lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no **Processo nº 27/002.133/2021**.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Rosana Leite de Melo
Diretora – Presidente/FUNSAU

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB N. º 18/21 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 3.º, inciso XXII do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

DECLARAR vacância do cargo efetivo de Assistente de Ações de Trabalho, da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento de **Acymar Sanches Batista**, Matrícula 89128021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 18 de março de 2021, com fulcro no inciso V, art. 56 e inciso II, art.58, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n.65/001.699/2021).

Campo Grande, 24 de março de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 240, de 24 de março de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper o gozo das férias regulamentares da servidora THAYANE BRITO DE JESUS, matrícula nº. 481031021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, nível/classe IV/A, código 60034, referente ao período aquisitivo de 01/07/19 a 30/06/20, por necessidade de serviço, a partir 19 de março de 2021, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº. 29/021547/2021)

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 241, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, BRUNA XAVIER DE AZEVEDO, matrícula nº. 71348022, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DCA-13, código 130321, na Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir da data de sua publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 242, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, MARLY FAGUNDES, matrícula nº. 118113023, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-11, código 130320, do Setor de Orçamento e Finanças, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir da data de sua publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 243, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear BRUNA XAVIER DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-11, código 130320, no setor de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração, na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir da data de sua publicação. (Processo nº. 29/500896/2019)

1. LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 244, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear MARLY FAGUNDES, para exercer cargo em comissão de Assistente II, símbolo DCA-13, código 130321, no Setor de Contabilidade, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir da data de sua publicação. (Processo nº. 29/500278/2019)

2. LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 245, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar os servidores abaixo relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador Adjunto, código 60058, a partir de 29 de março de 2021.

Nome Matrícula	Cargo	Função	Nível Código	Curso	Unidade Universitária
Ederson Carlos de Aguiar 467062021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Química Industrial	Dourados
Silvia Benedetti 427945021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Engenharia de Alimentos	Naviraí

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 246, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 29 de março de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 315, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10.114, de 16 de março de 2020, à página 155, que designou AGNES IARA DOMINGOS MORAES, matrícula nº. 479611021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Pedagogia, código 60060, na Unidade Universitária de Paranaíba.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 247, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 29 de março de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 206, de 21 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.100, de 26 de fevereiro de 2021, à página 140, que designou DORA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº. 427791021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Dança Licenciatura, código 60060, na Unidade Universitária de Campo Grande.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 248, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 29 de março de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 339, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10.119, de 19 de março de 2020, à página 265, que designou JOSÉ BARRETO DOS SANTOS, matrícula nº. 81332021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Letras Português/Espanhol, código 60060, na Unidade Universitária de Campo Grande.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 249, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 29 de março de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 208, de 21 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.100, de 26 de fevereiro de 2021, à página 141, que designou MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 104248022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Teatro Licenciatura, código 60060, na Unidade Universitária de Campo Grande.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 250, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 29 de março de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 618, de 05 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10.245, de 06 de agosto de 2020, à página 97, que designou MARIA DE LOURDES SILVA, matrícula nº. 34101022/4, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), cedida para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Pedagogia, código 60060, na Unidade Universitária de Campo Grande.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 251, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 29 de março de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 260, de 05 de março de 2020, republicada no Diário Oficial nº. 10.109, de 09 de março de 2020, à página 156, que designou PAULO GERSON RODRIGUES STEFANELLO, matrícula nº. 468807023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Letras, código 60060, na Unidade Universitária de Cassilândia.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 252, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 29 de março de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 715, de 1º de setembro de 2020, republicada no Diário Oficial nº. 10.271, de 04 de setembro de 2020, à página 122, que designou ROGÉRIO DA PALMA, matrícula nº. 427799021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer, sem ônus para esta instituição, a função de Coordenador "Pró-Tempore", do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, que será ofertado pela UEMS em parceria com a UAB.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 253, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercerem a função de Coordenador de Curso, código 60060, pelo mandato de 2 (dois) anos, no período de 29 de março de 2021 a 28 de março de 2023.

Nome Matrícula	Cargo	Função	Nível Código	Curso	Unidade Universitária
Diógenes Egídio Cariaga 121828023	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Ciências Sociais	Amambaí
Jocimar Lomba Albanez 61829025	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	História	Amambaí
Dora de Andrade Silva 427791021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Dança	Campo Grande
Vanessa Arlesia de Souza Ferretti 479476021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Letras – Português/ Espanhol	Campo Grande
Maria de Lourdes Silva 34101022/4	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Pedagogia	Campo Grande
Marcos Antônio de Oliveira 104248022	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Teatro	Campo Grande

Débora Fittipaldi Gonçalves 122947021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Turismo	Campo Grande
Paulo Gerson Rodrigues Stefanello 02135409162	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Letras – Português/ Inglês	Cassilândia
Jelly Makoto Nakagaki 145021	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Ciências Biológicas Bacharelado	Dourados
Cynthia de Barros Mansur 4077021	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Ciências Biológicas/ bacharelado	Dourados
Jair Rosa dos Santos 74191021	Professor de Ensino Superior	Docente	III 60082	Enfermagem	Dourados
Paulo Cesar de Souza 79057022	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Engenharia Física	Dourados
Ederson Carlos de Aguiar 467062021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Química Industrial	Dourados
Tiago Satim Karas 428466027	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Geografia	Jardim
Gilson Vedoin 133247021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Letras Português/ Inglês	Jardim
Leandro Fleck 479229021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Tecnologia em Gestão Ambiental	Mundo Novo
Silvia Benedetti 427945021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Engenharia de Alimentos	Naviraí
Marcio Demetrius Martinez 29003021	Professor de Ensino Superior	Docente	III 60082	Licenciatura em Computação	Nova Andradina
José Péricles de Oliveira 53722021	Professor de Ensino Superior	Docente	III 60073	Direito	Paranaíba
Giovane Silveira da Silveira 119137021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Ciências Econômicas	Ponta Porã
Rogério da Palma 427799021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Licenciatura em Ciências Sociais	EaD

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 254, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 479459021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Pedagogia, código 60060, na Unidade Universitária de Paranaíba, a partir de 29 de março de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 255, de 24 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MANUEL MUNHOZ CALEIRO, matrícula nº. 482032021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto, código 60058, do Curso de Direito, na Unidade Universitária de Naviraí, a partir de 29 de março de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.451, de 24/03/2021, a página 54.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 239, de 23 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LAÍS FERNANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº. 473765024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função de Docente, Nível IV, código 60073, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, na Assessoria de Gestão Estratégica, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 29 de março de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº **038/2021** – PRODHS/UEMS, de 08/03/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.431, de 09/03/21, à página nº 50, na parte que descreve o edital para contratação:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. **222/2019** – PRODHS, de 14/10/19 - D.O. **10006** de 15/10/19, página 79; - EDITAL de Homologação nº **50/2019** – RTR, de 27/11/19 - D.O. **10038** de 28/11/19, página 59. Período do contrato : 01/04/2021 a 29/01/2022			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade:	CH
CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA Subst. Daniele R. de Oliveira – Coord. e Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia / Paranaíba	**20 h**
KATIA CRISTINA NORÕES - ubst. Daniele R. de Oliveira; Mª Silvia Santana – Coord.s; Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia / Paranaíba	**20 h**

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. **010/2020** – PRODHS, de 12/11/2020 - **D.O. 10.323** de 13/11/2020, página 63; - EDITAL de Homologação nº **52/2020** – RTR, de 18/12/2020 - **D.O. 10.356** de 21/12/2020, página 174. Período do contrato : 01/04/2021 a 29/01/2022			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade:	CH

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA Subst. Daniele R. de Oliveira – Coord. e Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia / Paranaíba	**20 h**
KATIA CRISTINA NORÕES - ubst. Daniele R. de Oliveira; Mª Silvia Santana – Coord.s; Vaga Pura	Pedagogia	Pedagogia / Paranaíba	**20 h**

Em 24 de março de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 22, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo para atuar na função de GESTOR e FISCAL do Contrato no processo n. 71/404187/2020, referente termo de cooperação técnica, em conformidade com artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Resolução TCE/MS n. 88/2018.

Gestor do Contrato		
Luiz Mário Ferreira	Matricula: 60299023	E-mail: lmferreira@imasul.ms.gov.br
Fiscal do Contrato		
Roberto Silveira Barbosa	Matricula: 82842022	E-mail: rsbarbosa@imasul.ms.gov.,br

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2021

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMASUL

Processo nº: 71/401.325/2020

Interessado: IMASUL

Assunto: Sindicância para apurar fatos relativos a um acidente.

Conclusão: Acolho o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância designada através da Portaria "P" IMASUL nº 119/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.330, de 24 de novembro de 2020, e decido pela não aplicação da penalidade, uma vez que a conclusão do Relatório da Comissão Sindicante foi no sentido de que não haver comprovação de descumprimento ou inobservância dos deveres funcionais por parte de servidor do quadro do Imasul ou a seu serviço, tratando-se de uma fatalidade. Após seja feito o arquivamento do processo.

Campo Grande, 18 de março de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EDITAL/DPGE Nº 018, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das suas atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICO** os candidatos inscritos para o concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, para a Defensoria Pública de Defesa da Saúde da comarca de Dourados:

Promoção:
Daniel de Oliveira Falleiros Calemes
Fábio Luiz Sant'Ana de Oliveira
Joanara Hanny Messias Gomes
Leonardo Ferreira Mendes

Campo Grande, 24 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EDITAL/DPGE Nº 019, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das suas atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICO** os candidatos inscritos para o concurso de provimento por promoção, pelo critério de antiguidade, para a 1ª Defensoria Pública da Cidadania Criminal e Execução Penal da comarca de Dourados:

Promoção:
Fábio Luiz Sant'Ana de Oliveira
Leonardo Ferreira Mendes

Campo Grande, 24 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EDITAL/DPGE Nº 020, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICO** os candidatos inscritos para o concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a 16ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande:

Remoção:
Alex Batista de Souza
Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Daniel Provenzano Pereira
Marcelo Moraes Salles

Paulo Henrique Paixão
Renata Camila Corrêa Bravim
Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante
Valdir Florentino de Souza
Vitor Plenamente de Calazans Ramos

Promoção:
Cristiano Ronchi Lobo
Daniel de Oliveira Falleiros Calemes
Leonardo Ferreira Mendes
Marcelo Marinho da Silva

Campo Grande, 24 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EDITAL/DPGE Nº 021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICO** os candidatos inscritos para o concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a Defensoria Pública da comarca de Deodápolis:

Remoção:
Não houve inscritos

Promoção:
Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto
Janaina Gabriela Caetano de Souza Pereira
Marcel Antão de Macedo
Pedro de Luna Souza Leite

Campo Grande, 24 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/DPGE/2021
Processo n. 33/007.100/2020
Referência: Pregão Eletrônico (SRP) n. 010/2020, realizado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, que resultou na ARP n. 01/2021.
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a empresa Orbitel Telecomunicações e Informática Eireli.
Procedimento: O Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 010/2020, levado à efeito pela Defensoria Pública do Distrito Federal, no qual a DPGE/MS atuou como Órgão Participante, da proposta da empresa vencedora, da Lei do Pregão n. 10.520, de 17/07/2002 e da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.
Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia VOIP Plano Ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando tri-dígito 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional, no quantitativo de 120 (cento e vinte) terminais, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico n. 010/2020, realizado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, e a Proposta da empresa vencedora, que passam a integrar o Termo de Contrato.
Valor: O valor total do Contrato é de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Natureza da Despesa: 33904058 (Serviços de telecomunicações); Fonte de Recursos: 0240; Nota de Empenho: 2021NE000212.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.
Ordenador de Despesa: Valdirene Gaetani Faria - Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado.
Data da Assinatura: 23 de março de 2021.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Adalto Cesar Rodrigues Silva.

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.029/2019 (Inexigibilidade de Licitação n. 008/DPGE/2019)
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública FUNADEP e A Z Informática Ltda.
Assunto: Reajuste de valor contratado por simples apostila.
Decisão: Diante do exposto, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, e ainda, com previsão no item 4.4, da cláusula contratual quarta, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 069/2021/ASSEJUR, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Apostilamento n. 002/DPGE/2021 ao Contrato n. 006/DPGE/2019, celebrado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a A Z Informática Ltda., para fins de reajustar o valor contratado, aplicando-se o IPCA/IBGE acumulado no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, na ordem de 5,20%, passando, a contar de 01/03/2021, o valor mensal contratado de R$4.806,90 (quatro mil oitocentos e seis reais e noventa centavos) para R$5.056,86 (cinco mil e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Publique-se.
Campo Grande/MS, 24 de março de 2021.
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 003/DPGE/2021
Processo n. 33/000.021/2021
Partícipes: Defensoria Pública-Geral de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Município de Camapuã, MS.
Objeto: Disponibilização de 01 (um) estagiário, por parte da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, com ônus para a origem, visando o desenvolvimento de suas atividades práticas acadêmicas junto à Unidade de Atendimento da Defensoria Pública no município de Camapuã/MS.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003 e na Lei Complementar n. 111, de 2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013.
Valor: O presente Termo de Cooperação Mútua não acarretará despesas para qualquer das partes, exceto as obrigações previstas nas cláusulas segunda e terceira, não necessitando, no caso da Defensoria, de indicação de dotação orçamentária.
Data da Assinatura: 24 de março de 2021.
Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Manoel Eugênio Nery.

Atos de Pessoal

Republica-se a Portaria "D" DPGE n. 144/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.E n. 10.451, de 24 de março de 2021, por constar com incorreção.

PORTARIA "D" DPGE n. 144/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MARCOS BRAGA DA FONSECA, matrícula n. 5511888-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública de Maracaju/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018.948/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
01/07/2020 à 08/07/2020	26/03/2021	0
08/07/2020 à 15/07/2020	13, 14 e 15/04/2021	0

Campo Grande, 22 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 146/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA, matrícula n. 5516478-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1ª Defensoria Pública de Maracaju/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018.953/2021 e 33/018.954/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
15/04/2020 à 22/04/2020	25/03, 11 e 12/05/2021	0
20/05/2020 à 27/05/2020	13/05/2021	2

Campo Grande, 24 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 147/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS, matrícula n. 5515290-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública de Glória de Dourados/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018.952/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
01/07/2020 à 08/07/2020	29/03/2021	0
08/07/2020 à 15/07/2020	30 e 31/03/2021	1

Campo Grande, 24 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 148/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

2ª INSTÂNCIA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Sandra Regina Santos de Vasconcelos	2º P. 2018/2019	19/4 a 3/5/2021
Campo Grande	Zeliana Luzia Delarissa Sabala	2º P. 2016/2017	15/4 a 14/5/2021

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Claudia Bossay Assumpção Fassa	2º P. 2019/2020	5/4 a 4/5/2021
Campo Grande	Jaqueline Linhares Granemann	2º P. 2015/2016	22/4 a 6/5/2021

Campo Grande	Nilton Marcelo de Camargo	2º P. 2018/2019	5 a 19/4/2021
Campo Grande	Patrícia Feitosa de Lima	1º P. 2019/2020	5/4 a 4/5/2021
Campo Grande	Renato Rodrigues dos Santos	1º P. 2016/2017	5 a 19/4/2021
Campo Grande	Thales Chalub Cerqueira	1º P. 2017/2018	5 a 19/4/2021
Campo Grande	William Coelho Abdonor	2º P. 2017/2018	5/4 a 4/5/2021

3ª REGIONAL DE COXIM:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Camapuã	Adriana Paiva Vasconcelos	1º P. 2019/2020	5 a 19/4/2021
Rio Verde de Mato Grosso (Designado)	Marcel Antão de Macedo	1º P. 2020/2021	5/4 a 4/5/2021

4ª REGIONAL DE DOURADOS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dourados	Bruno Bertoli Grassani	1º P. 2020/2021	5 a 19/4/2021
Maracaju (Designada)	Janaina Gabriela Caetano de Souza Pereira	2º P. 2019/2020	26/4 a 10/5/2021

6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Nova Andradina	Edson Cardoso	2º P. 2019/2020	5/4 a 4/5/2021
Ivinhema	Seme Mattar Neto	1º P. 2017/2018	22/4 a 6/5/2021

8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Amambai	Gabriela Noronha de Sousa	2º P. 2019/2020	22/4 a 6/5/2021
Amambai	Marcelo Marinho da Silva	2º P. 2017/2018	5 a 19/4/2021

9ª REGIONAL DE NAVIRAÍ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Mundo Novo	Marta Rosangela da Silva	2º P. 2012/2013	5 a 19/4/2021

10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Brasilândia	Carolina Estrela de Oliveira Sacchi	2º P. 2018/2019	5 a 19/4/2021
Três Lagoas	Olavo Colli Júnior	1º P. 2018/2019	5 a 19/4/2021

11ª REGIONAL DE AQUIDAUANA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Terenos	Ester Quintanilha Nogueira	1º P. 2019/2020	12 a 26/4/2021
Aquidauana (Designado)	Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto	1º P. 2019/2020	5 a 19/4/2021

Miranda	Maria Clara de Morais Porfírio	1º P. 2019/2020	12/4 a 11/5/2021

Campo Grande, 24 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 141/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Alvina Silva	764272-3	12/4 a 11/5/2021
Beatriz Fernanda Pinheiro	5516280-3	5 a 19/4/2021
Bruno Amandio Brescovit	5501911-3	5 a 19/4/2021
Camilla Oliveira Santos	5507243-3	12 a 26/4/2021
Camille Ferri do Carmo	5513580-3	5 a 19/4/2021
Cinthia de Oliveira Fernandes	5509793-3	5 a 19/4/2021
Gisley Fernandes Marques Vorpagel	5516190-3	22/4 a 6/5/2021
Juliana Borges de Souza	5518890-3	5 a 19/4/2021
Juliana dos Santos Magalhães Fernandes	5516028-3	19/4 a 3/5/2021
Maria Cecilia Coutinho Monzani	5518314-3	5 a 19/4/2021
Marilda Rosa Cafure Barrera	5509548-3	5 a 19/4/2021
Renata Prates dos Santos	5516010-3	5 a 19/4/2021
Saluha Hadid Zain Goulart	5517252-3	19/4 a 3/5/2021
Sandra Mara da Silva Gonçalves	689505-3	5/4 a 4/5/2021 e 5/5/2021 Doação de Sangue
Thamara Alem da Silva Mota	5513076-3	26/4 a 25/5/2021
Thayline Souza Ricart	5515632-3	5 a 19/4/2021

Campo Grande, 24 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Decisão do Pregoeiro

Processo Administrativo n° 0141/2020. Pregão Eletrônico n° 002/2021. O Município de Água Clara/MS, através do Departamento de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 141, de 25 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, acerca da sessão de Pregão Eletrônico nº 002/2021 realizada na data de 15 de março de 2021, por intermédio do recurso apresentado pela empresa Enzo Caminhões Ltda, em face da decisão que declarou vencedor o Licitante FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda, e mediante análise do parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Geral do Município, fica INDEFERIDO o recurso apresentado pela interessada, mantendo a Empresa FRP Máquinas E Empreendimentos Ltda vencedora do certame. Água Clara/MS, 23 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Aviso de Alteração

Processo Administrativo n° 058/2021. Pregão Presencial n° 008/2021. O Município de Água Clara/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77 torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, do tipo "menor preço" em regime de contratação "menor preço por item", para a contratação de empresa de prestação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, que tem como data da sessão pública o dia 01 de abril de 2021, as 14h30min, fica REMARCADA para o dia 09 de abril de 2021 as 08h00min, devido a um equívoco no agendamento o qual ocasionou a incompatibilidade nos prazos mínimo de publicação do edital, conforme o art. 4º, V, da Lei 10.520/02, permanecendo inalteradas as demais clausulas do edital. Água Clara/MS, 24 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Extrato do Contrato n° 049/2021. Processo Administrativo nº 038/2021. Dispensa de Licitação nº 022/2021. Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: COPEL – Construções, Indústrias e Comercio-Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de construção para reparos emergenciais na drenagem de agua pluviais e dissipador de energia e fluente no córrego água clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Infraestrutura, de acordo com Decreto Municipal GAP/PGM nº 15/2021. Valor Total: R$ 56.385,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 015/2021. Data: 25/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: COPEL – Construções, Indústrias E Comercio-Ltda – Caio Cezar Pimentel Ferraz.

Extrato do Contrato n° 050/2021.Processo Administrativo nº 038/2021. Dispensa de Licitação nº 022/2021. Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: Imperatriz matérias de Construção – ERELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de construção para reparos emergenciais na drenagem de agua pluviais e dissipador de energia e fluente no córrego água clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Infraestrutura, de acordo com Decreto Municipal GAP/PGM nº 15/2021. Valor Total: R$ 22.182,66 (vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 015/2021. Data: 25/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: Imperatriz matérias de Construção – ERELI – Jose Roberto Piernas.

Extrato do Contrato n° 051/2021. Processo Administrativo nº 038/2021. Dispensa de Licitação nº 022/2021. Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: ITA Renda Mineração e Comercio – Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de construção para reparos emergenciais na drenagem de agua pluviais e dissipador de energia e fluente no córrego água clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Infraestrutura, de acordo com Decreto Municipal GAP/PGM nº 15/2021. Valor Total: R$ 17.565,60 (dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 015/2021. Data: 25/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: ITA Renda Mineração e Comercio – Ltda – Katia Antoniolli Vilha.

Extrato do Contrato n° 052/2021. Processo Administrativo nº 038/2021. Dispensa de Licitação nº 022/2021. Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: Karitalice da Silva Borges – EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de construção para reparos emergenciais na drenagem de agua pluviais e dissipador de energia e fluente no córrego água clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal

De Infraestrutura, de acordo com Decreto Municipal GAP/PGM nº 15/2021. Valor Total: R$ 5.247,91 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 015/2021. Data: 25/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: Karitalice da Silva Borges – EIRELI – Karitalice Da Silva Borges.

Extrato do Contrato n° 053/2021. Processo Administrativo nº 038/2021. Dispensa de Licitação nº 022/2021. Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: Nhanderio Comercio de Matérias Hidráulicos – EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de construção para reparos emergenciais na drenagem de agua pluviais e dissipador de energia e fluente no córrego água clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Infraestrutura, de acordo com Decreto Municipal GAP/PGM nº 15/2021. Valor Total: R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 015/2021. Data: 25/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: Nhanderio Comercio de Matérias Hidráulicos – EIRELI – Camila Zaupa Alexandre.

Extrato do Contrato n° 054/2021. Processo Administrativo nº 038/2021. Dispensa de Licitação nº 022/2021. Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: Robemix Concreto – Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de construção para reparos emergenciais na drenagem de agua pluviais e dissipador de energia e fluente no córrego água clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Infraestrutura, de acordo com Decreto Municipal GAP/PGM nº 15/2021. Valor Total: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 015/2021. Data: 25/02/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: Robemix Concreto – Ltda – Osvaldo Rodrigues Leite.

Prefeitura Municipal de Angélica

AVISO SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2021/PROCESSO COMPRA N. 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que a **SUSPENSÃO** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS.** A presente SUSPENSÃO ocorreu em virtude do fechamento do Paço Municipal, devido medidas de isolamento dos servidores do Paço Municipal estabelecidas pelo Decreto Municipal n. 062/2021.

Angélica – MS, 24 de Março de 2021.

Daniel Vitor Santos da Silva
Pregoeiro

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2021/PROCESSO COMPRA N. 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2021

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 08 de Abril de 2021, ÀS 08H00MIN,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio n° 676 - Bairro Jardim das Flores- Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_angelica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico **licitacao@angelicams.com.br,** devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Angélica – MS, 23 de Março de 2021.

DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021
PROCESSO N° 024/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração e Gestão de Sistemas, executados através de cartão magnético personalizado possibilitando o pagamento com QR Code via celular e operado através do uso de senha e logotipo exclusivo, PROGRAMA PRÓ-NUTRE (Programa de Segurança Alimentar e Nutricional) destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Antonio João – MS e : **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R$ 206,227,37** (Duzentos e seis mil, duzentos e vinte sete reais e trinta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 345/2011 e 185/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 01/2021
V**IGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Antonio Joao, 24 de março de 2021

Cledina Aparecida Valensuelos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021
JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **fornecimento de Materiais Asfálticos tipo CBUQ para aplicação a frio**, em atendimento à Administração Pública de Aparecida do Taboado-MS.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica**: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"**.
Recebimento das propostas: **30/03/2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bllcompras.com;**
Do encerramento do recebimento das propostas: **14/04/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**
Data de abertura das propostas: **14/04/2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**
Início da disputa: **14/04/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**
Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**
Endereço eletrônico da disputa: **https://bllcompras.com.**
Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou no site da plataforma: **https://bllcompras.com**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, aos 23 de março de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bodoquena

RETIFICAÇÃO AVISO SORTEIO DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.15/2021.
A Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do Aviso de composição técnica para concorrência nº. 02/2021- processo administrativo nº. 15/2021 publicado no diário www.diariooficialms.com.br/assomasul edição 2812 pag 109 www.imprensaoficial.ms.gov.br edição 10.451 pag 62 , para contratação de agência de publicidade, para a prefeitura municipal de Bodoquena-MS. O presente sorteio será regido pela Lei Federal n° 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o disposto no presente Edital. DO LOCAL DO SORTEIO - A sessão pública do sorteio acontecerá no dia 09 de Abril de 2.021 às 08h (oito

horas), na sede da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, na Comissão Permanente de Licitação – na Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro – Bodoquena – MS.

Onde se lê
Silvânia Moreira Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Leia – se
Elandi Fernando Martins Bastos
Presidente da Comissão de Licitações
Bodoquena – MS, 24 de Março de 2021.

Elandi Fernando Martins Bastos
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 08/04/2021, (HORÁRIO MS).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.
NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.
O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.
CASSILÂNDIA–MS, 24 DE MARÇO DE 2021.
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 346/2020, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de carnes (bovina, suína, peixe e frango), frios e embutidos, com entrega parcelada, em atendimento ao Fundo Municipal de Cultura e Esporte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direito do Idoso e Secretarias Municipais.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **09 de abril de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, através do site http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/comprasedital/
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 19 de março de 2021

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 346/2020

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 020/2021
*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / e **Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul -SAD,** CNPJ n. 02.940.523/0001/43
*Processo Administrativo Nº 033/2021
*Dispensa de Licitação Nº 011/2021
*Objeto: Constitui-se o objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
*Data da Assinatura: 12/03/2021.
*Prazo Contratual: 12/03/2021 a 11/03/2026
*Dotação: *22.001 – 04 122 0008 2008 – 3.3.90.39.00 – 0.1.00 – 100000 - Ficha: 100*
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal/ e Édio de Souza Viegas - Contratada.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 004/2021, de 25 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por item** que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a Contratação de empresa especializada para Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa para aquisição de 01(um) caminhão basculante trucado e traçado e 02(duas) carretas basculantes hidráulicas, com recursos financeiros provenientes do conv6enio plataforma + Brasil nº 8982256/2020, firmado entre a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste – SUDECO, e Município de Coronel Sapucaia – MS, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura será no dia 07 de Abril de 2021 ás 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG:989.997

Coronel Sapucaia – MS, em 22 de Março de 2021.

Erica Campos Gobo
Pregoeira/Oficial
Decreto n° 004/2021

Prefeitura Municipal de Corumbá

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 28.215/2020-SMS.
Assina: Rogério dos Santo Leite – Secretário Municipal de Saúde.
Processo: 28.215/2020 – SMS.
OBJETO: Referente à aquisição imediata de medicamento (Abiraterona 250 mg), para atender o paciente Norival da Costa, conforme decisão judicial, nos autos nº 0803909-85.2020.8.12.0008 e recomendação de Dispensa de Licitação conforme Manifestação Jurídica nº 032/2021, fls. 45 a 47, contratação da empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 22.684.331/0001-20, situada na Av. BR – 014 Qd. 040 Lt. 3 E, Parque Real de Goiânia - CEP: 74.910-096, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, no valor total de R$ 29.952,00 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais).
Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do Processo Administrativo acima identificado.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n° 08/2019/SISP
Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contratual, O Município de Corumbá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada por seu titular, Sr. LUIZ FERNANDO MOREIRA, e da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, representada por seu titular LÚCIO ANDRÉ MESSIAS DE BARROS, e as empresas Tis Publicidade e Propaganda e Agilitá Propaganda e Marketing LTDA, já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 008/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estabelecido, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 3.101/2018, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.
Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
Cláusula Terceira: O Presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.
Corumbá, 12 de março de 2021.
Assinam: Luiz Fernando Moreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Lúcio André Messias de Barros – Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito de Transporte e TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO.
O Município de Corumbá – MS, torna publico, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 01/2021 - Processo nº 18315/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PARA SANAR OS DANOS E DESGASTES NA ESTRUTURA DO TELHADO, COMO DIVERSAS TELHAS QUEBRADAS, AUSÊNCIA DE COMIEIRAS, CALHAS ENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 13 de Abril de 2021, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala de licitação 1º andar – GELIC – Corumbá-MS, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/).
Corumbá/MS, 24 de Março de 2021.
(a) Thamíris Lemos Franco – Presidente da GELIC.

Prefeitura Municipal de Coxim

Aviso de Licitação
O Fundo Municipal de Saúde Pública de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, por meio do diário oficial do município, torna público, a realização da licitação abaixo:
Objeto: registro de preços para a futura aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, para atender a demanda da Atenção Básica do município, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Pregão presencial nº 011/2021.
Processo administrativo nº 185/2021.
Abertura da sessão: às 08h00 do dia 08/04/2021, (horário MS).
Endereço da abertura da sessão: gerência de gestão de licitações, sita à rua dez de dezembro, nº 268, centro, Coxim-MS.
Na sessão pública, serão adotadas todas as medidas de prevenção, tais como, a disponibilização de álcool em gel no acesso à sala de reunião. É obrigatório o uso de máscaras para a participação da sessão pública. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. O pregoeiro solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas deverá ser substituído por outro representante. Será aceito envelope via postal. O pregoeiro orienta para que os participantes realizem a higienização constante das mãos e sigam todas as medidas de prevenção recomendadas pela secretaria estadual de saúde.
O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.coxim.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta.
Coxim-MS**,** 24 de março de 2021.
Claudival Conceição de Araujo
Gerência de Gestão de Licitações.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021
PROCESSO: **nº 21/2021/DL/PMD**. OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de ferramentas e materiais para a manutenção da rede de iluminação pública no Município de Dourados-MS**. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. PARTICIPAÇÃO: Mista, com itens de participação ampla e itens exclusivos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 60. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 25/03/2021 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no Portal de Compras do Governo Federal "https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00002-2021", ou ainda, através de download no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da data de disponibilidade do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: Em **09/04/2021 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.gov.br/compras**". INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 23 de março de 2021.

Vander Soares Matos
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Processo Administrativo nº 032/2021 Inexigibilidade n° 002/2021. EXTRATO DO CONTRATO n° 050/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA – ME**. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviço de capacitação e treinamento de pessoal por meio do Curso de GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – INICIO DE MANDATO em curso presencial e fechado, para ate 40 (quarenta) servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, que atuam nas análises e fluxo de processos de despesas, tanto para compras diretas, como também, para despesas advindas de processos licitatórios, concessão de diárias, contração de pessoal, controle patrimonial, arrecadação de receitas e outros procedimentos públicos que envolvam despesas e receitas, com duração de 16 horas/aulas, num período de 02 (dois) dias úteis, nos dias 03 e 04 de março de 2021, na modalidade Presencial, na Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, especificamente o abaixo descrito, conforme contido na Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021, Processo n.º 032/2021, observado o objeto detalhado e a proposta da CONTRATDA, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. **VIGÊNCIA**: **02/03/2021 a 02/04/2021. VALOR**: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$: 19.000,00 (dezenove mil reais)**. **ASSINATURAS**: Juliano Barros Donato e **BRUNO XAVIER DOS SANTOS**. **FORO**: da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 02 de março de 2021.**Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jateí

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021
O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021, Processo Administrativo nº. 015/2021, com início da sessão ocorrido no dia 23 de março de 2021, às 8:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Jateí e que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de pneus novos, para atender as demandas das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, em conformidade com o edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, foi declarado **DESERTO.** Jateí/MS, 5 de março de 2021.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Juti

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº052/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº013/2021. O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2021, de quatro de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus para atender os veículos da frota do Município de Juti-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 09 de Abril de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 24 de Março de 2021.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miranda

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2913/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem como objeto à aquisição de um veículo Ambulância UTI móvel Neonatal tipo D, conforme segue:

Foram suprimidas as exigências contidas nos itens 10.1.3, alínea "d" do instrumento convocatório e 7.1. do Anexo I, Termo Referencia.

Tendo em vista que a alteração afetará na formulação das propostas por parte dos licitantes, a sessão pública de julgamento fica reagendada da seguinte forma: Recebimento das Propostas até as 09h00min do dia 13 de Abril de 2021 - Realização da sessão será as 10h00min do dia 13 de Abril de 2021 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.mirandams.gov.br ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.
Miranda/MS, 23 de Março de 2021.

MAURICELIO BARROS
PREGOEIRO OFICIAL - Decreto 2913/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra de construção de Ponte de madeira sobre o córrego Agachi localizado no Assentamento Bandeirantes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme projeto básico, partes integrantes e complementares do edital. Após a análise detalhada das documentações apresentada pelas empresas participantes e da concordância com o Parecer Jurídico emitido sobre supostas irregularidades documentais da empresa ALMIR VIEIRA NEVES-ME, que foram mencionadas em Ata de Sessão Pública, a pedido dos representantes das empresas participantes, à comissão julgou todas HABILITADAS as licitantes: LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA - CNPJ: 28.870.142/0001-29 / ALMIR VIEIRA NEVES-ME - CNPJ: 12.287.225/0001-50 / RS 01 CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA EIRELI ME - CNPJ: 31.877.987/0001-50 / E R PONTES & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 07.924.791/0001-95 / GENILTON DA SILVA MOREIRA ME – CNPJ: 35.450.684/0001-08. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas no dia 06/04/2021 às 09h00min, na sala de licitações, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS. Em caso de recurso administrativo a abertura ficará suspensa e ao final do mesmo será publicada nova data de abertura das propostas de preço. Miranda/MS, 23 de Março de 2021.

MAURICELIO BARROS
PRESIDENTE DA C.P.L. - DECRETO Nº. 2912/2021

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021.
*** OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 087/2021.
*** DATA: A sessão acontecerá no dia 09/04/2021, às 08h00min (horário local)**
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 18 de março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021.
*** OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAIS TIPO "MARMITEX" CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 013-016-002-002-002/2021.
*** DATA: A sessão acontecerá no dia 08/04/2021, às 10h00min (horário local)**
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 24 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **D MARTINS DE LIMA-ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços N° 01/2021, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 01/03/2021, anexo ao Processo Administrativo n.º 89341/2020.
DO OBJETO: O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO COM 65,40M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE ALTURA, SENDO 1,40M DE MURO DE ARRIMO E SOBRE ESSA BASE ACRESCIMO DE 1,80M DE MURO COMUM COM ALVENARIA, CHAPISCO E REBOCO, NA CEINF PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO, LOCALIZADO A RUA**

ESPIRITO SANTO 2145, NESTE MUNICIPIO, através da CI 012/2021 e Solicitação nº 47/2021; a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memórial descritivo, planilha de composição de preços unitários, croqui, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.
VALOR DA OBRA: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ R$ 108.050,94 (cento e oito mil e cinquenta reais, e noventa e quatro centavos).
DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.
A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contato a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 465/2021

- Proj./Ativ. 2.058 – Construção, ampliação, Manutenção com a REME / Educação; Elemento de Despesa: 4. 4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Obras e instalações, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red (104)

Nova Andradina - MS, 10 de março de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

D MARTINS DE LIMA-ME
Danilo Martins de Lima
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:91300/2021; b) Licitação Nr.:21/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 17/03/21; e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos de higiene e segurança para atender a rede municipal de ensino para cumprir o plano de Bio Segurança de prevenção ao COVID 19.
CONTRATADO: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais); M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO VALOR DA DESPESA: R$ 4.375,20 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais); SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 12.254,00 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais); C. H. DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VALOR DA DESPESA: R$ 24.447,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais); 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DES VALOR DA DESPESA: R$ 5.213,00 (cinco mil duzentos e treze reais); BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais); FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais); COMERCIAL MALLONE EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). DATA: 17/03/21

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 40/2021 do processo nº 9199/2021, FLY Nº 0333.0001578/2021, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição veículo motorizado (Ambulância) tipo A, para transporte de pacientes que o Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações atendem, conforme CI n° 084/2021, Solicitação n° 306/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 06/04/2021 às 10h30min horas (Horário Local).**
Nova Andradina MS, 24 de março de 2021.
Katiuscia de Souza Lima
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 39/2021 – Processo n° 92227/2021 – *FLY N° 0333.0001806/2021,* regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de Dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de 3.600

(três mil e seiscentos) cestas básicas, em caráter de urgência, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Nova Andradina - MS, conforme CI nº 64/2021 e solicitação 262/2021, a pedido da SEMCIAS, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:

Dia: 08/04/2021 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 23 de março de 2021.

Welinton Bachega Brito
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS "ME" E/OU "EPP"
Pregão Presencial nº 016/2021 – Processo Administrativo nº 379/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 037/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 09 de abril de 2021, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Paraíso das Águas, na Rua Manoel Vicente de Souza, nº 285, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS. **A presente licitação destina-se para participação somente de empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme previsto no inciso I, artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.** Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação no endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra. Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal nº 558/2020 e alterações, no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, além da Pregoeira responsável pela presente licitação, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

Paraíso das Águas – MS, 24 de março de 2021.
Marly Martins Silva – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 069/2021 – Pregão Presencial nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço – por item", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, para atender as Escolas de ensino fundamental da área urbana, extensões rurais e aldeias indígenas de Porto Murtinho – MS, durante o exercício de 2021.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

Abertura: 09/04/2021
Horário: 08h00min
Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).
Porto Murtinho/MS, 22/03/2021
Márcio Aparecido Bartoloti – Pregoeiro

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 068/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço – por item",** objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de EPI, EPC, insumos e material hospitalar para atender as necessidades da unidade de Saúde Hospitalar da secretaria municipal de saúde pelo período de 12(doze) meses.
Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: **https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces,** para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: **licitacao@portomurtinho.ms.gov.br**
Abertura: **08/04/2021**
Horário: **08h00min**
Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).
Porto Murtinho/MS, 22/03/2021
Márcio Aparecido Bartoloti – Pregoeiro

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 070/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021
A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço – por item",** objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo Ambulância tipo A, 0 km, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS, para ser usado no transporte de pacientes, com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta n° 11160.486000/1200-02, conforme especificações do Termo de Referência.
Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: **https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces,** para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: **licitacao@portomurtinho.ms.gov.br**
Abertura: **12/04/2021**
Horário: **08h00min**
Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).
Porto Murtinho/MS, 24/03/2021
Márcio Aparecido Bartoloti – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Negro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CPL, pertinente a Tomada de Preço nº 001/2021 a que trata o Processo Administrativo nº. 002/2021. CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente, RESOLVE: **I - HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato na forma de Tomada de Preço, com fulcro no art. 43, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem urbana nas Ruas Minas Gerais, Galvão Bueno, Senador Feijó, Yao Higashi e João Elias Dornas, visando atender o contrato de repasse nº 1068869-97/2019, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. **II – ADJUDICAR** a empresa: RELEVO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 19.431.243/0001-02, vencedora do certame, totalizando o valor do contrato em R$ 917.411, 24 (Novecentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos). III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa descrita acima, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa. IV – A CPL para as providências pertinentes; V – Publique-se na forma legal. Rio Negro /MS, 24 de Março de 2021.
Cleidimar da Silva Camargo/Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, que tem por objeto a **aquisição de enxovais para atender Benefícios Eventuais na modalidade de auxílio natalidade para as gestantes participantes do Projeto Gestação Saudável, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento**

a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS:, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **Bernardi Eireli EPP** para os itens: 1, 8, 9 e 10 com valor total de R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), e a empresa **SKS Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli ME** para os itens: 2 ao 7 e 11 ao 15, com valor total de R$ 90.697,50 (Noventa mil, Seiscentos e Noventa e Sete reais e cinquenta centavos).
São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Março de 2021.
Ronilso Freitas Brandão-Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 030/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, que tem por objeto **aquisição de enxovais para atender Benefícios Eventuais na modalidade de auxílio natalidade para as gestantes participantes do Projeto Gestação Saudável, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedoras as empresas **Bernardi Eireli EPP** para os itens: 1, 8, 9 e 10 com valor total de R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), e a empresa **SKS Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli ME** para os itens: 2 ao 7 e 11 ao 15, com valor total de R$ 90.697,50 (Noventa mil, Seiscentos e Noventa e Sete reais e cinquenta centavos).
São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Março de 2021.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha, incluindo 1 Tanque Estacionário P-190, com capacidade para 190KG de Gás LP a granel em Regime de comodato, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, para o período de exercício do ano de 2021,** : ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **Copagaz Distribuidora de Gás S.A** para todos os itens com valor total de R$ 25.200,00(Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).
São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Março de 2.021.
Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública
Republicação
Modalidade Pregão Presencial nº 014/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha, incluindo 1 Tanque Estacionário P-190, com capacidade para 190KG de Gás LP a granel em Regime de comodato, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, para o período de exercício do ano de 2021,** sagrou-se vencedora a empresa **Copagaz Distribuidora de Gás S.A** para todos os itens com valor total de R$ 25.200,00(Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).
São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Março de 2.021.
Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de vasilhames completos e recargas de gás liquefeito, com fornecimentos de vasilhames, em regime de comodato, e os materiais necessários para as instalações, visando suprir as necessidades de consumo das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste – MS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 12 de Abril de 2021,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Março de 2.021.
Ronilso Freitas Brandão-**Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE SUSPENSÃO II DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 154/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação e informática, visando à implantação, fornecimento e reposição de equipamentos e suporte técnico por 12 (doze) meses, para o pleno funcionamento das comunicações e sistemas inerentes a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS (disponibilização da infraestrutura necessária e acesso à internet, sendo link dedicado, por meio de fibra ótica). O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS comunica a **suspensão do certame** do procedimento em epígrafe, para retificação e readequações do Edital, bem como cumprimento do prazo de recesso. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada. Selvíria - MS, 24 de março de 2021. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N º 067/2021
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
No Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, n° 10.451, página 72 de 24/03/2021, referente Aviso de Licitação **Pregão Eletrônico nº 006/2021 Processo Licitatório nº 067/2021**.
Onde se lê: "DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2021. HORÁRIO: 09h00min- Oficial de Brasília (DF)".
Leia-se: "DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2021. HORÁRIO: 15h00min- Oficial de Brasília (DF)".".

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – Material de Limpeza e descartáveis para uso nas unidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2021.
HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se. Três Lagoas-MS, 24 de março de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: "Aquisição de material de consumo- gêneros alimentícios para confecção da alimentação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crase Coração de Mãe, Patrulha Florestinha, Bombeiros do Amanhã, Banda Cristo Redentor, Pelotão Mirim, Tia Nega, para as Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes I e II, Unidade de Acolhimento para Adultos e Família/Centro POP e para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até 06 anos - Colo de Mãe. Conforme Termo de Referência".
REGISTRO DE PREÇOS (SRP): para futuras e parceladas aquisições.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2021.
HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).
LOCAL: Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, Três Lagoas/MS.
NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de MARÇO de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e LicitaçõesDiretor de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Alcinópolis

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 (AVISO DE LICITAÇÃO).
A Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 encontra-se aberta a Modalidade Tomada de Preços - tipo "Menor Preço", objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Gestão Pública, para orientar e auxiliar os vereadores e técnicos da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, nas seguintes áreas: **I.** Financeira e Contabilidade, abrangendo a execução orçamentária e contabilidade; **II.** Compras, Licitações e Contratos; **III.** Recursos Humanos; **IV.** Controle Interno; **V.** Patrimônio Público; **VI.** Respostas a Termos de Intimação e elaboração Recursos Administrativos emanados pelo TC/MS; **VII.** Atendimento via telefone, E-mail e presencial; **VIII.** Assessorar, orientar e auxiliar a Presidência e as Comissões do Legislativo na análise das propostas encaminhadas pelo Poder Executivo, quanto aos Projetos de Leis, Emendas Parlamentares ao Plano de Governo; abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e estudos de impacto orçamentário e financeiro, bem como as revisões, quando for o caso. **IX.** Emissão de pareceres técnicos nas áreas objeto desta licitação, para otimizar e aperfeiçoar a operacionalização dos setores envolvidos, conforme Termo de Referência (Anexo I). Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência à presente tomada de preços e serão abertos às 09 (nove) horas do dia 12/04/2021, na sede da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS. O Edital completo contendo todas as especificações e condições para prestação do serviço estará disponível no endereço eletrônico https://www.alcinopolis.ms.leg.br, também poderá ser retirado no setor de Licitação da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS, na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, n° 1223, Centro, Alcinópolis – MS, no horário das 07:00h às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@camaraalcinopolis.com.br

Câmara Municipal de Bela Vista

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS, por intermédio do departamento de compras e licitação torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/02, e, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666 de 21/06/93, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço global", execução indireta.
Processo nº 013/2021
Pregão Presencial nº 005/2021
Objeto: Contratação Dos Serviços de Locação de Software Integrados nos Sistemas de: Gestão de Controle de Protocolo Web, Gestão de Frotas, Gestão Patrimonial, Gestão de Compras e Licitação, Gestão de Compras Web, Cotação Web, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Recursos Humanos e Folha De Pagamento com Holerite Web, Gestão Orçamentária e Contabilidade Pública, Brasil Transparente (Lei Complementar Nº 131, de 27 de Maio de 2009) – Web, Recepção, Controle Interno-Web, E-SIC (Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011) – Web, Sistema de Atendimento ao Cliente - Web, Conforme Termo de Referência e Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Bela Vista – MS.
Recebimento da Proposta Comercial e Documentação: Dia 07/04/2021 às 08h30min.
O Edital estará à disposição dos interessados na sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, sito à Rua Coronel Dias, nº. 594 – Centro – CEP: 79.260-000, na cidade de Bela Vista/MS. O caderno de licitação, composto deste edital e seus anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e/ou pelo e-mail cmbelavistams@gmail.com.

Bela Vista - MS, 24 de março de 2.021.

Luiz Carlos Torraca Júnior
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAIS
3FS2 AGROPECUARIA LTDA torna público que **requereu** a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de seu Departamento de Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Instalação e Operação, para Irrigação por Aspersão com área acima de 50 ha até 500 ha, localizado na Fazenda Campo Alegre na Zona rural no município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Luiz Ribeiro Rodrigues Lamelas torna público que **requereu** a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de seu Departamento de Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Instalação e Operação, para Irrigação por Aspersão com área acima de 50 ha até 500 ha, localizado na Fazenda Agropecuária Leonardo na Zona rural no município de Ribas do Rio Pardo - MS.